



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.053

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. - HEITOR DOS SANTOS WATRIN JÚNIOR
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda,
Obras Públicas, Saúde Pública e Educação

**DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO
SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS**
Da Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/95
Da Assembléia Legislativa do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95 - AVISO DE EDITAL
Do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna"

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/95
- RELAÇÃO DOS APROVADOS**
Do Ministério Público do Estado

PORTARIAS E NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTO
Do Tribunal de Contas do Estado

RESOLUÇÕES, ACÓRDÃOS e EDITAIS DE CITAÇÃO
Do Tribunal de Contas dos Municípios

AVISO

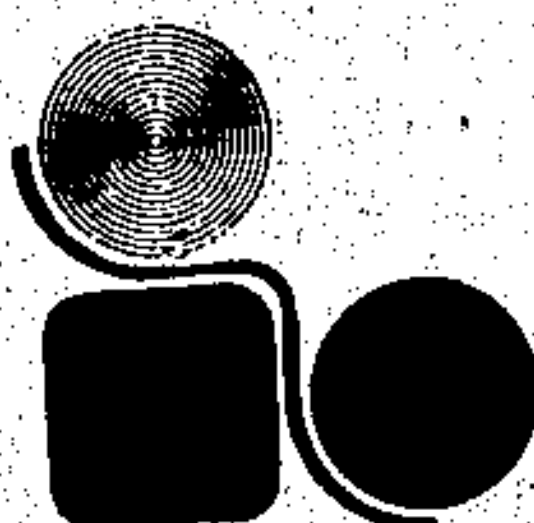
O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091) 246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.



Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2220 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9550/95-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Junta Comercial do Estado do Pará, até ulterior deliberação, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES PEREIRA, matrícula nº 0344800-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 20 de setembro de 1995.

MADÉL GONÇALVES MORAES
Secretária de Estado da Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2221 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9760/95-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Belém/Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação, ANA LÍDIA CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 5051193/012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 20 de setembro de 1995.

MADÉL GONÇALVES MORAES
Secretária de Estado da Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2223 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 31021/95-SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Belém/CINBESA, até ulterior deliberação, MARIA ISABELA FACIOLA PESSOA, matrícula nº 5057965/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 20 de setembro de 1995.

MADÉL GONÇALVES MORAES
Secretária de Estado da Administração, em exercício

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

PORTARIA nº 313 de 19.09.95
NOME DO SERVIDOR: Maria Bernadete Dela Flora Cruz
MATRÍCULA: 0001376-018
CARGO: Administrador LOTAÇÃO: CSAARH/DRH
NÍVEL DO DAS: DAS - 3
PERÍODO: 18.09 a 17.10.95

MADÉL GONÇALVES MORAES
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
CP 95/0100042-7

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA 312 de 18.09.95
NOME DO SERVIDOR: Ione Célia Bittencourt Rodrigues
MATRÍCULA: 0000787-019
CARGO: Administrador LOTAÇÃO: DIPES/DEPAD
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
PERÍODO: 03.09 a 02.10.95 CP 95/0100059-1

ERRATA

PORTARIA nº 307 de 11.09.95, publicada no D.O. 28.047 de 13.09.95
Onde se lê:
Portaria nº 014 de 07.01.94
Lê-se:
Portaria nº 146 de 16.06.95
ROSEMARY SOUSA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

CP 95/0100039-2

PORTARIA Nº 0190 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, ZENEIDE OLIVEIRA DE MELO, Mat. nº 0490997-011, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Teodora Bonito".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de Fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22037 de 10/08/95

CP 95/0100075-3

PORTARIA Nº 0369 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, ELZA FERREIRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0223387-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Itituba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Fevereiro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22/08/95

CP 95/0100074-2

PORTARIA Nº 0384 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, Mat. nº 0596566-019, no cargo de Professor, Código GEP-MAD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Fevereiro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22066 de 17/08/95

CP 95/0100055-4

PORTARIA Nº 0420 DE 06 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, RITA MARQUES VIANA DE LIMA, Mat. nº 0485900-012, no cargo de Professor, Código GEP-MAD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de São Francisco do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22035 de 10/08/95

CP 95/0100053-3

PORTARIA Nº 0417 DE 06 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, FRANCISCA VIEIRA RODRIGUES, Mat. nº 0112961-019, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Ponta de Pedras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22035 de 10/08/95

CP 95/0100076-1

PORTARIA Nº 0510 DE 13 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, TERESA DOS SANTOS ALVES, Mat. nº 0400637-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "D. Pedro II".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22047 de 15/08/95

CP 95/0100050-3

PORTARIA Nº 0516 DE 13 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 17.145/90-TCE, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, JANDIRA NOGUEIRA DE SOUZA, Mat. nº 5172810-018, no cargo de Auxiliar de Administração, Ref. I, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22065 de 17/08/95

CP 95/0100031-4

PORTARIA Nº 0530 DE 15 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA MONTEIRO NEVES, Mat. nº 0654132-013, na Função de professor Assistente, PAA, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Marapanim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 15 de Março de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22037 de 10/08/95

CP 95/0100051-2

PORTARIA Nº 0847 DE 17 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, VALERIANA OLIVEIRA DA COSTA, Mat. nº 0370258-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de Maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22037 de 15/08/95

CP 95/0100057-2

PORTARIA Nº 0852 DE 17 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, e art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, PAULO MARÇAL VASCONCELOS FILHO, Mat. nº 0358851-010, na Função de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Jonathas Athias".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de Maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22095 de 22/08/95

CP 95/0100033-2

PORTARIA Nº 0858 DE 17 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, e art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, MANOEL PINTO DA COSTA, Mat. nº 0326143-010, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Caldelira Castelo Branco".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de Maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22095 de 22/08/95

CP 95/0100037-7

PORTARIA Nº 0859 DE 17 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VI da Lei nº 5810/94, IRENE AMORIM SERRÃO, Mat. nº 0529648-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Fernando Ferrari".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de Maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22075 de 15/08/95

CP 95/0100092-5

PORTARIA Nº 0941 DE 26 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, EUFRÁZIA CÂNCIO DE PAIVA, Mat. nº 0238341-011, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Helena Guilhon".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de Maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22.08.95

CP 95/0100116-4

PORTARIA Nº 1030 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA LÍDIA DE MELO GODINHO, Mat. nº 0545910-012, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22.08.95

CP 95/0100124-5

PORTARIA Nº 1032 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA ZÍBIA DE ANDRADE VIEIRA, Mat. nº 0250384-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22096 de 22.08.95

CP 95/0100132-6

PORTARIA Nº 1093 DE 14 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item II, da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 15.889/88-TCE, art. 131, § 1º, item IV da Lei nº 5810/94, EUCLIDES JOSÉ DE SOUZA, Mat. nº 0671339-019, na Função de Vigia Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Paragominas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22098 de 22.08.95

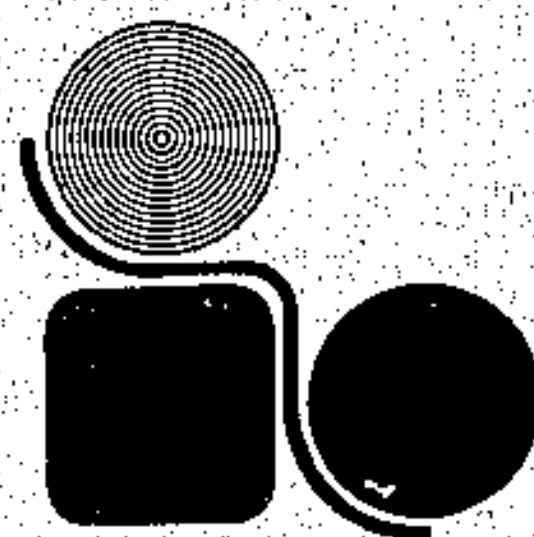
CP 95/0100140-7

PORTARIA Nº 1124 DE 14 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, Art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, RISOLETA



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barros
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX - 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL		
Na Capital	RS-	25,00
Outros Estados e Municípios	RS-	78,00
PUBLICAÇÕES		
Cada centímetro	RS-	14,00
Preço por página	RS-	2.772,00
COMPOSIÇÃO		
(centímetro)	RS-	2,00
FOTOLITO (centímetro)	RS-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR RS- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

MARTINS DOREA, Mat. nº 0345164-013, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Rui Barbosa".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.075 de 17.08.95

CP95/3130143-2

PORTARIA Nº 1154 DE 14 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, Art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, MILTON SANTA HELENA CORRÊA, Mat. nº 0628808-038, na função de Vigia, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Manoel Antonio da Costa".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.075 de 17.08.95

CP95/3130155-3

PORTARIA Nº 3107 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 114, § 1º, 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, IVO-NILDE DA PAIXÃO SANTOS, Mat. nº 0497231-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Baía.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de Novembro de 1994.

RAIMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.066 de 17.08.95

CP95/3130164-4

PORTARIA Nº 3373 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 18, § 1º, item I, do Decreto nº 2595/89, arts. 114, § 2º, 130, § 1º, 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ CAETANO CORREA, Mat. nº 0045217-014, no cargo de Agente de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de Novembro de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado da Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.047 de 15.08.95

CP95/3130172-5

PORTARIA Nº 1020 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando que CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA, solicita através do Proc. nº 8281/94-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo,

RESOLVE:
I - Retificar os proventos de CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA, mat. nº 0051225-011, aposentada no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Port. nº 2106-SEAD de 22.09.93, sob o Acórdão nº 19.435-TCE de 17.08.93. Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de Junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.128 de 29.08.95

CP95/3130180-6

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ.

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.101.0207486.2187.3111.02 (Diárias) e 3120.00 - Material de Consumo

(Projeto Cidadania).

03.07.021 - Natureza de Despesa

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Prefeitura Municipal de Tucumá.

DATA DA ASSINATURA: 19.09.1995.

ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA pela SEJU e

LAUDIR JOSÉ WITECK pela Prefeitura Municipal de Tucumá.

TESTEMUNHAS: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA e

RAIMUNDO RAFC SALOMÃO

CP95/3130392-3

EXTRATO DE PORTARIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA: 166/95 de 06.09.95.

NOME DO SERVIDOR: MARLUCE DE OLIVEIRA CASTRO

NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA: (60) sessenta dias

MATRÍCULA: 5117038-024

CARGO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal

PERÍODO DA LICENÇA: 01.08.95 a 29.09.95

TRÊNIOS: 04.03.92 a 03.03.95.

CP95/3130193-3

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 333 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 277 de 20 de julho de 1995, para designar a servidora VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA, para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, criada através da Portaria nº 133 de 04 de abril de 1995, mantendo os servidores MÁRIO PONTES DE CASTRO e PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO, que deverão em conjunto e sob a presidência da primeira, receber, examinar e julgar todas as documentações e propostas relativas às Licitações ocorridas no âmbito desta Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor Presidente, em exercício

CP95/3130183-1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 118/95
(Processo nº 950352-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANANIAS FERREIRA GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ananias Ferreira Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950352-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/3130280-0

EDITAL Nº 119/95

(Processo nº 951921-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLÉSIO BENEDITO DA SILVA SOARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Clésio Benedito da Silva Soares, Administrador do SAAE de São Domingos do Capim no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951921-00, referente a prestação de contas daquele Serviço, no referido exercício.

Belém, 11 setembro de 1995

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/0102088-4

EDITAL Nº 120/95

(Processo nº 952281-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Raul Martins Cunha, Prefeito Municipal de Mocajuba no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952281-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

CP95/3130298-7

EDITAL Nº 121/95

(Processo nº 954110-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO ANDERSON BARROSO DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que

blicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Anderson Barroso de Almeida, Prefeito Municipal de Garrafão do Monte no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954110-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0132372-0

EDITAL Nº 122/95
(Processo nº 955135-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IREUDO ALVES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ireudo Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 955135-00, referente à prestação de contas da aquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 11 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0132040-1

RESOLUÇÃO Nº 4.433, de 03.08.95

Processo nº 951536-00

Interessado: Luiz Carlos Serafim do Nascimento

Origem : Câmara Municipal de Breves

Assunto : Consulta acerca de concessão de férias e licença prêmio a servidor.

Relator : Conselheiro VICENTE QUEIROZ

Decisão : Considerar prejudicado o julgamento do presente processo, a fim de que o assunto seja analisado à luz do Regime Jurídico Único dos Servidores daquele Município, sem o voto do Conselheiro Relator.

CP95/0103529-3

RESOLUÇÃO Nº 4.437, de 08.08.95

Processo nº 947727-00

Origem : Secretaria de Agricultura, Terras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santarém

Assunto : Contrato de prestação de serviços nº 005/95, firmado com Coesa Engenharia Ltda.

Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA

Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 4.439, de 10.08.95

Processo nº 943994-00

Interessado: Renato Coradassi

Origem : Prefeitura Municipal de Concordeia do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA

Decisão : I - Parecer Prévio pela não aprovação;

II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres públicos a quantia de R\$ 14.768,32 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente à diferença de R\$ 3.611.494,09 (Três milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros reais e nove centavos), no saldo do exercício, e despesas sem comprovação no valor de R\$ 2.878,00 (dois mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros reais);

III - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelas demais irregularidades, nos termos do artigo 52, § 2º e 57, I, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.

Unanimidade

CP95/0103523-3

RESOLUÇÃO Nº 4.440, de 10.08.95

Processo nº 942913-00

Interessado: Pedro Theodoro de Rezende

Origem : Prefeitura Municipal de Pacajá

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA

Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

CP95/0103530-1

RESOLUÇÃO Nº 4.442, de 15.08.95

Processo nº 952639-00

Interessado: Benedito Raul Martins Cunha

Origem : Prefeitura Municipal de Mocajuba

Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1995

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Irregular. Unanimidade

CP95/0103537-3

RESOLUÇÃO Nº 4.445, de 17.08.95

Processo nº 944522-00

Interessado: Antonio Calderaro Filho

Origem : Prefeitura Municipal de Oriximiná

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

CP95/0103545-3

RESOLUÇÃO Nº 4.446, de 17.08.95

Processo nº 942860-00

Interessado: Míusa Martins Ferreira

Origem : Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA

Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

CP95/0103533-7

RESOLUÇÃO Nº 4.447, de 17.08.95

Processo nº 950157-01

Origem : Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto : Decreto Legislativo nº 004/94, que adota novo critério para o reajuste da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Cadastro negado. Unanimidade

CP95/0103531-0

RESOLUÇÃO Nº 4.450, de 22.08.95

Processo nº 941722-00

Interessado: Francisco Xavier Palheta

Origem : Prefeitura Municipal de Colares

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS

Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

CP95/0103524-7

RESOLUÇÃO Nº 4.451, de 22.08.95

Processo nº 953856-00

Interessado: Joel Rodrigues Araújo

Origem : Câmara Municipal de Marabá

Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1995

Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0103532-3

RESOLUÇÃO Nº 4.457, de 24.08.95

Processo nº 953860-00

Interessado: Haroldo Costa Bezerra

Origem : Prefeitura Municipal de Marabá

Assunto : Prestação de contas de 1994

Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS

Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

CP95/0103533-5

ACÓRDÃO Nº 5.340, de 03.08.95

Processo nº 947083-00

Origem : Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Assunto : Portarias que nomeiam candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Telefonista, Motorista, Copeira e Professor I.

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : I - Registrar as Portarias nºs 066, 176, 075, 200, 201 e 202/94, para os cargos de Telefonista, Copeira e Motorista;

II - Registrar 30 (trinta) Portarias para o cargo de Professor I, por ordem de classificação, obedecendo ao que estipulam a lei e o edital do concurso público;

III - No que se refere às 3 (três) Portarias que excederam ao limite de vagas, que o Prefeito seja orientado quanto ao procedimento a ser adotado para a sua regularização perante este Tribunal.

Unanimidade

CP95/0103540-9

ACÓRDÃO Nº 5.341, de 03.08.95

Processo nº 950482-00

Origem : Companhia de Informática de Belém

Assunto : Prorrogações de contratos de trabalho por tempo determinado.

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : I - Registrar o instrumento de prorrogação de contrato, firmado com Decleciano Rodrigues da Silva Neto, cujo contrato original foi registrado neste Tribunal, através do Acórdão nº 5.294;

II - Negar registro aos termos de prorrogação celebrados com José Augusto Mendonça Bastos, Eliane Cristina Brito Almeida e Denize Maria Pantoja dos Reis, em razão dos contratos originários terem tido o registro negado por esta Corte. Unanimidade

CP95/0103547-5

ACÓRDÃO Nº 5.351, de 08.08.95

Processo nº 953509-00

Interessado: Rui Pereira Batista

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0103548-4

ACÓRDÃO Nº 5.352, de 08.08.95

Processo nº 953683-00

Interessado: Luiz Gonzaga Soares

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 5.353, de 08.08.95

Processo nº 951482-00

Interessado: Raimundo Corrêa da Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0103545-5

ACÓRDÃO Nº 5.354, de 08.08.95

Processo nº 950021-00

Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto : Decreto nº 1.656/94, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Ilma Divina Barbo

sa de Sousa, para o cargo de Agente de Portaria.

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Registrado. Unanimidade

CP95/0103300-7

ACÓRDÃO Nº 5.355, de 08.08.95

Processo nº 953525-00

Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru

Assunto : Portarias que nomeiam candidatos aprovados em concurso público para diversos cargos.

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registradas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 5.356, de 08.08.95

Processo nº 951337-00

Origem : Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Assunto : Contratos Administrativos por tempo determinado

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrados. Unanimidade

CP95/0103382-1

ACÓRDÃO Nº 5.357, de 08.08.95

Processo nº 950454-00

Interessado: João Soarparo

Origem : Câmara Municipal de Pacajá

Assunto : Prestação de contas de 1994

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0103384-3

ACÓRDÃO Nº 5.358, de 08.08.95

Processo nº 941983-10

Interessado: Carmem Guimarães Rodrigues

Origem : Câmara Municipal de Tucuruí

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0099941-5

ACÓRDÃO Nº 5.359, de 08.08.95

Processo nº 953506-00

Interessado: Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Sousa

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099942-4

ACÓRDÃO Nº 5.360, de 08.08.95

Processo nº 953737-00

Interessado: Joana Fonseca de Magalhães

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099846-7

ACÓRDÃO Nº 5.361, de 08.08.95

Processo nº 953736-00

Interessado: Pedro Leão Barbosa

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099847-3

ACÓRDÃO Nº 5.362, de 08.08.95

Processo nº 953740-00

Interessado: José Carlos Negrão

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099943-3

ACÓRDÃO Nº 5.363, de 08.08.95

Processo nº 952328-00

Interessado: Manoel Guimarães Passos

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099854-8

ACÓRDÃO Nº 5.364, de 10.08.95

Processo nº 931425-00

Interessado: Admar Rodrigues de Freitas

Origem : Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Curralinho

Assunto : Prestação de contas de 1993

Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA

Decisão : Regular. Unanimidade

CP95/0099855-6

ACÓRDÃO Nº 5.365, de 10.08.95

Processo nº 954192-00

Interessado: João Batista Pamplona

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099856-4

ACÓRDÃO Nº 5.366, de 10.08.95

Processo nº 953891-00

Interessado: Rosinete Botelho Patelo

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099864-5

ACÓRDÃO Nº 5.367, de 10.08.95

Processo nº 954094-00

Interessado: Guilhermina Cirene Oliveira

Origem : PMB/SEMAD

Assunto : Aposentadoria

Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Decisão : Registrada. Unanimidade

CP95/0099863-7

ACÓRDÃO Nº 5.368, de 10.08.95
Processo nº 954195-00
Interessado: Aluizio de Araújo e Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099871-8

ACÓRDÃO Nº 5.369, de 10.08.95
Processo nº 953845-00
Interessado: Aluizio Costa Souza Rodrigues
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099872-6

ACÓRDÃO Nº 5.370, de 10.08.95
Processo nº 942779-03
Interessado: José Maria Martins de Albuquerque
Origem : Câmara Municipal de São Caetano de Odélas
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099862-9

ACÓRDÃO Nº 5.371, de 10.08.95
Processo nº 953113-00
Interessado: Antonio Carlos Mendes Cardoso
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099870-0

ACÓRDÃO Nº 5.372, de 10.08.95
Processo nº 953500-00
Interessado: Raimunda de Jesus Fonseca
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099877-3

ACÓRDÃO Nº 5.373, de 10.08.95
Processo nº 954510-00
Interessado: Manoel Bandeira de Melo Filho
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099880-7

ACÓRDÃO Nº 5.374, de 10.08.95
Processo nº 950935-00
Interessado: José Lima
Origem : Câmara Municipal de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099873-5

ACÓRDÃO Nº 5.375, de 10.08.95
Processo nº 952948-00
Interessado: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Contratos por tempo determinado
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099886-6

ACÓRDÃO Nº 5.376, de 15.08.95
Processo nº 940709-00
Interessado: Raimundo Barbosa Tavares
Origem : Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099874-4

ACÓRDÃO Nº 5.377, de 15.08.95
Processo nº 953895-00
Interessado: Francisco Conceição de Souza
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099883-2

ACÓRDÃO Nº 5.378, de 15.08.95
Processo nº 933940-00
Interessado: Luiz Edward de Souza Frazão
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099874-7

ACÓRDÃO Nº 5.379, de 15.08.95
Processo nº 952180-00
Interessado: Manoel Nascimento Alves
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099875-5

ACÓRDÃO Nº 5.380, de 15.08.95
Processo nº 952036-00
Interessado: José Maria Gonçalves Filho
Origem : Câmara Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099876-3

ACÓRDÃO Nº 5.391, de 15.08.95
Processo nº 951874-00
Interessado: João Bosco Conde Barros
Origem : Grêmio Recreativo Cultural e Carnavalesco Império de Samba Quem São Eles
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 004/95, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1995.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099904-8

ACÓRDÃO Nº 5.392, de 15.08.95
Processo nº 954410-00
Interessado: Neusa Manito de Lima
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099903-0

ACÓRDÃO Nº 5.393, de 15.08.95
Processo nº 954316-00
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : Decreto nº 059/95, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Valtair Fialho Dauter para o cargo de Professor Leigo.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099902-1

ACÓRDÃO Nº 5.394, de 15.08.95
Processo nº 954317-00
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : Decreto nº 060/95, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Vilma Lock da Silva para o cargo de Professor Leigo.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099910-2

ACÓRDÃO Nº 5.396, de 17.08.95
Processo nº 941180-03
Interessado: José Lima Wanderley
Origem : Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099911-0

ACÓRDÃO Nº 5.398, de 17.08.95
Processo nº 951770-00
Interessado: Sebastião Nunes
Origem : Hotel Belém Hilton
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 007/95-BAB.P, a título de patrocínio na realização do "Baile da Cidade de Belém".
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099912-9

ACÓRDÃO Nº 5.399, de 17.08.95
Processo nº 951424-00
Interessado: Maria Catarina Santos Gemaque
Origem : Associação Beneficente Folclórica de Icoaraci
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 002/95-GAB.P, para aquisição de uma máquina datilográfica e pagamento da sonorização e dos grupos folclóricos, durante festividade realizada por essa Apreciação.
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099913-8

ACÓRDÃO Nº 5.405, de 17.08.95
Processo nº 953114-00
Interessado: Maria do Carmo de Jesus Fernandes
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099917-6

ACÓRDÃO Nº 5.415, de 17.08.95
Processo nº 954285-00
Interessado: Gumerinda da Silva Furtado
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099920-0

ACÓRDÃO Nº 5.416, de 17.08.95
Processo nº 954508-00
Interessado: João Ferreira da Costa
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099927-7

ACÓRDÃO Nº 5.418, de 17.08.95
Processo nº 953839-00
Interessado: Hugo Soares da Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099926-9

ACÓRDÃO Nº 5.420, de 17.08.95
Processo nº 953837-00
Interessado: Ana Félix Freitas
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099928-5

ACÓRDÃO Nº 5.421, de 17.08.95
Processo nº 953838-00
Interessado: Antonina Soares da Cruz
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099935-6

ACÓRDÃO Nº 5.425, de 17.08.95
Processo nº 953986-00
Interessado: Henriques Raimundo da Silva
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099934-3

ACÓRDÃO Nº 5.432, de 22.08.95
Processo nº 950316-05
Interessado: Walter Júnior Santos do Carmo
Origem : Coordenadoria Social da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099935-8

ACÓRDÃO Nº 5.433, de 22.08.95
Processo nº 953985-00
Interessado: Davino de Vilhena Santos
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099942-0

ACÓRDÃO Nº 5.434, de 22.08.95
Processo nº 954190-00
Interessado: João Nelson Nunes Pinto Marques
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099943-9

ACÓRDÃO Nº 5.437, de 22.08.95
Processo nº 954748-00
Interessado: Juçara Lourdes da Conceição Bezerra
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099944-7

ACÓRDÃO Nº 5.438, de 22.08.95
Processo nº 954744-00
Interessado: José Roberto de Sena
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099951-0

ACÓRDÃO Nº 439, de 22.08.95
Processo nº 954745-00
Interessado: Maria de Nazaré Palheta Ribeiro
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099950-1

ACÓRDÃO Nº 5.440, de 22.08.95
Processo nº 954746-00
Interessado: Raimundo dos Santos Lima
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099952-8

ACÓRDÃO Nº 5.441, de 22.08.95
Processo nº 954512-00
Interessado: Alvaro Cristo da Costa
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099960-9

ACÓRDÃO Nº 5.443, de 22.08.95
Processo nº 954513-00
Interessado: Manoel Bezerra de Souza
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor convocando SÉRGIO DANTAS
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099958-7

ACÓRDÃO Nº 5.446, de 22.08.95
Processo nº 954315-00
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : Decreto nº 058/95, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Juraci Dias Costa, para o cargo de Professor.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099959-5

ACÓRDÃO Nº 5.447, de 22.08.95
Processo nº 954308-00
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : Decreto nº 059/95, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Juraci Dias Costa, para o cargo de Professor Leigo.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrada. Unanimidade CP95/0099965-8

ACÓRDÃO Nº 5.448, de 22.08.95
Processo nº 947808-00
Origem : Câmara Municipal de Breves
Assunto : Contrato Administrativo por tempo determinado, firmado com o senhor José Maria Lopes Gonçalves, para exercer a função de Vigia.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Registrado. Unanimidade CP95/0099967-5

ACÓRDÃO Nº 5.449, de 22.08.95
Processos nºs 952749-00 e 954442-00
Origem : Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Assunto : Portarias que nomeiam candidatos aprovados em concurso público, para os cargos que especificam.
Relator : Auditor convocado SÉRGIO DANTAS
Decisão : Registradas. Unanimidade CP95/0099968-4

ACÓRDÃO Nº 5.452, de 22.08.95
Processo nº 953120-00
Origem : Câmara Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Contratos de prestação de serviços por tempo determinado.
Relator : Auditor convocado SÉRGIO DANTAS
Decisão : Registrados. Unanimidade CP95/0099975-7

ACÓRDÃO Nº 5.458, de 24.08.95
Processo nº 951990-00
Interessada: Rosália Maria Marques da Costa
Origem : Instituto de Previdência do Município de Bujaru
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099976-5

ACÓRDÃO Nº 5.473, de 29.08.95
Processo nº 944305-01
Interessado: José Gonçalves Monteiro Filho
Origem : Câmara Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relatora : Auditora convocada ELAINE BASTOS
Decisão : Regular. Unanimidade CP95/0099974-9

ACÓRDÃO Nº 5.504, de 05.09.95
Processo nº 953967-00
Interessado: Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA CP95/0099982-3
Decisão : Registrada. Unanimidade (G.Reg.363)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 13.366 de 14.09.95 - Conceder ao servidor ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe B, Nível 3, matrícula nº 0178802, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 19.02.87 a 19.02.90, no período de 04.09 a 03.10.95, de acordo com o Art.98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RJU. CP95/0099843-2

Portaria nº 13.367 de 15.09.95 - Conceder a servidora ANGELINA LUCIA MAUES DE SOUZA, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0695327, um (01) mês de licença prêmio, referente ao triênio, 01.11.89 a 01.11.92, no período de 13.10 a 11.11.95, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810, RJU. CP95/0099844-3

Portaria nº 13.368 de 15.09.95 - Conceder a servidora DARCI RISSINIO FERREIRA DA SILVA, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178862, dois (02) meses de licença prêmio, referente ao triênio, 02.09.86 a 02.09.89, no período de 04.12.95 a 01.02.96, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810, RJU. CP95/0099845-9

Portaria nº 13.369 de 15.09.95 - Conceder a servidora EUNICE DA SILVA MENEZES, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179656, um (01) mês de licença prêmio, referente ao triênio, 26.05.86 a 26.05.89, no período de 18.09 a 17.10.95, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810, RJU. CP95/0099853-0

Portaria nº 13.370 de 15.09.95 - Conceder a servidora MARIA TEREZINHA SOUZA DE SOUZA, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe C, Nível 1, matrícula nº 179426, noventa (90) dias de licença prêmio, referente aos triênios, 16.01.85 a 16.01.88, e 16.01.88 a 16.01.91, no período de 18.09 a 16.12.95, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810, RJU. CP95/0101790-0

Portaria nº 13.371 de 15.09.95 - Conceder ao servidor NILTON JAIME CHAAR DA SILVA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100353, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 05.03.92 a 05.03.95, no período de 03.10 a 01.11.95, de acordo com o Art.98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RJU. CP95/0099861-3

Portaria nº 13.372 de 15.09.95 - DESIGNAR o servidor TADEU WANDERLEY DA SILVA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100054, para exercer em substituição, sem acréscimo de sua remuneração, o cargo comissionado de Assistente de Direção, TCE-CPC-200 NH-01, durante o impedimento do titular no período de 04.09 a 03.10.95. CP95/0099852-1

Portaria nº 13.373 de 15.09.95 - Designar o servidor CLAUDE GILBERTO DO NASCIMENTO, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100288, para substituir o Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, HILDEMAR HELTEN DE AGUIAR FRANCO, Matrícula nº 0100070, no período de 04.09 a 03.10.95.

Portaria nº 13.374, de 15.09.95 - Conceder a servidora FRANCIMARY DE SOUZA ALMEIDA, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, Matrícula nº 0100326, vinte (20) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 - RJU, no período de 05 a 24.09.95. CP95/0099860-2

Portaria nº 13.375 de 15.09.95 - Conceder a servidora PATRICIA RUFFEIL MAUES HORTA, Assistente de Direção TCE-CPC-200-NH-01, matrícula nº 0100199, cento e vinte (120) dias de Licença Maternidade, de acordo com o Art.88, da Lei nº 5.810, de 24.01.94 - RJU, no período de 11.09.95 a 08.01.96. CP95/0099859-6

Portaria nº 13.359 de 19.09.95 - Organizar a Escala de Férias dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativas ao exercício de 1995, para serem gozadas no mês de outubro, de conformidade com o art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 outubro, de janeiro de 1994 - RJU : ALDÍDIO GUILHERME R. MAC-CULLOCH, de JANEIRO de 1994 - RJU : ALDÍDIO GUILHERME R. MAC-CULLOCH, CELINA DE AMORIM SEGTOVICH, CLAUDE GILBERTO DO NASCIMENTO, DIONES MAGDO DA SILVA ALFAIA, ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, MARCIA CRISTINA INACIA MENDES, PEDRO PASTANA DE ALFAIA, RAILDA BARBOSA CAMPOS. CP95/0099857-7

Portaria nº 13.376 de 19.09.95 - Conceder ao servidor JOAO CARLOS SANTANA MARQUES, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula nº 179478, um (01) mês de licença prêmio, referente aos triênios, 04.04.82 a 04.04.85, no período de 02 a 31.10.95, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810, RJU. CP95/0099869-8 (G.Reg.365)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 330/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, de que no dia 26.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 91/52625-2, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em face do Convênio SEPLAN 149/90, assinado em 02.05.90. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0099850-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 331/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, de que no dia 26.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 91/51804-6, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, em face do Convênio SEPLAN 445/90, assinado em 01.08.90. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101798-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 332/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, Prefeito, de que no dia 26.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 93/51698-5, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em face do Convênio SEDUC 077/92, assinado em 08.04.92. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101796-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 333/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Ex-Comandante, de que no dia 26.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 91/50757-2, referente à Prestação de Contas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, Exercício Financeiro de 1990. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101797-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 334/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 26.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 78.586, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do Convênio SEPLAN 117/88, assinado em 28.04.88. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101804-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 335/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sra. MARIA LUIZA RUFFEIL PIEDADE, Ex-Prefeita, de que no dia 26.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração nº 94/50875-3, referente à decisão proferida sobre o Processo nº 94/50864-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, em face do Convênio SEPLAN 130/92, assinado em 30.09.92. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101805-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 336/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ PARIAGO DE SOUZA, Ex-Secretário, de que no dia 28.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração nº 95/50562-2, referente à decisão proferida sobre o Processo nº 94/54276-8, que trata do Convênio entre a SEICOM e a ASSIPAG e a ASSOCIAÇÃO DOS MICRO PRODUTORES DE VAL-DE-CRÊS, assinado em 22.09.92. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101805-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 337/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. DEIJALMA RODRIGUES LIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 28.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 92/50369-0, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, em face do Convênio FCPTN s/nº/90, assinado em 13.03.90. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101799-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 338/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. DEIJALMA RODRIGUES LIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 28.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 91/52640-6, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, em face do Convênio FCPTN s/nº/89, assinado em 31.05.89. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101814-8

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 339/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 28.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 92/51391-5, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em face do Convênio IPASEP s/nº/91, assinado em 08.03.91. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101822-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 340/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 28.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 76.737, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do Convênio SEPLAN 342/88, assinado em 29.09.88. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101830-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 342/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário, de que no dia 28.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 94/55459-3, referente à Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, em face do Convênio s/nº celebrado com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Termos Aditivos, assinado em 12.04.93. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101823-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 343/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ, Presidente, de que no dia 28.09.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração nº 95/52414-6, referente à decisão proferida sobre o Processo nº 94/56748-6, que trata do Contrato nº 180/94 entre a CELPA e PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA, assinado em 07.10.94. Belém, 19 de setembro de 1995. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0101831-8 (G.Reg.349)

MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TCE. Demonstrativo de remuneração de Pessoal Bimestre: julho - agosto - 95 Ref: JULHO

Administração: Administração Direta.

Unidade Orçamentária: Ministério Público junto ao T.C.E

ESTATUTÁRIOS				
Efetivos e Comissionados	QTD	VENCIMENTO	VANTAGENS	TOTAL
Assessor de Procurador	09	9.154,35	9.154,35	18.308,70
Assessor de Informática	02	2.135,96	1.601,97	3.737,93
Assessor Técnico Cl. A	03	4.451,71	3.091,74	7.543,45
Assessor Técnico Cl. B	03	4.176,87	4.176,87	8.353,74
Assistente Técnico Cl. B	04	4.129,21	2.063,61	6.192,82
Chefe de Gabinete	01	1.418,95	3.753,13	5.172,08
Motorista	02	1.284,64	1.284,64	2.569,28
Procurador	07	8.442,56	27.778,83	36.221,39
Secretário	02	2.633,54	6.965,72	9.599,26
Sub-Procurador	02	2.394,14	7.269,82	9.663,96
TOTAL	35	40.221,93	67.142,68	107.364,61
ESTATUTÁRIOS				
Temporários				
Agente de Serv. Aux.	03	1.736,67	868,34	2.605,01
Assessor de Informática	01	968,66	484,33	1.452,99
Assistente Técnico Cl. B	05	4.843,30	2.421,65	7.264,95
Auxiliar Administrativo	01	519,94	259,97	779,91
Assistente Técnico Cl. A	01	922,57	461,29	1.383,86
Motorista	08	4.438,33	2.479,14	6.917,47
TOTAL	19	13.429,47	6.974,72	20.404,19
TOTAL GERAL	54	53.651,40	74.117,40	127.768,80

CP95/0101838-5

Alex Erisson Ramos de Castro
Alexandre Lopes Barbosa
André Silva Ferreira
Antônio Marcos Costa Rodrigues
Benedito Sidnei de Sousa
Bianca Cibelly da Silva Lobo
Célia Maria Pimenta Nunes
Cícera Régia da Conceição
Christiano de Souza Pinheiro
Claudia Palheta do Carmo
Cláudio Elias Palheta Pinto
Claydon Cley Lima Fernandes
Clayton Lima Belo da Silva
Clebio Meireles Cabral
Cleia Maria Gonçalves
Cleide Maria Oliveira de Souza
Clodoaldo Fernandes Gomes
Daniela da Costa Mafra
Danielle Trindade Seabra
Dariane Saraiva de Lima
Darlene Farias de Freitas
Dinair da Assunção Pantoja
Dirceu Pereira Júnior
Edina Rosiane Santos Farias
Eliane Cristina Pereira Moraes
Elizete Ferreira dos Santos
Erick Franck Magalhães Soares
Fábio Cunha da Silva
Frankinaldo Werbenon Lisboa Simões
Gisele dos Santos Oliveira
Glauclene Farias Gonçalves
Gracielle Ferreira da Silva
Holdridge Ladislau Soares Leite

Izilene Pinto Botelho
Jackson Gerson Viana Monteiro
Jefferson Luis Ferreira Moreira
Jonas Pereira de Souza
Jorgealdo Costa dos Anjos
José Mário da Silva Viana
Josélia Ferreira Sampaio
Josely do Socorro Tavares Nantes
Josiete de Sousa Farias
Juares Piedade Pinheiro Júnior
Juliana da Silva Souza
Karine Hamad Vieira
Kleidione Aires Maia
Lays Rebelo da Costa
Lozile de Amorim Brabo
Luis Alberto Serriva Santos
Luis Carlos Pimenta Nunes
Luiz Otávio Barbosa Furtado Júnior
Magno Henrique Ferreira Barreiro
Manoel Rubens Corrêa da Silva
Manoel Sousa das Chagas
Marcelo Amaral da Silva
Marcelo Caldas Lucena
Márcia Pereira dos Santos
Marcos Fábio Robouças de Lima
Marcos Henrique Silva de Souza
Maria Paula de Moraes Nunes
Marily Corrêa Mendes
Milena Bittencourt Oliveira
Milton Vilhena Brito
Missilene Corrêa da Costa
Moacir Ferreira da Cunha Neto
Newton Rafael Nascimento dos Santos
Nilson Conceição Corrêa
Oldemar Mafra
Pablo Silva Coelho
Paulo Ronaldo Martins Barbosa
Priscila Nogueira Alves
Raimunda do Socorro dos Santos
Raimundo Norato dos Santos
Raimundo Norato Queiroz Mourão
Raymundo Fernandes Santana
Ricardo Moreno Costa da Silva
Roberto Nazareno da Silva Araújo
Rose Carla Araújo Santos
Roemberg Monteiro Cardoso
Rosiane de Assis Fialho
Sebastiana Figueiredo Marinho
Simone Lacerda Santos
Sonya Apocena Miranda Soares
Vânia Maria Gomes da Silva
Wendel da Silva Pinho

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 086/95

A Dr. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Adolfo Vilar Pinheiro
Alan Fernando Santos Ramos
Ana Claudia Barbosa Baia
Anderson de Jesus Gonçalves
Andréia Carvalho da Silva
Andrezza de Nazaré de Oliveira
Antônia Souza Moraes
Cássia Helena Ferreira Machado
Claudia Cristina Araújo da Silva
Cleide Lúcia Conceição Trindade
Cristiane da Silva Menezes
Daisy Michelyne Silva

331443213/09
335499213/33
331442613/50
335499113/50
331441613/84
331440713/92
331701313/41
331703413/76
335501313/17
331446813/09
331442013/68
331702913/09
331701013/09
335500913/33
331440113/09
335501113/50
331438613/25
331704313/68
331704413/41
335499513/84
331701613/92
331702213/33
335500313/41
331703513/50
331443513/41
335498113/84
335501513/84
335499313/17
331442513/76
331703113/25
331443813/92
331441313/33
335499613/68

331441013/92
335501613/68
335499413/09
331438913/76
331442813/17
331442313/09
335501013/76
331441913/25
331442213/25
331445913/17
331446213/17
335499813/25
335500713/76
331439813/68
331440413/41
331447413/50
335500613/92
331444113/92
335498813/50
331703713/17
335498313/41
331442913/09
331494213/92
179193913/84
335498513/09
331444713/84
335498713/76
335498413/25
335498613/92
335499913/09
331446513/68
331702813/25
331702513/84
331702613/68
331445613/76
331704013/17
335499013/76
331445313/25
331439513/17
335500813/50
335500413/25
331704113/09
335500113/84
328277213/50
331703213/09
335498913/33
335500013/09
335499713/41
331439213/76
331441713/68
331702313/17
335500513/09

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 087/95

A Dr. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

331436213/50
331492013/84
331446413/84
330971313/41
331444213/76
331445513/92
331443913/76
331442413/92
331442113/41
331446113/33
331445113/68
331445813/33
331447013/25
331435413/41
331437713/33
331435713/92
331438013/33
331435113/09
331436013/92
331491313/50
331436713/68
331444813/68
331436913/25
331436113/76
331493913/92
331437113/41
331436513/09
331446713/25
331443613/25
331434813/09
331437013/68
331437413/92
331435813/76
331443013/33
331437213/25
331437813/17
331437513/76

331492113/68
331436813/41
331441813/41
331435013/17
331444513/17
331435513/25
331436313/33
331442713/33
331435913/50
331436413/17
331435313/68

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

(G.Reg.325)

EDITAL Nº 088/95

A Dr. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juiz da 2ª Zona

Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as segundas vias dos seguintes eleitores:

268354313/68
108367413/84
109730413/41
241311613/41
100446513/50
101753113/84
106101113/17
110968913/68
104123413/41
109360013/92
109933613/33
98574313/50
103286413/50
102463113/25
107514713/50
109462313/33
294479613/84
103601213/33
102846313/09
105599313/09
11177213/17
188415113/17

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 089/95

A Dr. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

331484913/09
331491213/76
331489813/84
331485613/25
331490613/25
331486413/33
331485013/33
331490313/84
331485213/09
331448513/09
331490413/68
331493613/41
331486713/84
331447913/68
331489213/92
331490113/17
331488913/92
331487913/17
331487313/25
331490013/33
331489513/33
331487613/76
331487013/84
331485313/84
331448213/68
331491013/09
331491813/68
331485513/41
331491513/17
331488213/17
331486113/92
331447613/17

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

DE : PRAZO : 15 dias
: RAFAEL MONTEIRO BELICHA, filho de Solano Bittencourt Beliccha e Cy Monteiro Beliccha.

FINALIDADE : CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 90.0287-7, proposta pelo Ministério Público Federal por violar o art. 180 do Código Penal Brasileiro, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal para ser interrogado no dia 20 de novembro de 1995, às 14:30 horas.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará-1ª Vara

Rua Formosa Marrazzini, nº 598, 3º andar - Belém - PA - CEP: 66055-90, tel. (51) 242.0055, fax (51) 242.09.95.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal de 1ª Vara.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0489

CADERNO 2

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.053

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO DESTINO DOS RECURSOS E DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

Portaria nº 1681, de 18/09/95
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º
da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Consti-
tuição Estadual.

Objetivo: Informar o valor do DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEI-
TA DO ESTADO QUANTO AO DESTINO DOS RECURSOS e o valor do DE-
MONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM DOS
RECURSOS, referente ao mês de Agosto/95, relacionado em ane-
xo.

CP95/0130495-1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM
DOS RECURSOS

COMPETENCIA: AGOSTO/1995

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECEITA PROPRIA	59.011.201,95
ICMS	52.275.824,33
IPVA (BELEM)	1.567.390,11
IPVA (INTERIOR)	550.732,10
I R R F	2.938.751,18
RECURSOS MINERAIS	244.852,99
RECURSOS HIDRICOS	667.473,26
ROYALTIES/PETROLEO	3.544,93
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	456.178,31
OUTRAS RECEITAS PROPRIAS	56.454,74
SEGUR/ F I P	250.000,00
B) RECEITA TRANSFERIDA	41.176.028,94
COTA-PARTE DO F P E	36.755.799,20
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	4.042.236,41
IMPOSTO S/ OURO	39.888,97
OUTRAS TRANSFERENCIAS (CONVENIOS)	338.104,36
C) OPERACOES DE CREDITO	8.610.990,31
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA(ARO)	4.000.000,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	2.280.948,40
OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	2.330.041,91
T O T A L (A+B+C)	108.798.221,20

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA
DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO
DESTINO DOS RECURSOS

COMPETENCIA: AGOSTO/1995

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECURSOS ORDINARIOS	83.691.590,85
ICMS	39.206.868,25
IPVA (BELEM)	783.695,06
IPVA (INTERIOR)	275.366,05
I R R F	2.938.751,18
RECURSOS MINERAIS	146.911,79
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	456.178,31
OUTRAS RECEITAS PROPRIAS	56.454,74
COTA-PARTE DO F P E	36.755.799,20
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	3.031.677,31
IMPOSTO S/ OURO	39.888,97
B) RECURSOS VINCULADOS	16.495.640,04
ICMS	13.068.956,08
IPVA (BELEM)	783.695,06
IPVA (INTERIOR)	275.366,05
RECURSOS MINERAIS	97.941,20
RECURSOS HIDRICOS	667.473,26
ROYALTIES/PETROLEO	3.544,93
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO	1.010.559,10
OUTRAS TRANSFERENCIAS (CONVENIOS)	338.104,36
SEGUR/ F I P	250.000,00
D) OPERACOES DE CREDITO	8.610.990,31
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	4.000.000,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNA	2.280.948,40
OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	2.330.041,91
T O T A L (A+B+C)	108.798.221,20

INTIMAÇÃO DE DECISAO

Modalidade: CONVITE Nº 009/95
Decisão Proferida em: 20/09/1995
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Firma Vencedora: LOOP INFORMATICA S/C LTDA
Belém(PA), 20 de setembro de 1995
A COMISSAO

CP95/0130488-0

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1184, de 03/08/95
Processo nº 4345/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: MARIA ELZA FURTADO ASSUNÇÃO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0130480-5

Portaria nº 1505, de 01/09/95
Processo nº 5194/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: SANDRA SUELY WEICA BRASIL
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0130447-3

Portaria nº 1621, de 13/09/95
Processo nº 5286/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: JOSE RIBAMAR PINES DA SILVA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0130472-4

Portaria nº 1625, de 14/09/95
Processo nº 5341/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: ROBERTO DA SILVA GONZAGA JUNIOR
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0130464-3

Portaria nº 1632, de 14/09/95
Processo nº 5352/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: ALVARO COLINO DE PINA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0130575-5

Portaria nº 1633, de 14/09/95
Processo nº 5348/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: PEDRO VIANA DE OLIVEIRA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0100574-7

Portaria nº 1672, de 18/09/95
Processo nº 5507/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: MARCELO AUGUSTO SADALA DOS SANTOS
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0100582-5

Portaria nº 1673, de 18/09/95
Processo nº 5505/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: PAULO RICARDO CARVALHO JUNIOR
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0100590-9

Portaria nº 1679, de 18/09/95
Processo nº 5493/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: NAZARE PACIFICO DE LIMA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi.

CP95/0130456-2

Portaria nº 1680, de 18/09/95
Processo nº 5483/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: PEDRO PAULO SOUZA COSTA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 0949, de
11/08/94.

CP95/0100454-6

Portaria nº 1684, de 18/09/95
Processo nº 5504/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: PEDRO PAULO MOREIRA SIQUEIRA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagel-
ros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1966, de
31/10/94.

CP95/0130446-5

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1491, de 31/08/95
Processo nº 5150/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,

com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: SINTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL DI-0048
CP95/0100438-4

Portaria nº 1567, de 06/09/95
Processo nº 5291/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DO EXERCITO-COMANDO MILITAR DA AMAZONIA-8º REGIÃO.

MARCA TIPO PLACA
FIAT/SP/78CV PASS/AUTOMÓVEL JTB-8159
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTC-6467
CP95/0100429-5

Portaria nº 1594, de 12/09/95
Processo nº 5437/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ MUNES PEREIRA
MARCA TIPO CHASSI
FORD/ESCORT/HOBBY 1.0 PASS/AUTOMÓVEL 9BFZZZ54ZS8746039
CP95/0100421-0

Portaria nº 1636, de 14/09/95
Processo nº 5435/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ30ZSP088953
CP95/0100443-1

Portaria nº 1645, de 14/09/95
Processo nº 5498/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JORGE BATISTA FRANCO PORTAL
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLT 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377ST131272
CP95/0100440-6

Portaria nº 1657, de 14/09/95
Processo nº 5410/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - 12ª BPM
MARCA TIPO PLACA
CURGEL/CARAJAS PASS/AUTOM. JIPE OF-7663
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF-7681
CP95/0100439-2

Portaria nº 1662, de 15/09/95
Processo nº 5461/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
MARCA TIPO CHASSI
FORD/PAMPA L CAMIONETE 9BFZZZ55ZPB216912
CP95/0100431-7

Portaria nº 1663, de 15/09/95
Processo nº 5455/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPÁ
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI GL S PASS/AUTOMÓVEL JTB-8118
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTE-7877
GM/CHEVY 500 SL MIS/CAMIONETA JTE-0118
CP95/0100432-5

Portaria nº 1665, de 15/09/95
Processo nº 5541/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Lei nº 5.297, de 26/12/85, com as alterações da Lei nº 5.353, de 25/11/86, no inciso VIII do art. 4º.

Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI STD MIS/CAMIONETA 9BWZZZ231SP033866
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ30ZSP071735
CP95/0100430-9

Portaria nº 1666, de 15/09/95
Processo nº 5368/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Lei nº 5.297, de 26/12/85, com as alterações da Lei nº 5.353, de 25/11/86, no inciso VIII do art. 4º.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF-7511
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTG-8448
GURGEL/TOCANTINS TR IE PASS/AUTOM. JIPE OF- 8057
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF- 7521
MPLM/JAVALI PASS/AUTOMÓVEL OF- 8020
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF- 6826
FORD/F 4000 CAR/CAMIN./C.ABERTAD- 1025
GM/CHEVY 500 SL MIS/CAMIN./PICK UP OF- 6824
MERCEDES BENZ CAR/CAMIN./C.ABERTAJTB-8949
FORD/PAMPA L MIS/CAMIN./PICK UP OF- 7413
VW/7.90 S CAR/CAMIN./C.ABERTAJTB-4888
GM/CHEVROLET A20 MIS/CAMIN./PICK UP OF- 6823
M BENZ/709 CAR/CAMIN./C.ABERTAD- 8049
M BENZ/LK 1214 CAR/CAMIN./C.ABERTAD- 8039
M BENZ/LK 1214 MIS/CAMIN./PICK UP OF- 7749
TOYOTA/BANDEIRANTE PASS/AUTOMÓVEL OF- 7233
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF- 7546
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF- 7758
CP95/0100424-4

Portaria nº 1668, de 15/09/95
Processo nº 5560/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: CLETO DA SERRA LOBATO
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLT 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377ST131785
CP95/0100423-5

Portaria nº 1682, de 18/09/95
Processo nº 5592/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ CARLOS BARROS
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTL-5038
CP95/0100422-5

Portaria nº 1683, de 18/09/95
Processo nº 5599/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: PEDRO MORAES DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY BELINA L PASS/AUTOMÓVEL JTC-2538
CP95/0100631-0

Portaria nº 1687, de 18/09/95
Processo nº 5617/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NILO DA SILVA MENDES
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLT PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377ST130330
CP95/0100639-5

Portaria nº 1688, de 18/09/95
Processo nº 5612/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JORGE ALBERTO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-1018
CP95/0100647-5

Portaria nº 1689, de 18/09/95
Processo nº 05610/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: EMANUEL ALVES DE ARAÚJO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-2378
CP95/0100655-7

Portaria nº 1691, de 18/09/95
Processo nº 05618/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JORGE OSVALDO ALVES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTF-9028
CP95/0100653-8

Portaria nº 1692, de 18/09/95
Processo nº 5558/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ CARLOS DURAES BORGES
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTM-7259
CP95/0100595-2

Extrato de Acordo de Empréstimo Externo
Partes: Estado do Pará, República Federativa do Brasil e Banco do Brasil S/A
Objeto: Empréstimo com fundos resultantes de depósitos feitos pelo Banco Com
Objeto: Empréstimo com o Banco do Brasil S/A - NASSAU (BAHAMAS), com o valor de
US\$ 71.697.142,00 (setenta e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois dólares americanos).
Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 1988
Ordenador responsável: Governador do Estado do Pará CP95/0100573-3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ERRATA
Contrato nº 001-1/95, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27895, de 03.02.95
Onde se lê: Dotação Orçamentária: 28.101.08.07.021.2.142.3132.0000.
Leia-se: Dotação Orçamentária: 28.101.03.07.021.2.142.3132.0000.11.100.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ERRATA
Extrato Contratual
Termo Aditivo nº 001-1/95, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.998, de 05.07.95
Onde se lê: Dotação Orçamentária: 28.101.08.07.021.2.142.3132.0000.11.100.
Leia-se: Dotação Orçamentária: 28.101.03.07.021.2.142.3132.0000.11.100.

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR
Portaria nº 1702, de 20/09/95
Designar os servidores MARIA FILOMENA MELEN BRAGA, Agente Tribitário, mat. nº 0051390-015, JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES, Contador, mat. nº 0001058-021 e MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, Agente Administrativo, mat. nº 0050423-013.
Presidente da Comissão: MARIA FILOMENA MELEN BRAGA
Motivo: Apurar os fatos relacionados no Ofício nº 217/95/GD-154 RF.
CP95/0100595-0

(Fat. nº 522, Reg. nº 522, Dia: 21/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 190/95, DE 18.09.95
NOMES: Paulo Henrique N. da Silva - Matr. 542446-025 - Cargo: Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos - Exercício 1994
Eliza de Souza Ferreira - Matr. 201765-020 - Cargo: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Exercício 1995
CP95/0100512-7

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 188/95, DE 15.09.95
Incluir na publicação do Diário Oficial do Estado nº 28.052 de 20.09.95 o servidor: Abner José da Conceição Cunha - Matr. 0005010-018 - CARGO: Agente Administrativo - PERÍODO AQUISITIVO: 01.09.83 a 01.09.86 - PERÍODO DE GOZO: 20.09.85 a 18.11.95
CP95/0100504-6

(Fat. nº 499, Reg. nº 499, Dia: 21/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECISÃO DA EXMª. SRA. SECRETÁRIA DE SAÚDE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE DA DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que por meio do Of. nº 034/95 foi solicitado pela Direção do Departamento de Administração e Serviços/SESPA, a aquisição urgente de medicamentos e material técnico para abastecer as Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO que com fulcro no Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93, circulou no D.O.E. nº 27.979, de 07.06.95, a Dispensa de Licitação devidamente ratificada, para aquisição urgente do material solicitado;

CONSIDERANDO que a Empresa DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA., declarada vencedora de 07 (sete) itens, solicitou cancelamento de empenho sem motivo justo, e que mesmo após assegurado a referida Empresa o direito da AMPLA DEFESA, não comprovou esta, motivos que pudessem justificar o pedido de cancelamento;

CONSIDERANDO estar claro o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente no decorrer do processo de dispensa;

CONSIDERANDO finalmente o bem lançado parecer jurídico exarado nos autos do processo em questão;

R E S O L V E:

I - APLICAR à DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA., inscrita no CGC sob o nº 10.229.623/0001-94 e Insc. Est. nº 15.119560-9 a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Art. 87, Inc. I da Lei nº 8.666/93, por infringência ao Art. 81 do referido diploma legal.

II - Determinar a remessa dos autos à SEAD para registro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de setembro de 1995.

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0100585-0

(Fat. nº 504, Reg. nº 504, Dia: 21/09/95)

ERRATA

A Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/95, informa aos interessados que:

- Onde se lê:

- DATA DE ABERTURA: 01.10.95

- Leia-se:

- DATA DE ABERTURA: 05.10.95

BENEDITO RAMIRES BRASIL
Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/95

V I S T O:

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0100501-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref: Ofício nº 973/DAF/SESPA, em 15.09.95

Assunto: Solicita a Sra. Diretora Administrativa e Fiançadora deste órgão, a ratificação, nos moldes do Art. 26 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do ato que originará a despesa com a aquisição de fitas impressora e corretiva de marca IBM, as quais serão adquiridas da empresa Marcos Marcelino & Cia Ltda., que é a representante exclusiva no ramo da marca supracitada, conforme atestado de exclusividade expedido pela JUCEPA, enquadrando a situação no Inciso I do Artigo 25 da sobredita Lei.

Despacho: Considerando tratar-se de uma despesa inexigível de licitação, enquadrada no Inciso I, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Ratifico o ato, como determinado pelo Art. 26 "caput" da referida Lei, para após publicação no D.O.E., produza seus efeitos legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 15.09.95.

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0100544-1

(Fat. nº 503, Reg. nº 503, Dia: 21/09/95)

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 022/95
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fios de sutura, destinados aos pacientes do SUS.

FIRMAS VENCEDORAS:

- 01 - A firma (Hospicenter), foi a vencedora do item de nº 06 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 4.365,00.
- 03 - A firma (Higimed), foi a vencedora dos itens de nºs 01, 02, 03 e 04, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.026,00.
- 04 - A firma (Cirubel Com. Rep. Ltda), foi a vencedora do item de nº 05, como sendo única fonte, perfazendo um total de R\$ 580,00.
- TOTAL GERAL DO CONVITE é de R\$ 5.971,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Hum Reais).
- Belém, 14 de Setembro de 1995
- RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO: Presidente.

CP95/010052-8

(Fat. nº 519, Reg. nº 519, Dia: 21/09/95)

RESUMO DE PORTARIA

- Port.1982/01.09.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **SANTANA DA COSTA TORRES**, 5099439-015, Ag. Portaria, C.S./S.J. Porfório, que lhe foi concedida através da Port.721/31.03.95, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0101032-5
- L.M.1979/01.09.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **ANDRÉ DOS SANTOS CORREA**, 5145058-010, Datilógrafo, U.M/S.D. Capim, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0101013-9
- Port.1956/31.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **MANOEL MOREIRA CAMPOS**, 2059509-023, Médico, 60 CRS, correspondente ao triênio de 01.04.76 a 01.04.79, no período de 08.08.95 a 06.10.95, 60 dias. CP95/0101005-3
- Port.1983/01.09.95-DETERMINAR Licença Especial a servidora **SANDRA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS**, 0091030-015, Médica, 00, que lhe foi concedida através da Port.238/03.07.89, correspondente ao quinquênio de 02.04.84 a 02.04.89, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100977-1
- Port.1980/01.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ALICE FRANCE GREIJA BEZERRA CAVALCANTE**, 015126-015, Ag. Administrativo, URE/REDUTO, correspondente ao triênio de 12.08.92 a 12.08.95, no período de 12.08.95 a 10.10.95, 60 dias. CP95/0101030-9
- Port.1981/01.09.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **ANALIA GRUVIRA DE ABREU**, 0094641-015, Tec. Laboratório, U.M/S.M. Barreiras, que lhe foi concedida através da Port.257/30.01.95, correspondente ao triênio de 12.11.89 a 12.11.92, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0101023-6
- Port.1971/31.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ANTONIA ELIANA SOUSA FERREIRA**, 5160383-014, Ag. Art. Práticas, U.M/Cu-ruça, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 60 dias. CP95/0101022-8
- Port.1972/31.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA**, 015312-010, Ag. Saúde, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 21.08.90 a 21.08.93, no período de 01.09.95 a 29.09.95, 60 dias. CP95/0101014-7
- Port.1984/01.09.95-DETERMINAR Licença Especial ao servidor **SEBASTIÃO DE JESUS ARAÚJO BARBOSA**, 0728045-019, Ag. Administrativo, C.S. Sacramento, que lhe foi concedida através da Port.1209/23.09.91, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0101024-4
- Port.1959/30.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MARIA CELI SANTA BRIGIDA DOS SANTOS**, 0118370-018, Aux. Informática, HR/Salimópolis, correspondente ao triênio de 01.08.88 a 01.08.91, no período de 11.09.95 a 10.10.95, 30 dias. CP95/0101015-5
- Port.1957/30.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MARIA GENIRA DA SILVA**, 5136830-014, Farmacêutica, C.S/N.Timboteua, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 11.09.95 a 09.11.95, 60 dias. CP95/0101016-3
- Port.2003/05.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ISOLINA AGUIAR DA SILVA CARDOSO**, 0110302-011, Ag. Portaria, U.M/Vigia, correspondente ao triênio de 19.04.92 a 19.04.95, no período de 02.08.95 a 30.09.95, 60 dias. CP95/0100503-4
- Port.1978/01.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ANGELA MARIA MENDES DE LIMA PRIANTE**, 5144663-019, Médica, C.S/J. Seffer, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0101030-2
- Port.1910/24.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **LINO DO ESPÍRITO SANTO SILVA**, 6079334-021, Ag. Portaria, C.S/Jaderian, dia, correspondente ao triênio de 21.09.87 a 21.09.90, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0101005-5
- Port.1985/04.09.95-CANCELAR a partir de 02.08.95, o restante da Licença Prêmio ao servidor **GERSON EDISON FIGUEIREDO FILHO**, 0118907-017, Enfermeiro, 39 CRS, através da Port.1321/27.06.95, correspondente ao triênio de 07.01.87 a 07.01.90, no período de 03.07.95 a 31.08.95, 60 dias. CP95/0101037-4
- Port.2026/11.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MARIA GRACIETE GOMES**, 0105651-011, Ag. Administrativo, DCC, correspondente ao triênio de 05.06.91 a 05.06.94, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100998-0
- Port.2002/05.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **IZABEL ANDRADE VIEIRA**, 0080861-017, Ag. Saúde, HR/C. Araguaia, correspondente ao triênio de 01.09.88 a 01.09.91, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100997-8
- Port.2004/05.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **WANEI ZE FERREIRA DE MARQUES**, 5161061-015, Ag. Administrativo, U.M/Curuça, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100257-3
- Port.1969/30.08.95-DETERMINAR Licença Especial a servidora **MARIA DE MAZARÉ DA COSTA LOUREIRO**, 0080578-018, Ag. Saúde, U.M/Mua-nã, que lhe foi concedida através da Port.631/15.06.92, correspondente ao decênio de 01.08.75 a 01.08.85, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100247-7
- Port.1986/05.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **JOANA D'ARC DA SILVA**, 0090654-015, Ag. Art. Práticas, U.M/H. Rio, correspondente ao triênio de 08.06.86 a 08.06.89, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100241-1

Port.1988/04.09.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **NARCISO FERREIRA PANTOJA**, 5076900-017, Aux. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 15.03.89 a 15.03.92, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100233-3

Port.1990/05.09.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **RAIMUNDO HIZEL GONÇALVES DA LUZ**, 6091652-027, Ag. Saneamento, C.S/Bra-gança, correspondente ao triênio de 01.07.90 a 01.07.93, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100225-0

Port.1989/05.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **NORMA LÚCIA SALGADO**, 0721409-015, Odontóloga, URE/P. Vargas, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100253-3

Port.1991/05.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **VALDO VINA DE ARAÚJO MORAES**, 0109428-010, Aux. Saúde, C.S/Satélite, correspondente ao triênio de 20.05.84 a 20.05.87, no período de 16.08.95 a 14.09.95, 30 dias. CP95/0100253-6

Port.1987/04.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA DA SILVA QUARESMA**, 6143551-018, Ag. Portaria, URE/CIASPA, correspondente ao triênio de 08.08.90 a 08.08.93, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100337-3

Port.1992/05.09.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **VAN-DA MIRANDA DA SILVA**, 0446947-027, Aux. Saúde, C.S/Maguari, que lhe foi concedida através da Port.0969/16.05.95, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.06.95 a 30.06.95, 30 dias. CP95/0100259-4

Port.1968/31.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **ALFREDO RODRIGUES DE SENA**, 0729973-010, Ag. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100242-0

Port.1993/06.09.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **DEL-ZUITA TEIXEIRA DE PAIVA**, 0094382-011, Enfermeira, HCGV, que lhe foi concedida através da Port.1647/21.11.94, correspondente ao triênio de 01.11.89 a 01.11.92, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100260-8

Port.1998/11.09.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **MARIA NILZA OLIVEIRA RAMOS**, 0115576-019, Ag. Portaria, HCGV, que lhe foi concedida através da Port.948/09.08.94, correspondente ao triênio de 10.06.91 a 10.06.94, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100251-3

Port.1999/11.09.95-DETERMINAR Licença Especial a servidora **MARIA MADALENA DOS SANTOS**, 0095184-010, Ass. Social, C.S/T. Firme, que lhe foi concedida através da Port.679/13.06.91, correspondente ao quinquênio de 01.03.85 a 01.03.90, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100252-7

Port.2001/11.09.95-DETERMINAR Licença Especial a servidora **MARIA MARITANA DE CASTRO**, 0120561-017, Ag. Saúde, C.S/Marco, que lhe foi concedida através da Port.1063/24.05.95, correspondente ao quinquênio de 04.01.87 a 04.01.92, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100243-8

Port.1975/11.09.95-DETERMINAR SEM EFEITO a port.1039/22.05.95, que concedeu Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 16.11.88 a 16.11.91, no período de 11.06.95 a 09.08.95, 60 dias, a servidora **MARISETE LACERDA VALENTIM**, 0086940-010, Odontóloga, C.S/Ma-nindeua. CP95/0100235-7

Port.1994/06.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA**, 0076511-012, Ag. Portaria, HCGV, correspondente ao triênio de 01.09.91 a 01.09.94, no período de 01.08.95 a 29.09.95, 60 dias. CP95/0100234-3

Port.1995/06.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **MARIA RAIMUNDA NOVAES BARATA**, 0076066-013, Ag. Portaria, HR/A. Santos, correspondente ao triênio de 01.08.76 a 01.08.79, no período de 01.08.95 a 29.09.95, 60 dias. CP95/0100244-5

Port.1996/06.09.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DA SILVA**, 0727806-012, Ag. Portaria, C.S/Satélite, que lhe foi concedida através da Port.1197/14.06.95, correspondente ao triênio de 02.05.88 a 02.05.91, no período de 30.07.95 a 29.08.95, 30 dias. CP95/0100227-5

Port.1997/06.09.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA**, 5150256-018, Ass. Social, U.M/Mosqueiro, que lhe foi concedida através da Port.1724/24.11.94, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.08.95 a 30.08.95, 30 dias. CP95/0100225-3

Port.1969/31.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ALZIRA SILVA DA COSTA**, 5149762-010, Aux. Saúde, C.S/Satélite, correspondente ao triênio de 01.10.90 a 01.10.93, no período de 15.06.95 a 14.07.95, 30 dias. CP95/01003

Port.1970/31.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ANTONIA SOUSA SILVA**, 5182735-015, Ag. Art. Práticas, U.M/Itupiranga, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100235-3

Port.1961/30.08.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **ONEI DE DA SILVA SOUZA**, 0075710-011, Ag. Art. Práticas, U.M/Mosqueiro, que lhe foi concedida através da Port.1699/22.11.94, correspondente ao triênio de 01.05.90 a 01.05.93, no período de 15.08.95 a 13.09.95, 30 dias. CP95/0100228-4

Port.1973/30.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, 0726540-013, Ag. Administrativo, C.S/Marco, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.09.95 a 30.09.95, 30 dias. CP95/0100264-0

Port.1974/30.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **DÁRIO SANTOS DA SILVA**, 5153808-017, Aux. Saúde, U.M/Juruti, correspondente ao triênio de 18.10.90 a 18.10.93, no período de 01.09.95 a 30.10.95, 60 dias. CP95/0100263-2

Port.1976/30.08.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **FERREIRA MARIA DE MOURA BASTOS**, 0088374-014, Médico, Gabinete, correspondente ao triênio de 15.02.81 a 15.02.84, no período de 23.09.95 a 21.11.95, 60 dias. CP95/0100262-4

Port.1977/30.08.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora **FERNANDA SILVA DIAS**, 5144647-015, Médico, URE/H. Adolescente, que lhe foi concedida através da Port.1217/30.09.94, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 06.09.95 a 05.10.95, 30 dias. CP95/0100261-6

Port.1487/20.07.95-DETERMINAR Licença Especial a servidora **MARIA NILDA BARBOSA SANTA BRIGIDA**, 0117072-011, Aux. Saúde, C.S/Marco, que lhe foi concedida através da Port.603/05.07.93, correspondente ao quinquênio de 26.04.81 a 26.04.86, no período de 01.07.95 a 30.07.95, 30 dias. CP95/0100253-5

Port.1949/29.08.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora **ROSILDA DA SILVA SOUZA**, 0123587-017, Aux. Informática, U.M/Portel, correspondente ao triênio de 01.06.91 a 01.06.94, no período de 11.09.95 a 09.11.95, 60 dias. CP95/0100254-3

Port.1914/24.08.95-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor **REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULO**, 0104418-011, Ag. Vlg. Sanitária, DVS, que lhe foi concedida através da Port.558/03.06.94, correspondente ao triênio de 01.11.86 a 01.11.89, no período de 10.08.95 a 08.09.95, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em: 18.09.95.

Clarice Oliveira Magalhães Alves
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

CP95/0100293-4

PORTARIA 2147/19.09.95

A DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.018 de 16.01.95,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta SESP/AB abaixo relacionados referente ao mês de OUTUBRO/95, ex 95.

4º CRS

- 5533678-016 AFONSO LOPES MENDES
5144779-014 ANA MARIA GOMES PINHEIRO
0078174-010 ANA MARIA CORREA DE JESUS
5452376-028 ANA MARIA REIS DA SILVA
5407184-015 ANACILVIA VIEIRA BORGES
0104329-010 BENEDITA MISS DOS ANJOS SILVA
0090433-014 BENEDITA SOUZA DE LIMA
0078166-018 BENEDITO MENDES MONTEIRO
5428025-010 CATARINA DE FÁTIMA CASTRO DO NASCIMENTO
0094749-019 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO
0108480-016 CLAUDIO CORREA DA COSTA
5144817-017 ELPIDIO MARTINS RIBEIRO
0117960-010 EREMITA CORREA DE AQUINO
5595932-014 FRANCISCO ALVES FARIAS
5144809-015 HONORINA MARIA MODESTO ALEIXO
0108472-014 INLEITE CUNHA TEIXEIRA
0108790-019 JOSE MARIA ALMEIDA DE SOUZA
0107921-018 JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES ARAUJO
0118346-012 JOAQUIM MARIA FERREIRA
5482704-013 LÚZIA QUEIROZ DE SOUZA
5053919-016 LUCICLEIDE PEREIRA DE SOUZA
5392896-016 LUIS CARLOS DA SILVA
0118281-016 LUCIA CORREA SARMENTO
5136172-032 LUCIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM
0118516-014 MYRIAM LIMA DA SILVA
5406471-019 MANOEL DOMINGOS BORGES
5219930-014 MARIA LUDUVINA DE CARVALHO SANTOS
0078220-014 MARIA RODRIGUES DE SOUZA
0724920-013 MARIA LUIZA SOARES GOMES
0117919-013 MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA
0118915-019 MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA
5373204-019 MARIA EMÍLIA RAMOS RODRIGUES
0118079-017 MARIA IRANDI SOUSA ARAUJO
5301726-019 MARIA EDIANA CARDOSO DE BRITO
0119830-014 NATIVIDADE DE BARROS
5347734-012 NEUZUITA MARIA DE FÁTIMA MOTA PINHEIRO
5687357-014 ORLANDO DOS REIS LIMA
5304199-016 OSVALDO REIS DE AVIZ
0108189-015 OSVALDO FERREIRA BRAGA
0108901-010 RAIMUNDA DE SOUZA XAVIER
2058766-034 REGINA MARGARETE DE OLIVEIRA
0118540-010 RAIMUNDO DIAS DA FONSECA
0108685-013 RAIMUNDO COSTA BRAGA
0105713-011 SAMUEL FERREIRA MATOS
5533376-015 SILVIO LEOPOLDO OLIVEIRA DE ARAUJO
0117820-019 THELMA DE ALENCAR ARARIBE SOUZA
0090417-010 TEREZINHA LIBERATO DE SOUZA
0108448-019 VITÓRIA MARIA DOS SANTOS
0119032-015 VERA LÚCIA ALMEIDA DAMOUS

EXERCÍCIO/94

- 5521190-010 ADAILDO SANTIAGO DA SILVA
5393124-013 MARIA LUIZA DOS SANTOS DIAS

5º CRS

- 5089042-023 ALZIRA ROSSDEUTSCHER
0090581-017 ALENITA FERNANDES DA ROCHA
0094706-011 BENONI MANOEL DE CARVALHO
5687306-029 CARMEN LÚCIA CUNHA MONTEIRO
0723851-010 DENISE AFONSA LIMA PEREIRA
5255830-015 ELIONALDO MANOEL SOARES BARBOSA
0090794-016 FRANCISCO XAVIER DA CRUZ CARMO
0091634-017 JULIO LOUZARDO DA SILVA DIAS
0090840-010 MARIA DE LOURDES JUSTINO
0031081-014 MARIA EUNICE PEREIRA
5213711-010 MARIZETH RODRIGUES DE OLIVEIRA
5273285-019 MANOEL MARIA SOARES DE LIMA
5233798-010 MARIA ONEIDE DE LIMA BORGES
5096073-011 MARIA GILDA FONSECA LOPES
5096448-010 MARIA MIRIAN CIRINO DOS SANTOS
5118379-010 MARLENE VIEIRA CAVALCANTE
0090573-015 MARIA CARMELITA LIMA MONTEIRO
0078026-017 MARIA DAS GRAÇAS FREITAS E SILVA
5255856-011 MARIA RIBAMAR ROCHA
0724769-013 OSMARINA GOMES TAVARES
0091219-019 ODESINA JULIA DE CARVALHO ALVES
5521149-014 PEDRO ELIAS DA SILVA PEREIRA
0090093-010 ROSALINA VALES ATAIDE
0094900-019 SEBASTIANA FERREIRA SANTANA

6º CRS

- 0078875-015 ANTÔNIO DELISIO DE JESUS LEÃO
5303885-014 ADALBERTO CUNHA MORAES
5671930-012 EURIDICE DA SILVA FERNANDES
5266785-016 EUGENIO CARLOS MENESES MANGABEIRA
5529182-015 FRANCISCO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
0092266-013 FRANCISCO LESSA DA SILVA
0078867-013 JOÃO MORAES GOMES
0091880-010 JOSE BONIFACIO DIAS CARDOSO

0095281-013 MARIA DAS CHAGAS ALMEIDA BITECOURT
5095284-010 MICHEL NUNES RIBEIRO
5231043-014 MARIA JOSE LOMATO CARDOSO
0724483-016 MARIA DE LOURDES FERREIRA ALVES
0091774-018 MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BRITO
5094135-017 MARIA RAIMUNDA DA COSTA CASTRO
0092452-019 ORDALITA DA SILVA LACERDA
5094097-014 RAIMUNDO PEDRO FERREIRA NETO
0105660-010 RAIMUNDO MONATO PINTO DE ARAUJO
5094127-015 UBERLANDIA DE FATIMA GOMES PEREIRA

EXERCÍCIO/94

5522188-017 MARCIA ANGELIM DOS SANTOS

79 CRS

5306264-015 ANA CELIA RODRIGUES DAS CHAGAS 03.10.95 a
01.11.95

0080624-012 ANA DE LIMA MONTEIRO
0089966-010 ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
2059452-029-BENEDITA CAMPOS
0080322-011 CARLOS ALBERTO PACHECO ALAMAR
5533724-010 CLARICE SIQUEIRA
5302579-016 DAGMARINA DA CRUZ FERREIRA
0092894-010 GENESIO ARAUJO DOS SANTOS FILHO

0080225-018 IRAMATA BARBOSA DA SILVEIRA CUNHA
5445272-015 IRACY CORREA DA CUNHA
5092990-013 JOSE MARIA TAVARES PEREIRA
0079936-017 JOSE RODRIGUES DE MELO
5322340-018 JORGE WILLIAMS CARVALHO OLIVEIRA
0092606-017 LUCILEIA DOS SANTOS COIMBRA
0092908-018 MANOEL DE JESUS RODRIGUES SANTOS
0092320-010 MARILIA NATALINA SANCHES
5148960-011 MARIA RAIMUNDA OSORIO DA SILVA
5294118-012 MENTON CARLOS SACRAMENTO BARBOSA
0080098-013 OLDEMAR COELHO FILHO
5216974-015 ODILEIA NERES BANDEIRA
5219981-013 ODILENO PAMPLONA PANTOJA
0113948-017 ROSA MARIA FIGUEIREDO CORREIA
5322707-015 REMATO CARLOS SILVA PEREIRA
5088933-010 SONIA MARQUES CARVALHO
5294339-013 SILVANA PEREIRA MORAES
0093084-015 STELIO SOARES TAVARES
0080543-012 TELMA RODRIGUES DA COSTA

EXERCÍCIO/94

5534399-014 LUCICLEIA DA SILVA

82 CRS

0092738-016 DEUZABETH FERNANDES DOS SANTOS
0098760-014 HELENA MARIA SILVA DE LIMA
0097241-017 IRAQUELINA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO
0094218-023 JOSE MARIA FERREIRA SERRÃO
5265061-011 JANE MARIA DOS PASSOS DIAS
0080870-016 LEMDOIA DA GAMA NUNES
0123366-016 LUIZ ROBERTO PEREIRA
5122228-011 MARIA GERALDA GIBSON DE LIMA
0123579-015 MARIA SILVA EVANGELISTA
0124605-011 MARIA BENEDITA PANTOJA COSTA
5145066-012 RAIMUNDO DO NASCIMENTO E SILVA
0098809-017 ROSA DE SOUZA FARIAS
0098671-012 SECUNDINO FERREIRA ALVES
5529409-011 WALDIR BENEDITO ALVES COSTA

92 CRS

0720313-018 ALMIRA BARRETO SILVA
5321662-017 ANTONIO HUMBERTO DOS SANTOS BRASIL
5342449-016 ERICI CARVALHO MELO
5323142-016 EDIVAN BATISTA SIQUEIRA PINTO
0095125-027 FRANCISCO BRAZ ARAÇAO
0720372-019 GUALDINO MARTINS BARBA
0725064-013 JOSE LEITE DE MELO FILHO
5095560-014 LUCIA PEREIRA CALVÃO
0111872-018 MIRIAM COSTA MACIADO
5166683-018 MARIA DO CARMO COSTA GUERREIRO
5342520-013 MARIA GRACIETE GUERREIRO DA SILVA
5425913-015 MARIA NEIZA DE ARAUJO SANTOS
5392446-012 MARIA INES DOLZANE REIS
5425859-019 MARIA AUGUSTA ARAUJO SOUSA
5402638-017 MARIA LUZINETE PEREIRA DIAS
0111961-010 NAZARIO SERGIO DOS SANTOS
5444322-014 NELÇA MARIA SOMBRA LOUREIRO
5522439-019 PAULO RIBEIRO MOTA BANDEIRA
5288754-016 PEDRO ARAUJO DE OLIVEIRA
5522536-012 PAULO SERGIO DE ARAUJO AZEVEDO
5161002-014 WANDERLUCIA GONÇALVES BARROSO
0123846-010 WALDENICE AZEVEDO DE MEDEIROS

EXERCÍCIO/94

5522277-019 JOSE DEUSDETH DA SILVA GOMES
5230209-019 TALISMÁ DE VASCONCELOS FRAGATA

102 CRS

5347513-011 AUREA DA SILVA MOREIRA
5096120-013 ANERINDIA CORDEIRO SILVA
5093082-017 CELIA MARIA LAZARINI DE AQUINO
5294193-017 CLEONICE SANTOS QUEIROZ
5273927-013 CLEBIO SILVA DOS SANTOS
5426464-011 JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA
5392683-017 JOSE LOBO DOS ANJOS
5160030-014 JOSE MARIA DELCADO DA ROCHA
5290570-016 MARCIA ROZILANE DE OLIVEIRA BOTELHO
5266629-011 MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA
5153995-023 MARIA DE NAZARE LEONADIA DA SILVA
0295493-020 MARIA LUIZA LEAL DA ROCHA
5253616-016 MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA
5147387-018 ROSEMIRES VERÇOSA MENDES
5088941-012 SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA

119 CRS

0094625-020 ACENILDA KATIA DOS SANTOS MILHOMEN
0112399-019 AMUJACT MARIA DOS PRAZERES
5605270-012 ANA LUCIA LIMA
5161185-012 BRIGIDA VALERIA DE TOLEDO NOCETTI
0112224-012 EDNA FREITAS CAVALCANTE
5155908-011 GISEMILDA PEREIRA DA SILVA
5182719-011 ITACI SANTA ROSA LIMA
0095079-014 LUZINETE FERREIRA NASCIMENTO
0112275-011 MARIA CORREIA CAMPOS COUTO
5606322-011 MARIA INES DA CONCEIÇÃO
5606373-014 MARIA DE FATIMA PAIVA ALVES
5605628-010 MARCIO BRITO DA SILVA
0726955-011 MARIA ZILMA RODRIGUES PIMENTEL
5103100-012 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
0094250-012 MARIA JOSE AGUIAR

5094836-012 MARIA DA SILVA FENICHE
6119263-024 MARIA DEUSA CHAVES DA SILVA
5099722-014 MARLI DE JESUS SANTOS
5153310-018 MARIA INES LEÃO FIGUEIREDO
0727032-019 NEUZIR SILVA DOS SANTOS
5094291-011 NARDINA DA SILVA
5428211-016 OSVALDINA ANDRADE NUNES
0726982-015 SILVIA LEITÃO DE SOUZA

EXERCÍCIO/94

5166438-038 DALVA PEREIRA CAVALCANTE
5155797-010 NILSON DE MORAES FRANCISCO
5146380-012 RUBERLEU MAIA GEBER

129 CRS

5105242-017 ABADIA JOSE DE SOUZA
0588474-029 CAMERINA ALVES DA SILVA
0720585-018 ELDIVAN FERREIRA DOS SANTOS
0725153-015 INACIO CLARO BARBOSA
0113344-015 IZABEL MESSIAS DE OLIVEIRA
5143675-031 IZABEL MARIA BRITO PIMENTEL
0590940-025 IRACI RODRIGUES
5181992-018 JANDIRA FERREIRA CARVALHO
5130921-013 JOSE CALANDRINI DE AZEVEDO NETO
5176182-017 LECY FIDELYS DA SILVA

5088437-012 MARY LUCE MEDEIROS LEITE
5094399-015 MARIA NATALINA BATISTA DE OLIVEIRA
5159750-012 MALVINA BATISTA DOS SANTOS
0113107-010 MARINALVA DA SILVA BARROSO
5187788-011 MARIA DE FATIMA DIAS CARVALHO
5521408-018 PAULO ALVES SOBRINHO
5333333-018 RAIMUNDO MONATO PRUDENTE DOS SANTOS
5522293-012 SIMONE DE FATIMA DA SILVA ABREU

EXERCÍCIO/94

5160464-014 MARIA FUREZA SOUZA DO NASCIMENTO

139 CRS

5265983-018 ARIALDO JOÃO SANCHES DE OLIVEIRA
5262194-014 ANA MARIA DE FARIAS RODRIGUES
5265690-016 ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
5144787-016 DORALICE COUTINHO DA COSTA
0079510-019 FIRMINA BRITO IGREJA
5266947-016 HIGINO NETO PINTO DA SILVA
5262208-011 JOSE JAIRAS DA PONTE MEDEIROS
5266955-018 JOANILDO LUDOVICO TELES DE OLIVEIRA
0725145-013 JUREMA DE MELO MARTINS
5118549-011 LINDALVA LOPES GOMES
0079421-017 LUIS CARLOS GOMES
5483336-010 MANOEL CARDOSO LACERDA
5267021-015 MANOEL DO CARMO VALENTE CORREA
5267129-019 MARIA FRANCINETHE GOMES CORDEIRO
5571537-013 MARIA ANTONIETTE GOMES CORDEIRO
5520860-015 MARIA DE FATIMA MIRANDA BATISTA
0079723-018 MARIA LEONOR DE MORAES ANDRADE
0079774-017 MARIA LUIZA FIGUEIREDO MARTINS
0092169-010 MIRACILDES DE CASTRO GONÇALVES
0105538-014 MARIA IZABEL DE ARAUJO NASCIMENTO
5305870-010 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
5089310-018 MARIA LIDUINA MEIRELES MARQUES
5267013-013 ORISVALDO DIAS COSTA
5243408-028 OSVALDO OTAVIO FIGUEIREIRA VALENTE
5089360-010 ORIVALDO CUNHA SILVA
5266971-011 PEDRO PAULO RODRIGUES WANZELLER
5266939-014 PAULO LINDEBERGUE PINHEIRO VULCÃO
0079677-013 RITA VALENTE CAVALCANTE
5182441-016 SILVIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA
5295017-014 TELMA SOLANGE MADALENO VALENTE
6095356-036 VALBER TAVARES CAPELA
0720097-011 ZENAIDE SARGES TAVARES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE EST-
DO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19 de Setembro de 1995.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

CP95/0100301-9

(Fat. nº 518, Reg. nº 518, Dia: 21/09/95)

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 17, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995**

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE
SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com
decisão da maioria dos membros deste Conselho, em
reunião ordinária realizada em 18.09.95.

RESOLVE:

Aprovar que a Comissão de Acompanhamen-
to do processo de municipalização, constituída atra-
vés da RS/CES/Pará Nº 003/94, proceda o acompa-
nhamento da realização da III Conferência Municipal de
Saúde de Belém e emita relatório para apreciação pe-
lo Plenário do CES/Pará.

ELISA VIANNA SA
Presidenta do CES/Pará CP95/0100301-9

- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE
SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com
decisão unânime dos membros deste Colegiado, em
reunião ordinária realizada em 18.09.95.

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Comissão Per-
manente, que tem como finalidade acompanhar a exe-
cução do Plano Estadual de Saúde.

2. A Comissão Permanente passa a contar
com os seguintes membros:

- ELISEU PAES MARQUES
- ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
- PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO
- EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
- NEIDE ROCHA CUNHA SOLIMÕES
- DARIALVA GOMES VIEIRA

ELISA VIANNA SA
Presidenta do CES/Pará CP95/0100317-5

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE
SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com
decisão unânime dos membros deste Colegiado, em
reunião realizada em 18.09.95.

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 4º
da Lei 5.751, de 13.07.93 e os § 2º e 3º do Art.
8º, Cap. VI-Da Composição, do Regimento Interno do
CES/Pará.

RESOLVE:

1. Aprovar a substituição da Associação
dos Transplantados e Doadores Renais, na composi-
ção do CES/Pará, pelo GAP-Grupo de Apoio e Preven-
ção a AIDS e, PARAVIDA-Grupo de Valorização, Inte-
gração e Dignificação do Doente de AIDS.

2. Conforme consenso entre os Grupos,
fica aprovado, também, que o titular será represen-
tado pelo GAP e o suplente pelo PARAVIDA.

ELISA VIANNA SA
Presidenta do CES/Pará CP95/0100325-5

ERRATA - PORTARIA Nº 142/95

ONDE-SE LÊ - MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA - MÉDICO
LEIA-SE - MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA - MÉDICO VE-
TERINÁRIO.

BELEM, 18 DE SETEMBRO DE 1995. CP95/0100333-7

(Fat. nº 520, Reg. nº 520, Dia: 21/09/95)

**HOSPITAL OFIR
LOIOLA****HOSPITAL OFIR LOIOLA.
RESUMO DE PORTARIAS.**

PORTARIA Nº 236/95-DG/HOL, de 14.09.95.
DISPENSAR, por abandono de serviço, a partir de 01.09.95,
a servidora LUCI CARLA DIAS BATISTA, Agente Administrativo
I, lotada na Unidade Médica, sob o Regime da Lei Complemen-
tar 07/91. CP95/0100256-0

PORTARIA Nº 235/95-DG/HOL, de 12.09.95.
CONCEDER, Licença Prêmio de 60(sessenta) dias ao servidor
OCTAVIO AUGUSTO DE PAULA LOBO, para ser gozado no período
de 03.07 a 31.08.95, referente ao Tríduo de 15.07.91
a 14.08.94. CP95/0100255-1

PORTARIA Nº 234/95-DG/HOL, de 12.09.95.
DESIGNAR, a partir de 01.09.95, o servidor ANTONIO
CARLOS DE SOUZA GOMES, Médico para responder pela Chefia
da Divisão de Cirurgia Cardiovascular, deste Hospital.

PORTARIA Nº 240/95-DG/HOL, de 18.09.95. CP95/0100248-9
DISPENSAR, por abandono de emprego, a partir de 15.08.95,
a servidora CARMEM LUCIA CASTRO RODRIGUES, Agente Adminis-
trativo I, lotada na Divisão de Anatomia e Patologia, sob o
Regime da Lei Complementar 07/91. CP95/0100247-0

PORTARIA Nº 241/95-DG/HOL, de 18.09.95.
TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 451/91/DG,
que lotou a servidora LELIA RESEQUE DE MORAES REGO,
no Centro de Terapia Intensiva-CTI, deste Hospital.

Belém, 19 de setembro de 1995.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA.
Diretor Geral do HOL.

CP95/0100285-3

(Fat. nº 502, Reg. nº 502, Dia: 21/09/95)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 153/95
FIRMA(VENCEDORA): CARLOS GOMES ITEM: 14
FIRMA(VENCEDORA): MIDAS COMERCIAL ITEM: 12 e 13
FIRMA(VENCEDORA): FERRAMAQ ITEM: 06 e 07
FIRMA(VENCEDORA): ZALUSO ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 16
e 17.
FIRMA(VENCEDORA): JOSE SOARES ITEM: 08, 09 e 15.
PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA
Belém, 20 de setembro de 1995. CP95/0100295-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 154/95

FIRMA(VENCEDORA): A. S. C. SISTEMAS ITEM: 01
PRESIDENTE: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRO
Belém, 20 de setembro de 1995. CP95/0103303-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 156/95
FIRMA(VENCEDORA): PHOENIX ITEM: 01
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO
Belém, 20 de setembro de 1995. CP95/0103237-0

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 050/95
ABERTURA: 05.10.95 HORA: 09:30
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala 8-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2º a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: CYNTHIA MARIA PROTÁZIO DA SILVA
Belém, 20 de setembro de 1995. CP95/01030311-5

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dia: 21/09/95)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS**

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 10188/95 de 13.09.95
NOME: MARIA FLORA CAMARGO DOS REIS
MATR: 5502870/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ESMEL A DE SOUZA/BALÃO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIG.: 10964/94 de 30.08.94 CP95/01030319-1

PORT. Nº 10189/95 de 13.09.95
NOME: WILSON FERNANDES DE ALMEIDA
MATR: 0497215/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF GENEROSA/BALÃO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
PORT. ANT. DE DESIG.: 1213-B/91 de 30.08.91 CP95/0100257-1

PORT. Nº 10270/95 de 14.09.95
NOME: MARILDA APARECIDA PRECILIANO
MATR: 5343543/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-1 (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 2347/94 de 09.03.94 CP95/0100277-2

PORT. Nº 8548/95 de 19.09.95
NOME: MARIA DE NAZARE NUNES NERY
MATR: 0681253/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF OLINDA V ALVES/CURUÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-2 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 8420/91 de 19.07.91 CP95/0100294-2

PORT. Nº 10221/95 de 13.09.95
NOME: ROSA DE FÁTIMA BATISTA PAULINO
MATR: 0245615/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ALUISIO L MARTINS/SANTARÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIG.: 3052/94 de 18.03.94 CP95/01030302-7

PORT. Nº 10222/95 de 13.09.95
NOME: NAZARE SERRAT DOS SANTOS GUIMARÃES
MATR: 0272841/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ROMANA T LEAL/SANTARÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIG.: 4006/92 de 02.04.92 CP95/0100310-3

DEMITIR

PORT. Nº 10269/95 de 14.09.95
NOME: ODAIR SANTOS DE SOUZA
MATR: 5356962/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PRINCEZA ISABEL/IGARAPE AQU
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 14.09.95 CP95/01030341-8

PORT. Nº 10271/95 de 14.09.95
NOME: ALUIZIO DA SILVA ARANHA
MATR: 5685923/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Pa. V M VARI/CAPITÃO POÇO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95 CP95/0100349-3

PORT. Nº 10272/95 de 14.09.95
NOME: MARILDA APARECIDA PRECILIANO
MATR: 5343543/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.04.95 CP95/0103037-4

PORT. Nº 10308/95 de 15.09.95
NOME: MARIA JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO
MATR: 6004750/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC STS TEREZA DAVILA/BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP95/0100355-5

PORT. Nº 10309/95 de 15.09.95
NOME: ROSANGELA MARIA LUCIANO DA ROCHA
MATR: 6027261/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC STS TEREZA DAVILA/BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94. CP95/0100373-5

PORT. Nº 0362-B/95 de 15.09.95
NOME: GEMINO FERREIRA DE CRISTO
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OLINDA ALVES/CURUÇA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 22.12.75, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL: CP95/0100391-7

PORT. Nº 8680/95 de 16.08.95
NOME: SANDRA SUELI DA SILVA BARBOSA
MATR: 5269318/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE LIDIA LIMA/ACARÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95 CP95/01030399-2

PORT. Nº 10224/95 de 13.09.95
NOME: MONALISA MARIA HOLANDA RODRIGUES
MATR: 5671701/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JULIA G PASSARINHO/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.95 CP95/0100397-3

DESIGNAR

PORT. Nº 10223/95 de 13.09.95
NOME: RAIMUNDA PAULA SILVA PAIVA
MATR: 0543152/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LYDIA LIMA/ACARÁ
NÍVEL: GD-1 (DIRETOR)
PERÍODO: DE 16.01.95 a 23.03.95, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR CP95/0100405-9

MANDAR SERVIR

PORT. Nº 10190/95 de 13.09.95
NOME: BENIGNO JOSÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA
MATR: 5647517/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF GENEROSA/BALÃO
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.09.95, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP95/01030391-4

PORTARIAS DIVERSAS - MANDAR SERVIR

PORT. Nº 10191/95 de 13.09.95
NOME: EDMILSON CANTÃO DIAS
MATR: 5641969/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ESMEL ALVES DE SOUZA/BALÃO
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.09.95 CP95/01030393-3

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 717/95 de 04.09.95
NOME: VIRGINITA DA ROCHA OLIVEIRA
MATR: 0449482/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAULINO DE O PINTO/B JESUS TOCANTINS
PERÍODO: 31.07.95 a 28.09.95 CP95/01030375-2

PORT. Nº 0719/95 de 04.09.95
NOME: ELIZABETH APINAGAS DE SOUZA
MATR: 5448794/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCA OLIVEIRA LIMA/MARABÁ
PERÍODO: 07.08.95 a 18.08.95 CP95/01030367-1

PORT. Nº 0720/95 de 04.09.95
NOME: EUNICE RAIMUNDA BRITO DE OLIVEIRA
MATR: 0275328/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 14.08.95 a 28.08.95 CP95/01030359-0

PORT. Nº 0721/95 de 04.09.95
NOME: MARIA ROSELI MAURICIO MAIA
MATR: 6006060/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEQUENO POLEGAR/MARABÁ
PERÍODO: 14.08.95 a 28.08.95 CP95/01030351-5

PORT. Nº 0730/95 de 05.09.95
NOME: RITA MARIA DA SILVA CORDEIRO
MATR: 6318290/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CEL. JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ
PERÍODO: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/0100366-3

PORT. Nº 0731/95 de 05.09.95
NOME: MARIA OLIVEIRA DA SILVA
MATR: 5565960/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC JOERCIO BARBALHO/ELDORADO DO CARAJÁS
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95 CP95/01030399-0

PORT. Nº 135/95 de 13.09.95
NOME: AVELINO ALVES DA SILVA
MATR: 5293618/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL/EE. PE. LUCIANO CALDERARA/VISEU
PERÍODO: 03.08.95 a 16.09.95 CP95/01030307-4

PORT. Nº 136/95 de 13.09.95
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS SOUZA
MATR: 5316375/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. PEDRO CARNEIRO/VISEU
PERÍODO: 11.07.95 a 08.09.95 CP95/0100415-5

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA REPOUSO

PORT. Nº 0722/95 de 04.09.95
NOME: IEDA MARTINS MENDES
MATR: 5352185/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL/EE. FRANCISCO S. RAMOS/MARABÁ
PERÍODO: 07.08.95 a 04.12.95 CP95/01030327-2

PORT. Nº 0723/95 de 05.09.95
NOME: MARIA IRMA LIMA DA SILVA
MATR: 6028799/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GLEBA SERENO/CURIANOPOLIS
PERÍODO: 01.09.95 a 29.12.95 CP95/0100318-3

PORT. Nº 0724/95 de 05.09.95
NOME: FRANCISCA VITORIA DA SILVA
MATR: 5566371/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ERIC OGILVIANE MOURA // CARAJÁS
PERÍODO: 23.08.95 a 20.12.95 CP95/0100325-4

PORT. Nº 0725/95 de 05.09.95
NOME: CELIA MENDES PEREIRA
MATR: 5611091/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA/A. FIGUEIRA
PERÍODO: 25.08.95 a 22.12.95 CP95/0100334-5

PORT. Nº 0726/95 de 05.09.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
MATR: 0287970/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. IZABEL MARACAIPE/ITUPIRANGA
PERÍODO: 02.08.95 a 29.11.95 CP95/01030342-5

PORT. Nº 0727/95 de 05.09.95
NOME: ELIS HEIMAR MILHOMEM VALERIO
MATR: 6316697/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ISABEL MARACAIPE/ITUPIRANGA
PERÍODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0100350-7

PORT. Nº 0728/95 de 05.09.95
NOME: MARIA HELENA DA LUZ FARIAS
MATR: 0243396/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. TEOTÔNIO APINAGAS/JACUNDÁ
PERÍODO: 17.07.95 a 13.01.95 CP95/01030358-2

PORT. Nº 0729/95 de 05.09.95
NOME: MARIA DO CARMO NOLETO AIRES
MATR: 5491398/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. IREJA BATISTA/MARABÁ
PERÍODO: 07.08.95 a 04.12.95 CP95/0100398-1

PORT. Nº 134/95 de 05.09.95
NOME: MARIA GRACILEIA SOARES FRANCO
MATR: 5315506/017
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. FAZENDA REAL/VISEU
PERÍODO: 29.08.95 a 28.12.95 CP95/01030406-6

LICENÇA ASSISTENCIA

PORT. Nº 0718/95 de 04.09.95
NOME: SANDRA MARA CRUSCA POZZETTI
MATR: 6304095/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SILVINO SANTIS/MARABÁ
PERÍODO: 01.08.95 a 15.08.95 CP95/01030390-6

PORTARIAS DIVERSAS - FÉRIAS

PORT. COL. Nº 511/95 de 02.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. LEONARDO NEGRÃO/ABATETUBA

PORT. Nº 059/95 de 29.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: 9ª URR/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA= CP95/0100374-4

PORT. Nº 309/95 de 21.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: EE. ERNESTINA THEDY/OASTANHAL CP95/0100382-5

PORT. Nº 683/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/AVAREIRO CP95/0103035-3

PORT. Nº 682/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. THOMÁS POMPEU DE SOUZA B.N(SANTARÉM) CP95/01030343-4

PORT. Nº 681/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. THOMÁS POMPEU DE SOUZA B.N(SANTARÉM) CP95/0100352-3

PORT. Nº 680/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM CP95/01030360-4

PORT. Nº 679/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM CP95/0100368-0

PORT. Nº 678/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM CP95/0100375-0

PORT. COL. Nº 677/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM CP95/0100384-1

PORT. COL. Nº 676/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. ROMANA TAVARES LEAL/SANTARÉM CP95/0100400-7

PORT. COL. Nº 675/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. ROMANA TAVARES/SANTARÉM CP95/0100408-2

PORT. Nº 674/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA DE APARECIDA/SANTARÉM CP95/0100416-3

PORT. Nº 673/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM CP95/0100416-3

PORT. Nº 672/95 de 28.08.95
ANO. 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM CP95/0100336-1

PORT.Nº 671/95 de 28.08.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.15.12.95
UNIDADE: EE MARIA UCHOA MARTINS/SANTARÉM

PORT.COL.Nº 670/95 de 28.08.95 CP95/0100328-0
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.30.11.95
UNIDADE: EE MANOEL GARCIA DE PAIVA/SANTARÉM

PORT.Nº 669/95 de 28.08.95 CP95/0100320-5
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.15.12.95
UNIDADE: EE MANOEL GARCIA DE PAIVA/SANTARÉM

PORT.Nº 668/95 de 28.08.95 CP95/0100312-4
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.15.12.95
UNIDADE: EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM

PORT.Nº 666/95 de 28.08.95 CP95/0100304-3
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.30.11.95
UNIDADE: EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM

PORT.Nº 667/95 de 28.08.95 CP95/0100296-9
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.15.12.95
UNIDADE: EE FERNANDO GUILHON/SANTARÉM

PORT.Nº 665/95 de 28.08.95 CP95/0100272-1
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.30.11.95
UNIDADE: EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM

PORT.Nº 664/95 de 28.08.95 CP95/0100280-2
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.30.11.95
UNIDADE: EE FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTARÉM

PORT.Nº 663/95 de 28.08.95 CP95/0100283-8
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.30.11.95
UNIDADE: EE EZERIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM

PORT.COL.Nº 662/95 de 28.08.95 CP95/0100279-9
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.30.11.95
UNIDADE: EE EZERIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM

PORT.Nº 661/95 de 28.08.95 CP95/0100271-3
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.15.12.95
UNIDADE: EE EZERIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM

PORT.Nº 037/95 de 11.08.95 CP95/0100270-5
ANO.1995
PERÍODO: 01.12.a.30.12.95
UNIDADE: EE JOSÉ ATÍDE DA SILVA/CURUÇA

PORT.Nº 038/95 de 11.08.95 CP95/0100278-0
ANO.1995
PERÍODO: 05.09.95 a 05.10.95
UNIDADE: EE FERREIRA BATALHA/CURUÇA

PORT.Nº 096/95 de 04.09.95 CP95/0100286-1
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.11.95
UNIDADE: EE ALMIR GABRIEL/RUROPOLIS

PORT.COL.Nº 094/95 de 29.08.95 CP95/0100321-3
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.11.95
UNIDADE: EE EURIKO VALLE/RUROPOLIS

PORT.Nº 47/95 de 24.08.95 CP95/0100345-0
ANO.1995
PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BAIXO

PORT.Nº 154/95 de 25.08.95 CP95/0100353-1
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.12.95
UNIDADE: EE TIRADENTE/SALINOPOLIS

PORT.Nº 155/95 de 25.08.95 CP95/0100281-0
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.12.95
UNIDADE: ARACY MARQUES/SALINOPOLIS

PORT.Nº 152/95 de 16.08.95 CP95/0100283-5
ANO.1995
PERÍODO: 01.12.a.30.12.95
UNIDADE: EE DR. MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORT.Nº 097/95 de 04.09.95 CP95/0100207-7
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.11.95
UNIDADE: EE TEOTONIO VILELA/RUROPOLIS

PORT.Nº 093/95 de 29.08.95 CP95/0100303-1
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.a.14.12.95/01.a.30.11.95
UNIDADE: ERO. PROP. ELICIONE BARBALHO/RUROPOLIS

PORT.Nº 118/95 de 26.06.95
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.12.94
UNIDADE: EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE

PORT.Nº 088/95 de 01.08.95 CP95/0100273-0
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.10.95
UNIDADE: EE EURIKO VALLE/RUROPOLIS

PORT.COL.Nº 038/95 de 31.08.95 CP95/0100265-9
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.11.95
UNIDADE: EE EZEQUIEL LISBOA/MARACANA

PORT.Nº 039/95 de 31.08.95 CP95/0100351-2
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE ACOY DE JESUS N B FERREIRA/MARACANA

PORT.Nº 042/95 de 01.09.95 CP95/0100357-8
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE FRANCISCO NUNES/MARACANA

PORT.Nº 041/95 de 01.09.95 CP95/0100377-9
ANO.1995
PERÍODO: 05.11.a.04.12.95
UNIDADE: 11. URE/MARACANA

PORT.Nº 043/95 de 01.09.95 CP95/0100331-0
ANO.1995
PERÍODO: 12.10.95 a 25.11.95
UNIDADE: EE FERNANDO GUILHON/MARACANA

PORT.Nº 044/95 de 01.09.95 CP95/0100339-5
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFACIO/MARACANA

PORT.COL.Nº 097/95 de 01.09.95 CP95/0100347-7
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.11.95
UNIDADE: EE FREI DANIEL DE SAMARATE/IGARAPÉ-ACU

PORT.Nº 096/95 de 01.09.95 CP95/0100330-2
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE NILO DE OLIVEIRA /IGARAPÉ-ACU

PORT.Nº 095/95 de 01.09.95 CP95/0100333-3
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.95 a 15.12.95
UNIDADE: EE CONEGO CALADO/IGARAPÉ-ACU

PORT.Nº 019/95 de 29.08.95 CP95/0100345-9
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.11.95
UNIDADE: EE BRASIL NOVO/MAGALHÃES BARATA

PORT.Nº 018/95 de 29.08.95 CP95/0100355-0
ANO.1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE MANOEL JOAQUIM MONTEIRO/MAGALHÃES BARATA

PORT.Nº 224/95 de 30.08.95 CP95/0100393-0
ANO.1995
PERÍODO: 01.a.30.11.95
UNIDADE: ERO. GETULIO VARGAS/ALTAMIRA

(Fut. nº 509, Reg. nº 509, Dia: 21/09/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA

L/SAÚDE:

Port.nº.0366-B/95 de 13.09.95
Nome: Marina Teixeira de Oliveira.
Mat: 0295353/010
Cargo: Prof.ª. na EE Antonio Bezerra Falcão
Período: 18.04.95 a 17.05.95 CP95/0100355-3

FÉRIAS:

Port.Col.nº.10237/95 de 14.09.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERO. Ass. C. Moradores Jard. Res. "Jaderlar"

L/ASSISTENCIA:

Port.nº.9828/95 de 06.09.95
Nome: Brasília da Costa Lopes
Mat: 0290416/010
Nº. de dias: 005
Período: 03.04.95 a 07.04.95 CP95/0100353-9

Port.nº.9943/95 de 06.09.95
Nome: Maria Natalina Carrerado Rosário
Mat: 0366242/013
Nº. de dias: 046
Período: 20.06.95 a 19.07.95 Item I e de 20.07.95 a 04.08.95 CP95/0100352-0

L/ASSISTENCIA PRORROGAÇÃO:

Port.nº.9824/95 de 06.09.95
Nome: Brasília da Costa Lopes
Mat: 0290416/010
Nº. de dias: 016
Período: 08.04.95 a 23.04.95 CP95/0100403-0

FÉRIAS:

Port.nº.9872/95 de 12.09.95
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Ano: 1995 CP95/0100370-1
Unidade: ERO. Bom Pastor

Port.Col.nº.10138/95 de 12.09.95
Período: 2.10.95 a 15.11.95 / 2.10.95 a 31.10.95 e de 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE Sub Of. Bivaldo B. Jesus

Port.Col.nº.10137/95 de 12.09.95 CP95/0100373-7
Período: 2.10.95 a 31.10.95 e de 2.10.95 a 15.11.95

Ano: 1995 CP95/0100355-3
Unidade: Benjamin Constant

L/SAÚDE:

Port.nº.10142/95 de 12.09.95
Nome: Nubia Garmem Conte Haick
Mat: 5704880/015
Cargo: Prof.ª. na EE Brig. Fontenelle
Período: 17.07.95 a 31.07.95 CP95/0100371-0

Port.nº.10211/95 de 13.09.95
Nome: Lourival Soares do Nascimento
Mat: 0529702/010
Cargo: Ag. de Portaria.
Período: 28.06.95 a 27.07.95 CP95/0100379-5

Port.nº.10141/95 de 12.09.95
Nome: Diva Amaral da Costa
Mat: 0467871/010
Cargo: Servente na EE Prof. D.S. Lopes
Período: 29.06.95 a 13.07.95 CP95/0100387-5

FÉRIAS:

Port.Col.nº.9848/95 de 04.09.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95
Ano: 1995 CP95/0100394-9
Unidade: EE Bela Aurora de Jesus Chaves

Port.nº.9540/95 de 04.09.95
Período: 15.08.95 a 28.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Elaine Ismaelino de Freitas

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.9629/95 de 06.09.95
Nome: Francisco Lobo da Silva
Mat: 5441145/014
Cargo: Servente na ERO. Dr. Ulisses Guimaraes
Período: 08.07.95 a 05.10.95 CP95/0100403-1

Port.nº.9631/95 de 06.09.95
Nome: José Cruz de Oliveira
Mat: 5629551/019
Cargo: Vigia na ERO. Comunit. Benvidade Bittencourt
Período: 01.07.95 a 30.07.95 CP95/0100402-3

FÉRIAS:

Port.Col.nº.10231/95 de 13.09.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995 CP95/0100410-4
Unidade: ERO. São João Batista

FÉRIAS:

Port.Col.nº.10232/95 de 13.09.95
Período: 2.10.95 a 31.10.95 e de 2.10.95 a 15.11.95
Ano: 1995 CP95/0100323-0
Unidade: EE Santos Dumont

Port.nº.10233/95 de 13.09.95
Período: 01.11.95 a 30.11.95
Ano: 1995 CP95/0100315-9
Unidade: ERO. São João Batista

L/SAÚDE:

Port.nº.10234/95 de 13.09.95
Nome: Consuelo Ferreira Wanderley
Mat: 0406341/018
Cargo: Prof.ª. na EE Tiradente
Período: 07.05.95 a 05.07.95 CP95/0100322-1

PARA RENOVAR SUA ASSINATURA
DO DIÁRIO OFICIAL FIGUE
(091) 246-7888, Ramal 34.

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Port.nº.9571/95 de 30.08.95
Nome: Elionea Luzia Lopes Alves
Mat: 0386847/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE Pres. Castelo Branco
Período: 29.05.95 à 09.06.95 CP95/0100307-3

L/SAÚDE PROMOÇÃO:

Port.nº.9746/95 de 12.09.95
Nome: Elionea Luzia Lopes Alves
Mat: 0386847/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE Pres. Castelo Branco
Período: 10.06.95 à 16.06.95 CP95/0100314-0

L/SAÚDE:

Port.nº.10011/95 de 13.09.95
Nome: Mery Miranda da Rosa
Mat: 0306169/010
Cargo: Prof.ª na EE R. Amanajas
Período: 11.08.95 à 09.09.95 CP95/0100299-3

FÉRIAS:

Port.nº.10214/95 de 13.09.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995 CP95/0100305-0
Unidade: EE Santos Dumont

Port.nº.10006/95 de 11.09.95
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995 CP95/0100298-5
Unidade: EE Teodoro Bentes

FÉRIAS: Port.Coletiva:

Port.nº.10005/95 de 11.09.95
Período: 2.10.95 à 31.10.95 e de 1.11.95 à 30.11.95
Ano: 1995 CP95/0100291-8
Unidade: EE Prof.ª Norma Morhy

Port.nº.10004/95 de 11.09.95
Período: 2.10.95 à 31.10.95 e de 1.11.95 à 30.11.95
Ano: 1995 CP95/0100283-7
Unidade: EE Jorn. Romulo Maiorana

L/MATERNIDADE:

Port.nº.9990/95 de 11.09.95
Nome: Lucilene Martins Barbosa de Oliveira
Mat: 5628768/012
Cargo: Servente na Divisão de Administração
Período: 04.08.95 à 01.12.95 CP95/0100290-0

Port.nº.9989/95 de 11.09.95
Nome: Fatima do Socorro Oliveira Castro
Mat: 5500583/016
Cargo: Escriv. Datilog. na Div. de Orçamento
Período: 15.06.95 à 12.10.95 CP95/0100282-7

Port.nº.9988/95 de 11.09.95
Nome: Regina Celia Aguiar da Paixão
Mat: 5503647/019
Cargo: Prof.ª no Dept. de Ens. de 2ª. grau
Período: 31.07.95 à 27.11.95 CP95/0100274-8

L/ESPECIAL:

Port.nº.9994/95 de 11.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Vera Lucia da Costa Fernandes
Mat: 5057787/015
Cargo: Prof.ª na Div. Tec. Pedagógica
Período: 01.06.95 à 30.07.95
Triênio: 01.03.92 à 28.02.95 CP95/0100255-7

L/MATERNIDADE:

Port.nº.10265/95 de 14.09.95
Nome: Roseane Cristina de Sousa Ramos
Mat: 0378976/012
Cargo: Prof.ª na ERC. São João Batista
Período: 19.07.95 à 15.11.95 CP95/0100275-5

Port.nº.10264/95 de 14.09.95
Nome: Elizabeth Ribeiro Santos
Mat: 0354210/017
Cargo: Prof.ª na EE Tancredo Neves
Período: 06.07.95 à 02.11.95 CP95/0100267-5

Port.nº.10266/95 de 14.09.95
Nome: Simone Nazare Gomes Santana
Mat: 5513774/015
Cargo: Prof.ª na ERC. Clube Maes N.S. Aparec. Parque S. Franc
Período: 24.07.95 à 20.11.95 CP95/0100308-5

Port.nº.10235/95 de 13.09.95
Nome: Maria de Lourdes dos Santos Cruz
Mat: 0674311/011
Cargo: Prof.ª na ERC. São Cristovão
Período: 17.07.95 à 13.11.95 CP95/0100316-7

Port.nº.10073/95 de 12.09.95
Nome: Sueli Brasil Braga
Mat: 0240842/013
Cargo: Escriv. Datilog. na EE Manoel de J. Moraes
Período: 26.07.95 à 22.11.95 CP95/0100324-3

Port.nº.10072/95 de 12.09.95
Nome: Nazare do Socorro Gomes de Almeida
Mat: 0375969/014
Cargo: Prof.ª na ERC. Assoc. dos Moradores Gabriel Pimenta
Período: 02.06.95 à 29.09.95 CP95/0100332-9

L/ESPECIAL:

Port.nº.10066/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 120
Nome: Maria de Nazareth Martins
Mat: 0390399/015
Cargo: Ag. de Portaria na EE José Edmundo Queiroz
Período: 1.11.95 à 30.12.95 / 31.12.95 à 28.2.96
Triênio: 01.03.89 à 28.02.92 / 01.03.92 à 28.2.95 CP95/0100404-0

Port.nº.10067/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria Cristina Ramos Condura de Souza
Mat: 0757632/012
Cargo: Escriv. Datilog. na EE Prof. G.M. Ribeiro
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 01.06.92 à 31.05.95 CP95/0100396-5

Port.nº.10069/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Adelia Bras Salgado
Mat: 0358789/012
Cargo: Ag. de Portaria na EE Prof. J.P. Athias
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 01.03.92 à 28.02.95 CP95/0100383-4

Port.nº.10068/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 120
Nome: Antonio da Silva Proença
Mat: 0351881/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Vereador G. Duarte
Período: 16.10.95 à 14.12.95 / 15.12.95 à 12.2.96
Triênio: 10.8.83 à 09.08.86 / 10.8.86 à 9.8.89 CP95/0100380-9

Port.nº.10064/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 180
Nome: Maria Gilce Silva Lara
Mat: 0290882/017
Cargo: Prof.ª na EE Luiz Nunes Direito
Período: 02.10.95 à 30.11.95 / 01.12.95 à 29.1.96
30.01.96 à 29.03.96
Triênio: 22.05.85 à 21.05.88 / 22.05.88 à 21.5.91
22.05.91 à 21.05.94 CP95/0100340-0

Port.nº.10065/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria Marcelina de Souza
Mat: 0364207/015
Cargo: Ag. de Portaria na EE Honorato Filgueiras
Período: 01.11.95 à 30.12.95
Triênio: 20.11.86 à 19.11.89 CP95/0100348-5

RETIIFICAR:

Port.nº.9942/95 de 12.09.95 - Retificar na Port.nº. 3697/95 de 10.05.95 - L/Especial
Período: 01.06.95 à 30.07.95 / 31.07.95 à 28.9.95
para 01.08.95 à 29.09.95 e 30.09.95 à 28.11.95 CP95/0100355-5

L/MATERNIDADE:

Port.nº.10215/95 de 13.09.95
Nome: Rosângela Gomes Correa
Mat: 5684455/011
Cargo: Prof.ª na ERC. Cent. Comunt. do Umarizal
Período: 10.08.95 à 07.12.95 CP95/0100364-7

L/ESPECIAL:

Port.nº.9961/95 de 13.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Darcy Maria de Oliveira da Fonseca
Mat: 0336700/010
Cargo: Prof. Assistente na EE Rodrigues Pinage
Período: 30.10.95 à 28.12.95
Triênio: 15.06.86 à 14.06.89 CP95/0100372-3

L/ESPECIAL:

Port.nº.9951/95 de 13.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria do Socorro Silva da Rocha
Mat: 0292729/013
Cargo: Prof.ª na EE Poranga Juca
Período: 09.10.95 à 07.12.95 CP95/0100300-0
Triênio: 19.06.85 à 18.06.88

L/MATERNIDADE:

Port.nº.10056/95 de 12.09.95
Nome: Sonia Valeria dos Santos
Mat: 5496756/011
Cargo: Prof.ª na EE Vera Simplicio
Período: 14.08.95 à 11.12.95 CP95/0100292-5

Port.nº.10058/95 de 12.09.95
Nome: Maria José Santiago Santos
Mat: 5526876/012
Cargo: Prof.ª na ERC. Comunit. São Sebastião
Período: 08.08.95 à 05.12.95 CP95/0100284-5

Port.nº.10061/95 de 12.09.95
Nome: Regina Coeli Cardoso Castro
Mat: 5553415/012
Cargo: Sup. Escolar na EE. Prof. R.A. Cruz
Período: 01.08.95 à 28.11.95 CP95/0100276-4

Port.nº.10057/95 de 12.09.95
Nome: Mariete do Socorro Campos de Oliveira
Mat: 0405957/016
Cargo: Ag. Administrativo na EE Outeiro
Período: 02.08.95 à 29.11.95 CP95/0100258-3

Port.nº.10060/95 de 12.09.95
Nome: Maria de Fatima Lopes Goes
Mat: 6311512/013
Cargo: Prof.ª na EE Tiradente
Período: 07.08.95 à 04.12.95 CP95/0100604-2

Port.nº.10059/95 de 12.09.95
Nome: Maria Leocila do Nascimento Santos
Mat: 5467950/012
Cargo: Prof.ª na ERC. 14 de Abril
Período: 07.08.95 à 04.12.95 CP95/0100595-3

L/ESPECIAL:

Port.nº.9856/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Carlos Augusto Rodrigues de Sousa
Mat: 5314011/015

Cargo: Vigia na EE Jorn. Romulo Maiorana
Período: 04.12.95 à 01.02.96 CP95/0100588-7
Triênio: 02.03.92 à 01.03.95

Port.nº.10089/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Marco Antonio Martins Botelho
Mat: 0225274/010

Cargo: Servente na EE Stelio Maroja
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 14.05.86 à 13.05.89 CP95/0100580-1

Port.nº.10099/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Rosalina Pinto Nascimento
Mat: 0627348/017
Cargo: Prof.ª na EE Prof. R.A. Cruz
Período: 02.10.95 à 30.11.95 CP95/0100572-0
Triênio: 01.03.87 à 28.02.90

Port.nº.10133/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 180
Nome: Vera Lucia Carvalho do Vale
Mat: 0752452/011
Cargo: Servente na EE Ruth dos Santos Almeida
Período: 2.10.95 à 30.11.95 / 01.12.95 à 29.1.96
30.01.96 à 29.03.96
Triênio: 14.05.86 à 13.05.89 / 14.5.89 à 13.5.92
14.5.92 à 13.5.95 CP95/0100554-0

Port.nº.10134/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 120
Nome: Maria das Graças Santos Paniche
Mat: 0293563/019
Cargo: Prof.ª na ERC. Rosa Gattorno
Período: 16.11.95 à 14.01.96 / 15.1.96 à 14.3.96
Triênio: 15.1.86 à 14.11.89 / 15.11.89 a 14.11.92 CP95/0100556-9

Port.nº.9855/95 de 12.09.95
Nº. de dias: 060
Nome: Inacia da Costa Dias
Mat: 0214574/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE Princesa Isabel
Período: 01.09.95 à 30.10.95 CP95/0100548-8
Triênio: 28.03.91 à 27.03.94

L/SAÚDE:

Port.nº.10041/95 de 12.09.95
Nome: Maria Sueli Lopes de Sousa
Mat: 0461121/013
Cargo: Prof.ª na EE Artur Porto
Período: 26.07.95 à 09.08.95 CP95/0100540-2

L/SAÚDE:

Port.nº.10040/95 de 12.09.95
Nome: Maria Lúcia Gonçalves Rodrigues
Mat: 0461130/012
Cargo: Prof.ª na EE Artur Porto
Período: 07.08.95 à 05.10.95 CP95/0100532-1

Port.nº.10038/95 de 12.09.95
Nome: Maria de Jesus Souza
Mat: 0455709/016
Cargo: Ag. de Portaria na EE Ir. Agostinho Monteiro
Período: 07.08.95 à 13.08.95 CP95/0100524-0

Port.nº.10037/95 de 12.09.95
Nome: Maria de Fatima Teixeira Soares
Mat: 0460800/017
Cargo: Prof.ª na EE Artur Porto
Período: 15.08.95 à 13.10.95 CP95/0100516-0

Port.nº.10036/95 de 12.09.95
Nome: Claudia do Socorro Ferreira de Araújo
Mat: 0326526/011
Cargo: Prof.ª na EE. Coração de Jesus
Período: 04.08.95 à 02.09.95 CP95/0100508-9

Port.nº.10043/95 de 12.09.95
Nome: Jorgina Barros de Souza Miranda
Mat: 0461865/016
Cargo: Prof.ª na EE Artur Porto
Período: 24.06.95 à 29.06.95 CP95/0100503-3

Port.nº.10035/95 de 12.09.95
Nome: Edna Maria Ferreira Neves
Mat: 0367192/014
Cargo: Servente na EE Brig. Fontanelle
Período: 15.08.95 à 29.08.95 CP95/0100492-9

Port.nº.10042/95 de 12.09.95
Nome: Raimundo Brasil Mesquita da Cruz
Mat: 0344737/014
Cargo: Vigia na EE Brig. Fontanelle
Período: 07.07.95 à 05.08.95 CP95/0100484-8

Port.nº.10044/95 de 12.09.95
Nome: Maria das Graças Guimarães Pimenta
Mat: 0460877/039
Cargo: Prof. Assist. na EE Artur Porto
Período: 08.08.95 à 17.08.95 CP95/0100476-7

TOMAR SEM EFEITO

PORT. Nº 10198 de 13.09.95 - T/S/EFEITO a port. nº 6806 de 06.07.95, que concedeu 180 dias de Licença Especial. CP95/0100458-6

NOME: CLAUDIA DIAS PACHECO
Cargo/lotação: Ag. de portaria no Nucleo de Contratos e Convênios - Belém CP95/0100460-0

PORT. Nº 10199 de 13.09.95 - T/S/EFEITO a port. nº 6527 de 04.07.95, que concedeu 60 dias de Licença Especial.

NOME: SUELY DO SOCORRO LOBATO
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo no Núcleo de Contratos e Convênios - Belém CP95/0100452-0

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 10208 de 13.09.95
Nº de dias: 180
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS
Mat. 0310964-030
Cargo/lotação: Profa AD4 na Divisão de Inspeção - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 03.04.81 a 02.04.84 / 03.04.84 a 02.04.87
03.04.87 a 02.04.90 CP95/0100444-9

PORT. Nº 10209 de 13.09.95
Nº de dias: 180
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS
Mat. 0310964-013
Cargo/lotação: Profa na EE Instituto de Educação do Pará - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 22.03.84 a 21.03.87 / 22.03.87 a 21.03.90
22.03.90 a 21.03.93 CP95/0100436-8

PORT. Nº 10207 de 13.09.95
Nº de dias: 180
NOME: PAULO DE SOUZA BARROSO
Mat. 0305316-012
Cargo/lotação: Esc. datilógrafo no Depto de Informática e Educação - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95 / 31.12.95 a 28.02.96
Triênio: 17.04.86 a 16.04.89 / 17.04.89 a 16.04.92
17.04.92 a 16.04.95 CP95/0100428-7

PORT. Nº 10206 de 13.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ANTONIO GOUVEA DOS SANTOS
Mat. 5377528-015
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na C.I. Francisco da Silva Nunes - Belém CP95/0100420-1
Período: 03.11.95 a 01.01.96
Triênio: 02.07.92 a 01.07.95

LICENÇA ESPECIAL
PORT. Nº 10205 de 13.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA APARECIDA ALVES
Mat. 5369789-017
Cargo/lotação: Professor na Comissão Licitação - Belém CP95/0100145-3
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95

PORT. Nº 10204 de 13.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MONIKA REGINA REBOUÇAS DE PAULA
Mat. 5381045-015
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Avaliação - Belém CP95/0100097-4
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95

PORT. Nº 10203 de 13.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ZULIDE PINHEIRO PAMPLONA
Mat. 6007406-028
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Apoio - Belém CP95/0100125-9
Período: 14.09.95 a 12.11.95
Triênio: 07.07.89 a 06.07.92

PORT. Nº 10204 de 13.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA ESQUERDO DE LIMA
Mat. 0759961-010
Cargo/lotação: Ag. de artes práticas no Depto de Educação Especial - Belém CP95/0100113-3
Período: 03.11.95 a 01.01.96
Triênio: 14.05.86 a 13.05.89

PORT. Nº 10201 de 13.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA REGINA DOS REIS BARBOSA
Mat. 0180297-015
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Cadastro - Belém CP95/0100121-0
Período: 05.09.95 a 03.11.95
Triênio: 07.03.82 a 06.03.85

PORT. Nº 9941 de 13.09.95
Nº de dias: 240
NOME: IVANHOE DE CONCEIÇÃO BRITO NASCIMENTO
Mat. 0182290-013
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Patrimônio Mobiliário - Belém
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96
01.05.96 a 29.06.96 / 30.06.96 a 28.08.96
Triênio: 01.08.73 a 31.07.76 / 01.08.76 a 31.07.79
01.08.79 a 31.07.82 / 01.80.82 a 31.07.85

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 10238 de 14.09.95
Nº de dias: 240
NOME: RAIMUNDA NONATA SILVA DOS SANTOS
Mat. 0323276-013
Cargo/lotação: Profa na EE M. A. Serra Freire - Icoaraci
Período: 02.10.95 a 03.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
30.01.96 a 29.03.96 / 30.03.96 a 28.05.96
Triênio: 24.03.82 a 23.03.85 / 24.03.85 a 23.03.88
24.03.88 a 23.03.91 / 24.03.91 a 23.03.94 CP95/0100137-7

PORT. Nº 10239 de 14.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MARTA AGUIAR FONSECA
Mat. 0676799-011
Cargo/lotação: Profa na ERC General Henrique Gurgão - Belém CP95/0100153-7
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 01.12.89 a 30.11.92

PORT. Nº 9488 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: MÁRCIA NAZARE LIMA CAMARA
Mat. 0457736-012
Cargo/lotação: Servente na EE Augusto Meira - Belém CP95/0100161-0
Período: 11.09.95 a 09.11.95
Triênio: 01.02.89 a 31.01.92

PORT. Nº 10124 de 12.09.95
Nº de dias: 180
NOME: MARIA DA GRAÇA SANTOS TAVARES
Mat. 0524468-013
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na ERC João XXIII - Ananindeua
Período: 09.10.95 a 07.12.95 / 08.12.95 a 05.02.96
06.02.96 a 05.04.96
Triênio: 02.05.77 a 01.05.80 / 02.05.80 a 01.05.83
02.05.83 a 01.05.86 CP95/0100159-5

PORT. Nº 10125 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: WALCIRENE LUIZA VIEIRA FERREIRA
Mat. 0466360-015
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE José Verissi - Belém CP95/0100177-5
Período: 07.08.95 a 05.10.95
Triênio: 08.04.85 a 07.04.88

PORT. Nº 10126 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ANA MARIA EASSY CARNEIRO
Mat. 0401137-011
Cargo/lotação: Profa na EE Mateus do Carmo - Belém CP95/0100135-7
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 20.08.89 a 19.08.92

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 10127 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ALACY COSTA FERREIRA
Mat. 0558575-012
Cargo/lotação: Vigia na EE Gelmirez Melo e Silva - Ananindeua CP95/0100193-3
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 14.05.86 a 13.05.89

PORT. Nº 10128 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: SANDRA SUELI DE JESUS CONCEIÇÃO
Mat. 0378780-014
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE M. A. Serra Freire - Icoaraci CP95/0100201-2
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 02.04.90 a 01.04.93

PORT. Nº 10129 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: AUTA MIRANDA DE SOUZA
Mat. 0351636-011
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Ver. Gonçalo Duarte - Belém CP95/0100209-9
Período: 03.10.95 a 01.12.95
Triênio: 01.06.88 a 31.05.91

PORT. Nº 10149 de 13.09.95
Nº de dias: 120
NOME: LUZIA CARVALHO SILVA
Mat. 0676268-018
Cargo/lotação: Profa na EE Domingos A. Nunes - Belém CP95/0100217-7
Período: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 03.06.86 a 02.06.89 / 03.06.89 a 02.06.92

PORT. Nº 10144 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ARLINDA VALE DO NASCIMENTO
Mat. 0730017-014
Cargo/lotação: Servente na EE Augusto Montenegro - Belém CP95/0100217-5
Período: 04.09.95 a 02.11.95
Triênio: 08.05.86 a 07.05.89

PORT. Nº 10145 de 12.09.95
Nº de dias: 060
NOME: ELDA ARAÚJO DA SILVA
Mat. 0404993-018
Cargo/lotação: Ag. de artes práticas na EE Domingos A. Nunes - Belém CP95/0100211-0
Período: 01.09.95 a 30.10.95
Triênio: 17.11.88 a 16.11.91

PORT. Nº 10148 de 13.09.95
Nº de dias: 060
NOME: LÉIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA
Mat. 5282624-014
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Frei Daniel - Belém CP95/0100203-9

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 10150 de 13.09.95
Nº de dias: 120
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA RABELO
Mat. 0675857-012
Cargo/lotação: Profa na EE Domingos A. Nunes - Belém CP95/0100195-4
Período: 02.10.95 a 30.11.95 / 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 23.04.86 a 22.04.89 / 23.04.89 a 22.04.92

DETERMINAR

PORT. Nº 10146 de 13.09.95 - DETERMEINAR que goze a Licença especial concedida através da port. nº 228/87 de 21.01.87, o período de 01.08.95 a 27.01.96, correspondente aos quinquênios de 29.12.72 a 28.12.77 e de 29.12.77 a 28.12.82.
NOME: JOSÉ MARIA DA CUNHA
Cargo/lotação: Professor AD4 na EE Fernando Ferreiri - Ananindeua CP95/0100187-3
mat. 0403245-018

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 10143 de 12.09.95
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA MONTEIRO
Mat. 0732087-018
Cargo/lotação: Servente na ERC C. Social Auxílio - Belém CP95/0100133-5
Período: 10.08.95 a 07.12.95

PORT. Nº 10062 de 12.09.95
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUTO GRANHEN
Mat. 5625017-011
Cargo/lotação: Datilógrafo na ERC Na SRA Anunciação - Ananindeua CP95/0100194-5
Período: 08.08.95 a 05.12.95

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 10025 de 11.09.95
NOME: ELZA MARIA DA COSTA FURTADO
Mat. 0465950-017
Nº de dias: 030
Período: 08.08.95 a 06.09.95 CP95/0100202-0

PORT. Nº 10024 de 11.09.95
NOME: TEREZINHA SILVA DA SILVA
Mat. 0490830-017
Nº de dias: 015
período: 21.08.95 a 04.09.95 CP95/0100210-1

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 10023 de 11.09.95
NOME: JANY JOSEFA BAIÁ CARVALHO
Mat. 0375950-012
Cargo/lotação: Profa AD1 na EE placidia Cardoso - Belém CP95/0100213-7
Período: 18.07.95 a 31.08.95

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 10026 de 11.09.95
NOME: ANA AMÉLIA MELO DE SOUZA
Mat. 0469467-015
Cargo/lotação: Profa na EE 15 de Novembro - Icoaraci CP95/0100179-2
Período: 12.08.95 a 30.09.95

PORT. Nº 9744 de 06.09.95
NOME: ANA DOROTEIA DE SOUSA MAGALHÃES
Mat. 5269709-018
Cargo/lotação: Professor na ERC República do Peruano Vendedor - Belém CP95/0100171-7
Período: 01.06.95 a 28.06.95

PORT. Nº 9743 de 06.09.95
NOME: MIRACI PEREIRA GALVÃO
Mat. 0323594-018
Cargo/lotação: Professor na ERC Na SRA das Graças - Belém CP95/0100173-4
Período: 08.07.95 a 05.09.95

FÉRIAS

PORT. Nº 9949 de 06.09.95
Período: 15.08.95 a 13.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Santa Clara Ribeiro de Castro - Ananindeua CP95/0100163-5



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0497

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1995

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.053

L/SAÚDE PROROGAÇÃO:

Port.nº.10047/95 de 12.09.95
Nome: Lucila de Fatima Santiago de Queiroz
Mat: 0557978/020
Cargo: Orient. Educacional na EE Augusto Olímpio
Período: 16.08.95 à 30.08.95 CP95/0101155-5

Port.nº.10045/95 de 12.09.95
Nome: Marluce Nunes do Couto
Mat: 0400181/015
Cargo: Profª. na EE Prof. C. de Barros
Período: 17.08.95 à 31.08.95 CP95/0100147-4

FÉRIAS:

Port.nº.10034/95 de 12.09.95
Período: 08.11.95 à 22.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE Almirante Gauhobel CP95/0100139-3

L/SAÚDE:

Port.nº.10039/95 de 12.09.95
Nome: Edna Maria Ferreira Neves
Mat: 0367192/014
Cargo: Servinte na EE Brig. Fontenelle
Período: 31.07.95 à 14.08.95 CP95/0100131-3

(Fat. nº 510, Reg. nº 510, Dia: 21/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato A.Jur. nº 107/92.
Partes: SETRAN e a Empresa Mecaninas-Mecanização e Empreendimentos Ltda. Processo nº 2631/92.
Prazo: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

ENGº SÉRGIO DUBOC MOREIRA

Secretário de Estado de Transporte em Exercício.

CP95/0100123-7

(Fat. nº 506, Reg. nº 506, Dia: 21/09/95)

Extrato de Dispensa de Licitação - 1995/12084
Partes: SETRAN e a Empresa CHS - Comércio e Construções.
Dispensa de Licitação fundamentada no item IV do art. 24º da Lei 8.666/93.

Objeto: Construção de Ponte sobre o Rio Campo Alegre, na PA-150, Santana do Araguaia/Div. do Mato Grosso.
Prazo: 60 dias.

Valor R\$-50.081,00

Dotação Orçamentária: 29.101.16.88.531.1232.4110.11.100.

Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU CP95/0100115-5
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 507, Reg. nº 507, Dia: 21/09/95)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0053/95

PARTES: SETRAN e a PREFEITURA DE RIO MARIA
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA PA-150 NO PERÍMETRO URBANO
VALOR: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 29.101.16.91.575.1501.4110.0000.11100 E N.O.º501.058 de 15.09.95
PRAZO: 30 dias
DATA: 18.09.95

as) ENGº AMARO B. DA ROCHA KLAUTAU
Sec. de Estado de Transportes

CP95/0100107-5

as) MÓACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de RIO MARIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0039/95

PARTES: SETRAN e a PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
OBJETO: FORNECIMENTO DE TRINTA MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL
VALOR: R\$9522,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 29.101.16.88.534.1170.4110.0000.11100 E N.O.500933 de 25.08.95
PRAZO: 30 dias
DATA: 20 DE SETEMBRO DE 1995

as) ENGº AMARO B. DA ROCHA KLAUTAU
Sec. de Estado de Transportes

CP95/0100145-5

as) JOSÉ FERREIRA DA COSTA
Prefeito de S. GERALDO DO ARAGUAIA

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 21/09/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**

Portaria nº 0421/95 de 14.06.95
Servidor: Adier Ferreira dos Santos CP95/0101173-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0433/95 de 14.06.95
Servidor: Altir Antonia S. Furtado CP95/0101385-5
Período: 01.07.95 a 30.07.95

Portaria nº 0437/95 de 14.06.95
Servidor: Ana A. Ferreira CP95/0101377-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0452/95 de 14.06.95
Servidor: Ana Rosa M. de Figueiredo CP95/0101425-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0458/95
Servidor: Angela M. C. Maia CP95/0101453
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0461/95 de 14.06.95
Servidor: Anselmo F. Alvarez CP95/0101413-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0466/95 de 14.06.95
Servidor: Antonio Carlos M. Oliveira CP95/0101413-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0467/95 de 14.06.95
Servidor: Antonio Carlos S. Moraes CP95/0101402-9
Período: 01.07.95 a 30.07.95

Portaria nº 0470/95 de 14.06.95
Servidor: Antonio V. Batista CP95/0101394-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0471/95 de 14.06.95
Servidor: Antonio F. dos Santos CP95/0101385-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0473/95 de 14.06.95
Servidor: Antonio M. Fernandes CP95/0101435-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0486/95 de 14.06.95
Servidor: Benedita C. Paes CP95/0101373-2
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0494/95 de 14.06.95
Servidor: Cacilda N. Santos CP95/0101475-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0499/95 de 14.06.95
Servidor: Carlos A. P. Pereira CP95/0101483-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0503/95 de 14.06.95
Servidor: Carlos Eduardo S. Rodrigues CP95/0101491-6
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0505/95 de 14.06.95
Servidor: Carlos José B. Barra CP95/0101499-1
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0513/95 de 14.06.95
Servidor: Célia Luzia G. Araújo CP95/0101515-7
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0521/95 de 14.06.95
Servidor: Cláudio de M. Caldeira CP95/0101507-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0536/95 de 14.06.95
Servidor: Deusa Cristina do Nascimento CP95/0101563-7
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0544/95 de 14.06.95
Servidor: Djalma de J. Costa CP95/0101427-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0554/95 de 14.06.95
Servidor: Domingos O. do E. Santo CP95/0101419-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0554/95 de 14.06.95
Servidor: Eduarda M. M. de Souza CP95/0101411-3
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0555/95 de 14.06.95
Servidor: Eduarda M. M. de Souza CP95/0101403-7
Período: 01.07.95 a 30.07.95

Portaria nº 0581/95 de 14.06.95
Servidor: Ercília de Nazaré S. Silva CP95/0101395-2
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0593/95 de 14.06.95
Servidor: Fausto de Deus G. Saldanha CP95/0101397-1
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0603/95 de 14.06.95
Servidor: Francisco A. Barbosa CP95/0101379-3
Período: 01.07.95 a 30.07.95

Portaria nº 0611/95 de 14.06.95
Servidor: Gerson L. O. dos Santos CP95/0101340-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0638/95 de 14.06.95
Servidor: Iran M. de Oliveira CP95/0101554-5
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0652/95 de 14.06.95
Servidor: Janete M. de Oliveira CP95/0101556-4
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0655/95 de 14.06.95
Servidor: Joacy Jesus C. Cavaleiro CP95/0101543-3
Período: 01.07.95 a 30.07.95

Portaria nº 0657/95 de 14.06.95 CP95/0101540-8
Servidor: Joana Dare C. Holanda
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0662/95 de 14.06.95 CP95/0101532-7
Servidor: João B. Cavalcante
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0669/95 de 14.06.95 CP95/0101524-5
Servidor: João Luiz do V. Modesto
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0676/95 de 14.06.95 CP95/0101515-5
Servidor: Jorge Mauro O. de Medeiros
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0696/95 de 14.06.95 CP95/0101508-4
Servidor: José F. da Silva
Período: 03.07.95 a 01.08.95

Portaria nº 0689/95 de 14.06.95 CP95/0101452-5
Servidor: José Luis F. Braga
Período: 03.07.95 a 01.08.95

(Fat. nº 505, Reg. nº 505, Dia: 21/09/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 86/94-COSANPA
PARTES: COSANPA x CESAM-CONSULTORIA ENGENHARIA SA NITÁRIA E AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: Até 30.10.95
FORO: Belém-Pa CP95/0101392-8
DATA: 11.09.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 06/95-COSANPA
PARTES: COSANPA x CCE-CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: até 30.10.95
FORO: Belém-Pa CP95/0101393-9
DATA: 11.09.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 87/94-COSANPA
PARTES: COSANPA x SONDOTEC-GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: até 30.10.95
FORO: Belém-Pa
DATA: 11.09.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente

Belém, 20 de setembro de 1995
Assessoria Jurídica

CP95/0101391-0

(Fat. nº 513, Reg. nº 513, Dia: 21/09/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.002/95.
A Comissão de Licitação, torna público que a partir da data desta publicação, estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar. Data e hora de abertura: 06/10/95, às 10h. LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ourém, sito à Trav. Lázaro Picanço, 110, Sala de Licitações. O Edital completo e seus anexos, serão adquiridos no endereço acima, no horário das 8 às 12 h., de 2ª a 5ª Feira. Ourém, PA., 20 de setembro de 1995. A Comissão de Licitação.

CP95/0101392-0

(Fat. nº 514, Reg. nº 514, Dia: 21/09/95)

PARA ENCOMENDAR SERVIÇOS
GRÁFICOS, LIGUE
(091) 246-7888 Ramal 32.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais, decide homologar o julgamento da Comissão da Carta Convite nº 066/95-SUSIPE, destinada a adquirir pinto de corte de 1(um) dia, a fim de atender às necessidades da Colônia Agr. "Heleno Fragozo", elegendo como vencedora a firma NUTRIPEC Comércio e Rep. Ltda., que ofertou o produto ao preço de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos).

O licitante vencedor deverá comparecer à Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

CP95/0103562-0

(Fat. nº 496, Reg. nº 496, Dia: 21/09/95)

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 629/95 de 21.07.95
SERVIDOR: ANTONIO JORGE MENDES
MATRÍCULA: 5573815-011
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Presídio São José CP95/0101484-3
PERÍODO: 07.07.95 a 04.08.95

PORTARIA Nº 630/95 de 21.07.95
SERVIDOR: LUIZ RONALDO NUNES
MATRÍCULA: 511245-013
CARGO: Odontólogo
LOTAÇÃO: Penitenciária Gov. Fernando Guilhon CP95/0101492-4
PERÍODO: 21.07.95 a 04.08.95

PORTARIA Nº 636/95 de 26.07.95
SERVIDOR: GUILHERME FERNANDES VIEIRA JUNIOR
MATRÍCULA: 5614520-016
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Penitenciária Gov. Fernando Guilhon CP95/0101500-3
PERÍODO: 26.07.95 a 14.08.95

PORTARIA Nº 639/95 de 26.07.95
SERVIDOR: ALMA FERNANDA PIMENTA
MATRÍCULA: 5414556-010
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Penitenciária Gov. Fernando Guilhon CP95/0101444-4
PERÍODO: 26.07.95 a 09.08.95

PORTARIA Nº 720/95 de 10.08.95
SERVIDOR: LÉRCIA MARA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5561639-010
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Presídio de Santarém CP95/0101435-3
PERÍODO: 31.07.95 a 29.08.95

PORTARIA Nº 721/95 de 10.08.95
SERVIDOR: EDSON NEVES LOPES JUNIOR
MATRÍCULA: 5573823-013
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Penitenciária Gov. Fernando Guilhon CP95/0101423-2
PERÍODO: 09.07.95 a 12.07.95

PORTARIA Nº 727/95 de 14.08.95
SERVIDOR: ELIZETE LOBATO ALEXANDRIA
MATRÍCULA: 5043271-024
CARGO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Centro de Reeducação Feminino CP95/0101420-7
PERÍODO: 14.08.95 a 28.08.95

PORTARIA Nº 729/95 de 16.08.95
SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ MACEDO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 3277640-012
CARGO: Ag. de Saúde
LOTAÇÃO: Departamento de Saúde CP95/0101412-5
PERÍODO: 17.08.95 a 21.08.95

PORTARIA Nº 730/95 de 17.08.95
SERVIDOR: RAIMUNDO GARCIA BARROS
MATRÍCULA: 0041068-014
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Presídio São José CP95/0101404-5
PERÍODO: 16.08.95 a 21.08.95

PORTARIA Nº 766/95 de 21.08.95
SERVIDOR: FLAMIA LARA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5224179-012
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Departamento de Saúde CP95/0101395-0
PERÍODO: 21.08.95 a 30.08.95

PORTARIA Nº 770/95 de 28.08.95
SERVIDOR: LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
MATRÍCULA: 0042897-014
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Seção de Controle de Viaturas CP95/0101388-0
PERÍODO: 25.07.95 a 28.08.95

PORTARIA Nº 775/95 de 29.08.95
SERVIDOR: ANTONIO JORGE MENDES
MATRÍCULA: 5573815-011
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Presídio São José CP95/0103471-7
PERÍODO: 28.08.95 a 06.09.95

PORTARIA Nº 777/95 de 30.08.95
SERVIDOR: ORIDSON DO AMARAL CARDOSO
MATRÍCULA: 0041190-010
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Seção de Controle de Viaturas CP95/0103477-5
PERÍODO: 11.06.95 a 25.07.95

PORTARIA Nº 778/95 de 30.08.95
SERVIDOR: ORIDSON DO AMARAL CARDOSO
MATRÍCULA: 0041190-010
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Seção de Controle de Viaturas CP95/0103575-0
PERÍODO: 26.07.95 a 25.09.95

PORTARIA Nº 779/95 de 30.08.95
SERVIDOR: IVETE BALIA PORTELA
MATRÍCULA: 5561582-015
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Centro de Reeducação Feminino CP95/0103473-4
PERÍODO: 21.08.95 a 19.09.95

PORTARIA Nº 781/95 de 31.08.95
SERVIDOR: REINALDO CLÉO DOS SANTOS PINTO
MATRÍCULA: 5049164-021
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Colônia Agrícola Heleno Fragozo CP95/0103477-2
PERÍODO: 24.08.95 a 07.09.95

PORTARIA Nº 782/95 de 01.09.95
SERVIDOR: MÁRIO DE JESUS CORREIA FERREIRA
MATRÍCULA: 0043702-010
CARGO: Vigia
LOTAÇÃO: Colônia Agrícola Heleno Fragozo CP95/0103575-7
PERÍODO: 15.08.95 a 12.11.95

PORTARIA Nº 783/95 de 04.09.95
SERVIDOR: ANA CÉLIA VALENTE CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5414172-014
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Penitenciária Gov. Fernando Guilhon CP95/0103513-1
PERÍODO: 31.08.95 a 08.09.95

PORTARIA Nº 787/95 de 04.09.95
SERVIDOR: HELOISA HELENA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5290460-021
CARGO: Professora de Educação Física
LOTAÇÃO: Penitenciária Gov. Fernando Guilhon CP95/0103507-7
PERÍODO: 14.08.95 a 18.08.95

PORTARIA Nº 791/95 de 05.09.95
SERVIDOR: RAIMUNDO GARCIA BARROS
MATRÍCULA: 0041068-014
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Penitenciária Gov. Fernando Guilhon CP95/0103508-5
PERÍODO: 09.09.95 a 12.09.95

PORTARIA Nº 789/95 de 05.09.95
SERVIDOR: IVANEIDE AMARAL DE AGUIAR
MATRÍCULA: 0042129-016
CARGO: Ag. Prisional
LOTAÇÃO: Colônia Agrícola Heleno Fragozo CP95/0103514-0
PERÍODO: 04.09.95 a 18.09.95

PORTARIA Nº 794/95 de 06.09.95
SERVIDOR: MARIA DA COSTA BORGES CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0032611-015
CARGO: Servente
LOTAÇÃO: Departamento de Assistência Integrada CP95/0103554-7
PERÍODO: 07.08.95 a 04.11.95

(Fat. nº 497, Reg. nº 497, Dia: 21/09/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor esta- cionário 14V149, de fabricação Detroit, de pro- priedade da empresa, que atende o município de Cametá, referente ao pedido de compra 009955223.

A) Diretoria CP95/0101381-2

(Fat. nº 515, Reg. nº 515, Dia: 21/09/95)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, funda- mentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor, esta- cionário NTA 855G, de fabricação Cummins, de pro- priedade da empresa, que atende a localidade de Tucumã, referente ao pedido de compra 009955100.

A) Diretoria. CP95/0101390-1

(Fat. nº 516, Reg. nº 516, Dia: 21/09/95)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados o Resultado de julgamento da TP-DESIM-049/95 - Aquisição de Ser- rilhadora e Envelopadora. A Comissão de Licita- ção, recomendou a adjudicação à XEROX DO BRASIL LTDA.

Belém, 21 de setembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0101389-8

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da TP-DESUP-039/95 - Contratação de Empresa para fornecimento de peças genuínas para veículos de fabricação da General Motors do Bra- sil S/A, marca CHEVROLET. A Comissão de Licita- ção recomendou a adjudicação à IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Belém, 21 de setembro de 1995

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0101414-2

(Fat. nº 517, Reg. nº 517, Dia: 21/09/95)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/95
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de vigilância e segurança.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
FIRMA VENCEDORA: TÁTICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURAN- ÇA LTDA (MENOR PREÇO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: JOSÉ GIMENES PEREIRA.
Belém, 20 de setembro de 1995. CP95/0101453-1

(Fat. nº 500, Reg. nº 500, Dia: 21/09/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 9021/95
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 033/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
DESPACHO DO PRESIDENTE DA PRODEPA - REVOGADA.

CP95/0103551-1

(Fat. nº 495, Reg. nº 495, Dia: 21/09/95)

5º TERMO ADITIVO

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios
VALOR GLOBAL: R\$ 27.600
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 903130 - Outros Serviços e Encargos
FORO: Belém
DATA: 06/09/95
ORDENADOR DA DESPESA: ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

CP95/0101476-2

(Fat. nº 498, Reg. nº 498, Dia: 21/09/95)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 8466/95
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 031/95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMA- TICA.

FORNECEDOR: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.

ITENS: 01.02.03.07.10 e 11.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.275,00

FORNECEDOR: MAXIMICO INFORMÁTICA LTDA.

ITENS: 08 e 09.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.356,40

FORNECEDOR: MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA.

ITEM: 12.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO.

RESUMO DE PORTARIA

O PRESIDENTE DA PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA Nº 321/95 DE 19/09/95.

TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE STAND NA 9ª SEMANA PARAENSE DE INFORMÁTICA, FORNECIDA PELA SUCESU..

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA PRODEPA

CP95/0101450-5

(Fat. nº 501, Reg. nº 501, Dia: 21/09/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCO ESTADUAIS- ASBACE/ATP.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE INSTRUTORIA NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA GERÊNCIA DE CRÉDITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

VALOR: R\$-8.426,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

DATA DA DECISÃO: DIRAD, de 18.09.95

RATIFICAÇÃO: PRESI, de 19.09.95.

PROCESSO: S/Nº - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZATIO- NAL.

RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25 "CAPUT" DA LEI FEDERAL Nº8.666/93

Belém, 21 de setembro de 1995

CP95/0103515-3

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 075/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - ART.25-INCISO XIII-Lei 8.666, de 21.06.93.

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e ASSOCIAÇÃO BRASILEI- RA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE - ATP.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE INSTRUTORIA NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA GERÊNCIA DE CRÉDITOS EM INSTITUI- ÇÕES FINANCEIRAS.

VIGÊNCIA: 25 a 29.09.95.

VALOR: R\$-8.426,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS.

FORO: CIDADE DE BELÉM(PA).

DATA DA ASSINATURA: 20.09.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Belém, 21 de setembro de 1995

CP95/0103515-5

(Fat. nº 493, Reg. nº 493, Dia: 21/09/95)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº00119/95

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 11.10.1995, às 13:50 horas, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº0216/93, na execução movida por RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, exequente, contra a DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA, executada, bens esses que são os seguintes:

- 01(um) Aparelho de Ar Condicionado, Marca PANASONIC de 12.000 BTUS, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....R\$500,00
- 01(um) Aparelho de Fac-Símile, Marca PANASONIC, Modelo KX-F-50, no estado.
Valor da Avaliação:.....R\$450,00
- 01(um) Micro Computador 386 DX, 40MHZ, 4MB de RAM, 250MB de disco rígido, 2 drives, mouse, teclado, monitor monocromático, no estado.
Valor da Avaliação:.....R\$800,00
- 01(uma) Impressora Marca Epson, Modelo LX-810, no estado.
Valor da Avaliação:.....R\$200,00
- 01(uma) Poltrona Marca ALBER-FLEX, revestida em tecido na cor vermelha, com apoio para os braços giratória, com pés de ferro e rodinhas, no estado.
Valor da Avaliação:.....R\$150,00
- 01(um) Frigorifer Marca CONSUL, Modelo Junior, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....R\$220,00
- 01(Um) Cofre Marca Majestic, cor cinza com aproximadamente 1,40metros de altura por 50 centímetros de largura, no estado.
Valor da Avaliação:.....R\$380,00
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)."

Quem oretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro do ano de 1995. Eu, (MARCIA M. B. DE M. AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

WESLEY O. COLLYER
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª.JCJ DE BELÉM

(G.Reg.247)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 88 JCJ-0438/93
Reclamante: MANOEL PEDRO MAIA MONTEIRO
Reclamado: FRIGORIFICO SAO CARLOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado RAIMUNDO DA SILVA QUARESMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo acima mencionado, para ciência da penhora bem como,opor Embargos no prazo de 05 dias, querendo: "DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA NUMERO 244-0872,244-1043,222-4270,751-1843 e 751-1806, AVALIADAS EM R\$-1.500,00 CADA LINHA. TOTAL DA PENHORA R\$-7.500,00.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I 750 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO do ano de 1995. Eu, (ISAURA SILVA), Aux.Jud., lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA) Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8ª JCJ Belém
(G.Reg.133)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 82 JCJ-1014/95
Reclamante: RAIMUNDO NONATO C. FERREIRA E OUTROS
Reclamado: SAMCASS ITINERANTE LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado SAMCASS ITINERANTE LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo acima mencionado, para ciência de que foi ajuizada reclamação nesta Junta, e cuja audiência está designada para o dia 25/09/95, às 13:10 horas, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, Nº 750 2º bloco - 2º andar.

Nessa audiência deverá V. SA oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O seu não comparecimento a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de AGOSTO do ano de 1995. Eu, (MA. LINA GALCICID) Téc.Jud., lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA) Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8ª JCJ Belém

(G.Reg.158)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 88 JCJ-1066/95
Reclamante: ADERILDO DOS SANTOS
Reclamado: STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo acima mencionado, para ciência de que foi ajuizada reclamação nesta Junta, e cuja audiência está designada para o dia 05/10/95, às 13:10 horas na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, Nº 750, 2º bloco - 2º andar.

Nessa audiência deverá V. SA oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O seu não comparecimento a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de AGOSTO do ano de 1995. Eu, (MA. LINA GALCICID) Téc.Jud., lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA) Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8ª JCJ Belém

(G.Reg.159)

NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS N. 012/95.

A DOUTORA MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 9ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. (SR. SALVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº. 9a.JCJ-945/95, em que é reclamante WILLIAN ROCHA CORREA, para comparecer a audiência que se realizará no dia 28.09.95, às 15,15 horas, na sede desta MM.Junta, à Travessa D. Pedro I, 750.

Fica notificado, também, que para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e o seu não comparecimento implicará nas penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Maria dos Anjos Souza Corrêa), Assistente Chefe da S. Processos, lavrei o presente. E, eu, (José Cavalcante da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

vrei o presente. E, eu, (José Cavalcante da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 9ª. JCJ de Belém.

(G.Reg.005)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS N. 013/95.

A DOUTORA MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 9ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo N.9a.JCJ-820/95, em que é reclamante MIRIAN TRINDADE DA CONCEIÇÃO, para ciência da r. Sentença prolatada no dia 28.07.95, às 17,55 horas, cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. JUNTA, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO MOVIDA POR MIRIAN TRINDADE DA CONCEIÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES, A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL), GRATIFICAÇÃO DE NATAL (4/12 DE 94 E 6/12 DE 95), FÉRIAS PROPORCIONAIS (9/12) + 1/3, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO (LEI N.7.855/89), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$10,00 SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRA EM R\$500,00."

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Assistente Chefe da S. Processos, lavrei o presente. E, eu, (José Cavalcante da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 9ª. JCJ de Belém.

(G.Reg.004)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O (A) DOUTOR (A) MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) DO TRABALHO, SUBSTITUTA, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica CITADO(A) CONGETEC CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 14a.JCJ-095/95, em que é exequente RAIMUNDO NONATO PA-CHECO

a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de R\$ 21.367,42 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, a qual será reajustada até a data do pagamento.

P E S U M O

PRINCIPAL	R\$ 1.098,71
JUROS DE MORA	R\$ 46,92
FGTS	R\$ 129,90
MULTA FGTS 40% ...	R\$ 51,96
CUSTAS	R\$ 40,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.367,49

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. (24.08.95) DINIZ BRITO NATOS (Assist. Chefe da S. Processos) lavrei o presente. E eu, (LHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O(A) JUIZ(A): Maria de Nazaré Medeiros Rocha
Juíza do Trabalho, Substituta
(G.Reg.515)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Av. Magalhães Barata nº 1201 • C.G.C 04.945.341/0001-90

SENHORES ACIONISTAS:

A Diretoria da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, em cumprimento do que dispõe a lei No. 6.404 de 15.12.76, vem apresentar a V.Sa, as Demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.94, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, e respectivas demonstrações do resultado, mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhado das Notas Explicativas, bem como dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. As demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 1.992 e 1.993, foram reabertas para que pudessem refletir perdas patrimoniais ocorridas e não contabilizadas naqueles exercícios, razão pela qual as do exercício de 1.994 estão agora sendo publicadas. Externamos os nossos agradecimentos pelo apoio das autoridades Federais, Estaduais e Municipais aos nossos usuários e, particularmente aos nossos funcionários. Agradecemos, também ao Ministério do Bem Estar Social, à Secretaria Nacional de Saneamento, à Caixa Econômica Federal, à Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/PA, à Secretaria do Estado da Fazenda - SEFA, ao Banco do Estado do Pará S/A, e aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, pela colaboração prestada. Finalmente agradecemos ao Governo do Estado, pela confiança e apoio que nos tem distinguido.

Belém (PA), 18 de Setembro de 1.995.

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor Presidente

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Diretor Adm. e Financeiro

EDUARDO DE CASTRO R. JÚNIOR
Diretor Técnico

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Operações

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro de 1.994. (Em Reais)

ATIVO	
Circulante	18.454.036
Disponibilidades	672.661
Aplicações no Mercado Aberto	187.418
Bancos Conta Vinculada	313.018
Contas a Receber de Consumidores	13.897.415
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(417.031)
Depósitos Especiais	2.141.890
Outras Contas a Receber	1.520.627
Almoxarifado	138.038
Realizável a Longo Prazo	10.718.029
Créditos a Receber	10.718.029
Permanente	384.712.768
Investimentos	8.855
Imobilizado	384.703.913
TOTAL	413.884.833

As notas explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercício Findo em 31 de Dezembro 1.994. (Em Reais)

ORIGENS

Resultado do Exercício	(25.152.649)
Itens que não afetam o capital circulante líquido:	
- Depreciação e Amortização	8.879.371
- Correção Monetária	(72.247.419)
- Variação Monetária do Exigível a Longo Prazo	24.508.442
Resultado do Exercício Ajustado.	(64.014.255)
Créditos de Acionistas para aumento de capital	59.937.430
Auxílio para Obras	131.609
Total das Origens	(3.945.216)

APLICAÇÕES

Aumento de Obras em Andamento	11.122.591
Aquisições de Imobilizado	542.777
Aumento do Diferido	643.668
Aumento do Realizável a Longo Prazo	4.220.846
Amortização de Financiamento a Longo Prazo	3.118.272
Financiamentos de Longo Prazo absorvido pelo acionista majoritário.	37.503.426
Total das Aplicações	57.151.580

DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:

Capital Circulante Líquido:	(7.795.862)
- No Início do Exercício	(68.892.658)
- No Fim do Exercício	(61.096.796)

As notas explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro de 1.994. (Em Reais)

PASSIVO	
Circulante	87.346.694
Financiamentos	46.002.444
Empreiteiros e Fornecedores	17.098.303
Renegociação de Dívidas	5.757.609
Impostos e Contribuições a Recolher	6.410.339
Outras Contas a Pagar	688.041
Provisões Trabalhistas	11.389.958
Exigível a Longo Prazo	295.915.101
Financiamentos	5.699.472
Créditos de Acionistas para futuro aumento de Capital.	290.215.629
Patrimônio Líquido	30.623.038
Capital Social	17.607.272
Correção Monetária do Capital	89.956.618
Reserva de Capital	5.934.835
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(82.875.687)
TOTAL	413.884.833

As notas explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 1.994. (Em Reais)

Vendas de Serviços	35.765.185
Custo dos Serviços	(29.532.274)
Lucro Bruto	6.232.911
Despesas Comerciais	(5.468.675)
Despesas Gerais e Administrativas.	(16.712.787)
Encargos Financeiros	(93.914.625)
Receitas Financeiras	12.611.855
Lucro ou Prejuízo Operacional	(97.251.321)
Receitas (Despesas) não Operacionais Líquidas.	(148.747)
Resultado da Correção Monetária	72.247.419
Prejuízo do Exercício	(25.152.649)

As notas explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de Dezembro de 1994 (Em Reais)

	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Auxílio para Obras	Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAL
SALDOS EM 31 / 12 / 1993	494.545	7.903.890	727.772	(5.025.955)	4.100.252
Correção Monetária		89.956.618	5.769.636	(52.697.083)	43.029.171
Aumento de Capital	17.112.727				8.514.655
Com Créditos de Acionistas	8.514.655		(694.182)		
Incorporação de Correção Monetária	8.598.072	(7.903.890)	131.609		131.609
Subvenções Recebidas				(25.152.649)	(25.152.649)
Prejuízo do Exercício				(82.875.687)	30.623.038
saldo em 31/12/1994	17.607.272	89.956.618	5.934.835		

As notas explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

PARECER DOS AUDITORES

Aos Diretores e Acionistas da
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
Belém - PA.

1 - Examinamos o balanço patrimonial da COSANPA, levantado em 31 de Dezembro de 1994, Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido correspondente ao exercício findo naquele exercício. Nossa responsabilidade é sobre as demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de modo a compreender: a) o planejamento dos procedimentos de auditoria; b) o sistema contábil em base de testes, das evidências e dos métodos contábeis divulgados; c) a avaliação das demonstrações contábeis adotadas pela Administração representativas das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - A rubrica "Contas a Receber" de 120 dias, no montante aproximado de R\$ 13.897.415, constitui provisão para eventuais perdas.

4 - Sujeitas aos efeitos que se refletem sobre as demonstrações contábeis men demonstrações refletem, adequadamente, o patrimônio e financeira da Companhia de Saneamento do Pará, o resultado de suas operações, as aplicações de seus Recursos referentes aos Princípios de Contabilidade emanados pelo Conselho de Administração.

5 - As demonstrações contábeis de 1993, foram examinadas por outros Auditores em 15 de abril de 1994, não continham ressalvas.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES - CRC RJ
Edio Paulo Brevilieri - Contador CRC RJ
Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1995

PARECER DO CONSELHO

Os membros do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias da Cosanpa, examinaram devidamente o Relatório referente ao exercício findo em 31.12.1994, auditado por LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES, e receberam esclarecimentos a respeito dos negócios e da anual da Diretoria e suas Demonstrações Contábeis, aprovando a Assembleia Geral.

Belém, 19 de setembro de 1994

ELI

SIMÃO ROBSON DE OLIVEIRA JAT
Membro

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA M
Membro

PARECER DO

Os infra-assinados, membros do Conselho de Administração da COSANPA, fundadas no exame das Demonstrações Financeiras e no Parecer de LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES, parecem que os aludidos documentos são pertinentes.

Belém, 18

TADEU MANOEL RIBEIRO DE ARAUJO
Membro

DELFINA

NOTAS EXPLICATIVAS CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994

NOTA 1 -

A Companhia de Saneamento do Pará, instituída pelo Governo do Estado do Pará em 1970, com as alterações introduzidas por

A Companhia tem por finalidade a prestação de Água e Esgoto em todo território do Estado do Pará.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas consoante as práticas contábeis descritas na

A partir de 1º de julho de 1994, a Companhia adotou o Plano Contábil Nacional - o Real (RS) em substituição ao Plano Contábil do Estado do Pará, com as alterações relativas ao primeiro semestre de 1994, de R\$ 1,00.

Dessa forma, dada a natureza das demonstrações contábeis, elas não são comparadas com as do exercício findo em 31 de dezembro de 1993.

NOTA 3 - RESUMO DA

As principais práticas contábeis adotadas

a) Títulos vinculados ao balanço. Estão demonstrados

(Fat. n° 524, Reg. n° 524, Dia: 21/09/95)

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de setembro de 1995.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça CP 95/0100039-3

PORTARIA Nº 989/95-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 34 da Constituição Estadual e o Inciso III do artigo 14 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1995.

RESOLVE:-

Fica prorrogada até 03 de setembro de 1997, a validade do Concurso Público 01/93 realizado pelo Ministério Público do Estado do Pará, homologado em 03 de setembro de 1993, para os cargos do Quadro Permanente de Funcionários Efetivos, nas especialidades de Arquitetura e Odontologia, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de setembro de 1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de agosto de 1995.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

Republicada por ter saído de forma incorreta. CP 95/0100039-3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL
BIMESTRE JULHO/AGOSTO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO	DEBATE	TOTAL
Procurador de Justiça	25	31.022,25	192.440,50	223.462,75
Promotor de Just. 3ª ent.	66	77.804,76	342.870,66	420.675,42
Promotor de Just. 2ª ent.	51	68.313,90	265.973,42	334.287,32
Promotor de Just. 1ª ent.	75	79.794,00	277.410,35	357.204,35
	227			

FUNCIONÁRIO EFETIVO

Aux. de Administração	33	30.742,14	14.533,20	45.275,34
Bibliotecário	2	2.933,66	1.851,33	4.784,99
Assistente Social	1	1.729,27	345,85	2.075,12
Aux. de Serv. Gerais	1	437,75	168,17	605,92
Arquiteto	2	2.830,02	2.391,35	5.221,37
Chefe de Divisão	17	19.171,41	36.198,27	55.369,68
Chefe de Serviço	4	3.963,36	3.353,00	7.316,36
Dir. de Departamento	7	11.608,82	19.474,87	31.083,69
Médico	3	6.695,37	6.627,33	13.322,70
Motorista	25	18.933,25	10.165,64	29.098,89
Odontólogo	2	4.390,40	3.914,44	8.304,84
Oficial de Serv. Gerais	1	776,34	292,51	1.068,85
Pedagogo	1	1.729,27	-	1.729,27
Psicólogo	1	1.729,27	-	1.729,27
Secretária	12	11.178,96	12.412,92	23.591,88
	112			

CARGOS EM COMISSÃO

Assessores	25	61.944,00	49.555,00	111.499,00
	25			

FUNC. TEMPORÁRIOS/A DISP. CAPITAL

Aux. de Administração	67	57.523,52	2.487,71	60.011,23
Arquiteto	1	1.347,63	1.078,10	2.425,73
Auxiliar de Enfermagem	2	1.659,76	-	1.659,76
Auxiliar de Serv. Gerais	35	14.667,80	6.536,25	21.204,05
Auxiliar de Serv. de Manutenção	1	486,01	243,00	729,01
Assessores	4	9.911,08	7.099,73	17.010,81
Engenheiro	1	1.415,01	1.259,35	2.674,36
Motoristas	5	3.599,10	1.654,37	5.253,47
Odontólogo	1	2.195,20	1.756,16	3.951,36
Oficial de Serv. Gerais	5	11.090,70	3.892,20	14.982,90
Operador de Telecomunicações	2	1.371,10	-	1.371,10
Técnico	10	9.607,10	7.685,60	17.292,70
Vigia	8	4.570,80	717,60	5.288,40
	142			

FUNC. EFETIVOS INTERIOR

Auxiliar de Administração	1	855,90	85,59	941,49
Motorista	2	696,36	229,68	916,04
	3			

FUNC. TEMPORÁRIO/A DISP. INTERIOR

Auxiliar de Administração	65	21.178,95	5.043,35	26.222,30
Auxiliar de Serv. Gerais	24	5.433,84	1.358,40	6.792,24
Motoristas	13	3.233,10	739,05	3.972,15
Oficial de Serv. Auxiliares	17	5.179,73	660,28	5.840,01
Técnico	17	11.341,55	11.415,16	22.756,71
	136			

APOSENTADOS

Procurador de Justiça	16	19.854,24	153.172,00	173.026,24
Adjunto de Promotor	19	6.521,94	30.681,20	37.203,14
Promotor de Just. 3ª ent.	13	15.325,18	86.960,64	102.285,82
Promotor de Just. 2ª ent.	4	4.479,60	22.255,98	26.735,58
Téc. Especializado	4	3.459,82	12.788,00	16.247,82
Motorista	1	551,19	288,40	839,59
Motorista	57			

DISPONIBILIDADE

Promotor de Just. 2ª ent.	1	965,43	2.162,56	3.127,99
	1			

OUTROS

Serv. Eventuais	16	5.182,16	-	5.182,16
Conselho E.D.P.H.	12	3.232,45	-	3.232,45
Estagiários	57	4.247,92	-	4.247,92
	85			2.271.131,54

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça
Diretora do Deptº de Recursos Humanos

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VENCIMENTO	DEBATE	TOTAL
Procurador de Justiça	31	38.467,59	235.689,75	274.157,34
Promotor de Just. 3ª ent.	62	73.009,32	322.289,64	395.378,96
Promotor de Just. 2ª ent.	59	66.074,10	257.846,52	323.920,62
Promotor de Just. 1ª ent.	75	79.794,00	277.410,35	357.204,35
	227			

FUNCIONÁRIO EFETIVO

Aux. de Administração	33	30.742,14	14.533,20	45.275,34
Bibliotecário	2	2.933,66	1.851,33	4.784,99
Assistente Social	1	1.729,27	345,85	2.075,12
Aux. de Serv. Gerais	1	437,75	168,17	605,92
Arquiteto	2	2.830,02	2.391,35	5.221,37
Chefe de Divisão	17	19.171,41	36.198,27	55.369,68
Chefe de Serviço	4	3.963,36	3.353,00	7.316,36
Dir. de Departamento	7	11.608,82	19.474,87	31.083,69
Médico	3	6.695,37	6.627,33	13.322,70
Motorista	27	20.447,91	10.578,74	31.026,65
Odontólogo	2	4.390,40	3.914,44	8.304,84
Oficial de Serv. Gerais	1	776,34	292,51	1.068,85
Pedagogo	1	1.729,27	-	1.729,27
Psicólogo	1	1.729,27	-	1.729,27
Secretária	12	11.178,96	12.412,92	23.591,88
	114			

CARGOS EM COMISSÃO

Assessores	25	61.944,00	49.555,00	111.499,00
	25			

FUNC. TEMPORÁRIOS/A DISP. CAPITAL

Aux. de Administração	67	57.523,52	2.487,71	60.011,23
Arquiteto	1	1.347,63	1.078,10	2.425,73
Auxiliar de Enfermagem	2	1.659,76	-	1.659,76
Auxiliar de Serv. Gerais	35	14.667,80	6.536,25	21.204,05
Auxiliar de Serv. de Manutenção	1	486,01	243,00	729,01
Assessores	4	9.911,08	7.099,73	17.010,81
Engenheiro	1	1.415,01	1.259,35	2.674,36
Motoristas	5	3.599,10	1.654,37	5.253,47
Odontólogo	1	2.195,20	1.756,16	3.951,36
Oficial de Serv. Gerais	5	11.090,70	3.892,20	14.982,90
Operador de Telecomunicações	2	1.371,10	-	1.371,10
Técnico	10	9.607,10	7.685,60	17.292,70
Vigia	8	4.570,80	717,60	5.288,40
	142			

FUNC. EFETIVOS INTERIOR

Auxiliar de Administração	1	855,90	85,59	941,49
	1			

FUNC. TEMPORÁRIO/A DISP. INTERIOR

Auxiliar de Administração	65	21.178,95	5.043,35	26.222,30
Auxiliar de Serv. Gerais	24	5.433,84	1.358,40	6.792,24
Motoristas	13	3.233,10	739,05	3.972,15
Oficial de Serv. Auxiliares	17	5.179,73	660,28	5.840,01
Técnico	17	11.341,55	11.415,16	22.756,71
	136			

APOSENTADOS

Procurador de Justiça	16	19.854,24	153.172,00	173.026,24
Adjunto de Promotor	19	6.521,94	30.681,20	37.203,14
Promotor de Just. 3ª ent.	13	15.325,18	86.960,64	102.285,82
Promotor de Just. 2ª ent.	4	4.479,60	22.255,98	26.735,58
Téc. Especializado	4	3.459,82	12.788,00	16.247,82
Motorista	1	551,19	288,40	839,59
Motorista	57			

DISPONIBILIDADE

Promotor de Just. 2ª ent.	1	965,43	2.162,56	3.127,99
	1			

OUTROS

Serv. Eventuais	16	5.182,16	-	5.182,16
Conselho E.D.P.H.	12	3.232,45	-	3.232,45
Estagiários	57	4.247,92	-	4.247,92
	85			2.289.182,49

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/95

EDITAL Nº 995
A COMISSÃO DE CONCURSO para preenchimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, constituída pela Portaria nº 399/95-PGJ, de 10.04.95, publicada no D.O.E. nº 27.941, de 11.04.95, remida nesta data, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a relação dos aprovados nos cargos de Auxiliar de Administração, Oficial de Serviços Auxiliares, Operador de Telecomunicações, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços de manutenção:

1 - Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Município de BELÉM:

Inscrição	Nome do Candidato	Objetivo	Deleg.	Genal
249	CLAUDIA MIRALHA DE ARAUJO	6,40	6,80	6,100
521	TANIA VEMMA CARDOSO PEREIRA	7,70	7,75	7,725
1144	LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JUNIOR	6,80	8,80	7,700
5791	EDSON NAZARENO MACIEL MOIA	7,50	7,75	7,625
582	SYLVIA CHRISTINA FERREIRA L. DE CARVALHO	6,90	8,10	7,500
1780	JIANO LUIZ MARQUES TRINDADE	7,40	7,30	7,380
4969	BRUNO PIMENTEL MIRANDA	6,30	6,40	7,350
268	LUIZ CELIO PINHO	6,80	7,90	7,250
3573	TARIK OLIVAR DE MUNES VALENTE	7,80	6,70	7,250
1973	SIMONE PIPOLOS COSTA FERNANDES	6,40	7,85	7,175
2580	JOAO CLEMENTINO FERREIRA NETO	7,50	6,70	7,100
1089	ANA RITA SA DOS SANTOS	6,20	7,65	7,075
2311	FRANCISSE VINAGRE MACHADO	6,00	6,05	7,025
4924	LEHTA MASOLLER WENDT	6,30	7,73	7,015
86	MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES	7,50	6,50	7,000
508	ROSANGELA MARIA FIEL LOPES	6,90	7,00	6,950
81	EDYR JOSE P. FALCAO JUNIOR	7,00	6,85	6,925
5408	HELENA MARGARETE CUNHA LOPES	7,70	6,10	6,900
234	CLELIA ALVES DE OLIVEIRA	6,80	7,15	6,875
2263	NILMA BENTES FLORES	6,80	6,80	6,850

5769	MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA	6,30	7,40	6,850
3079	ANDREZZA CRISTINA WARISS BORGES	6,80	7,08	6,840
3755	PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA	6,40	7,27	6,835
1118	SILVIA REGINA LEAO DE OLIVEIRA	6,80	7,00	6,800
4785	JONAS DA CONCEICAO SILVA	7,00	6,55	6,775
1858	CHRISTIANO JOAO PINHEIRO TAVARES	6,80	6,75	6,775
5660	MARCIA VANERIA DAMASCENO LOPES	6,20	7,30	6,750
1118	SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA	6,80	6,65	6,725
1152	DOMINGOS LOPES PEREIRA	6,80	6,85	6,725
239	MONICA MACIEL SOARES	7,20	6,15	6,675
80	IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO	6,80	6,55	6,675
5241	ALEXANDRE AUGUSTO DA F. MENDES	6,50	6,95	6,675
918	MARIA ANGELICA PAULA DE FREITAS	6,30	7,05	6,675
480	MARCIO UBIRACI DO N. DOS SANTOS	7,00	6,33	6,665
2748	LUIZ RICARDO PINHO	7,10	6,16	6,645
1874	MARINETTE VIRGINIA DOS S. PEIXOTO	6,40	6,87	6,635
768	JORGE MARIO DANTAS BOUTH	6,70	6,55	6,625
1088	ANTONIO CRUZ NEVES	6,60	6,60	6,600
7	ELIZABETH SANTOS LIMA	6,80	6,60	6,600
589	ANTONIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR	6,50	6,65	6,575

243	RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS	6,70	6,45	6,575
2	ALESSANDRA BETANIA V. GAMA	6,10	7,05	6,575
104	ANDREA RIBEIRO MOTA	6,80	6,50	6,550
1010	DANIELA SANTOS BARATA	6,30	6,80	6,550
4387	MARIA DOS CARMO DOS SANTOS SOUTO	6,80	6,45	6,525
963	AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	6,00	7,05	6,525
885	PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA	6,30	6,74	6,520
881	MARILUCIA OLIVEIRA DE SOUSA	6,40	6,80	6,500
1120	LUCIA MARIA ALVES TEIXEIRA COSTA	6,40	6,80	6,500
178	LUCIO BARRETO GUERREIRO	6,80	6,15	6,475
2841	ROSIVANE DE SOUZA MENDES	6,40	6,55	6,475
1307	SINDIVAL PEREIRA MORAES	6,40	6,45	6,425
2701	HELOISA HELENA FERREIRA LEAL	6,20	6,80	6,400
1145	SYLVIA CRISTINA S. DE OLIVEIRA	6,10	6,70	6,400
2317	CLAUDIA EULALIA N. DE ARAUJO	6,50	6,25	6,375
8	ALCILEIA LEAL DE MACEDO	6,50	6,20	6,350
1841	FRANCISCO JOSE RIO BARBOSA	6,50	6,20	6,350
90	SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	6,40	6,30	6,350
572	ANA MARIA BRAGA DA SILVA	6,50	6,15	6,325
1150	EVERALDO PANTOJA E SILVA	6,40	6,25	6,325
1170	SILVANA DOS SANTOS VELOSO	6,20	6,40	6,300
671	LILIANA NAZARETH C. C. DOS SANTOS	6,20	6,40	6,300
248	REJANE DE CASSIA MACEDO DA SILVA	6,30	6,29	6,295
34	ADRIA CARINI COTTA BASTOS	6,10	6,40	6,250
4547	GIOYA KARINA SOUZA CATETE	6,10	6,35	6,225
3288	EDNA LUCIA SOUZA DE SA	6,10	6,35	6,225
9	MAURICIO SANTOS MATOS	6,30	6,10	6,200
6452	WAGNER ARAGAO SALES	6,30	6,10	6,200
3584	KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES	6,00	6,25	6,125
2081	RONILSON BARATA DUARTE	6,20	6,00	6,100
892	GEORGIA CARDOSO HESKETH	6,00	6,00	6,000

4256	IRENE OLIMPIA DE BRITO CRUZ	6,40
4280	ADA RENATA SARGES PONTES	6,30
1528	LAUDIR ANTUNES DOS SANTOS	6,20
5458	OSCARINA BECKMAN DE ALFAIA	6,20
4077	PATRICIA PIRES IMBIBIA	6,20
1658	CARLOS ANTONIO SANTOS CARDOSO	6,20
4342	MAURO ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	6,10
801	MARIO AFONSO OLIVEIRA ARAUJO	6,00
2308	NAZI NERY DE PINHO	6,00
3112	ADALBERTO DOS SANTOS FELIX	6,00

2. Município de Ananindeua

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
581	LUZ ERNESTO CABRAL LIMA	7,20
1188	ANTONIO SERGIO CASARVA SILVA	7,10
222	EDSON ROSSO DO NASCIMENTO	6,00

3. Município de Castanhal

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
2515	FRANCISCA FERNANDES LIMA	6,10

4. Município de Vigia

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
3023	EDUARDO CARLOS SOEIRO SILVA	7,20
5432	MARCIO ANTONIO DA S. GAMA	6,10

III - CARGO: OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES

1. Município de Belém

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
1577	AFONSO LUZ GOMES BAIÁ	6,40
251	SILVIA HELENA PAIVA LIMA	6,00
5855	CHRISTINA DA MOTA MENDES	7,70
1925	ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES	7,50
3103	PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA	7,40
4874	MARCIO DA ROSA PEREIRA	7,20
4837	MARCIO ALEXANDRE P. DE NAZARE	7,20
635	PATRICIA GUEDES DA SILVA	7,10
1858	DANIEL ANDRE LIMA LOPES	6,80
1325	ALEXANDRE MARCOS DE ASSIS NASCIMENTO	6,50
2458	SERGIO RODRIGUES BORGES	6,50
4722	KARLA CRISTINA MEIRELES DE MACEDO	6,40
172	DANIELLE FEIO DA SILVA	6,40
5729	REGINA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	6,30

2. Município de Ananindeua

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
5598	ANA LIDIA BRITO SARDINHA	6,40
5894	HELENA MARA NEVES DA FONSECA	6,20

IV - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. Município de Belém

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
1023	ODENILSON DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA	6,80
2318	NELSON DE OLIVEIRA BASTOS	6,50
5842	FRANCISCO CARLOS MARTINS DA SILVA	6,50
5828	JOSE LUIS PIRES DO ROSARIO	6,50
245	RUTE HELENA GARCIA DE ALMEIDA	6,40
247	MARIA DE FÁTIMA PINA DA SILVA	6,40
2519	JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO	6,30
2936	SILVIA CRISTINA RABELO MENDES	6,30
4296	EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES	6,30
2289	INDIANI NASCIMENTO DE ALMEIDA	6,30
362	CLAUDIO SIQUEIRA ANDRADE	6,30
2288	ANTONIO CARLOS ARAUJO PIRES	6,20
3080	JUNIVALDO DA SILVA NONATO	6,20
5080	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BACELAR	6,10
330	ANTONIO RICARDO PESSOA COSTA	6,10
2431	EDIVALDO CARVALHO DOS MEYVES	6,10
2073	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAMA	6,10
4805	PAULO SERGIO MACHADO ESPINDOLA	6,10
5865	ADRIANO GOMES DA SILVA	6,00
100	JOSE DE FÁTIMA FERREIRA LIMA	6,00
3441	MARIA DO SOCORRO FRANCA CARVALHO	6,00
2847	JOSE MARIA TOCANTINS MELO	7,80
5047	FLORIANO DA SILVA SARKANSKY	7,80
5826	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUSA	7,80
5838	LUZIANNA GUIMARÃES LOPES	7,80
1872	ROSEANNA SOUZA DE OLIVEIRA	7,80
6276	ELIANA DOS SANTOS AGUIAR	7,80
918	JOSE BATISTA DE MENDONÇA JUNIOR	7,80
1877	PAULO SERGIO MORAES DE SOUZA	7,80
585	EVANIR MONTEIRO PALHETA	7,80
388	RODOLFO KLEBER MARTINS OLIVEIRA	7,80
3887	NELSON PEREIRA CARVALHO	7,80
5865	ASTROGILDA DAS GRACAS DO AMARAL LIMA	7,70
5080	ANA PATRICIA G. CARVALHO	7,70
1891	MARIA ROSEMIRO LOBATO LOUREIRO	7,70
4280	JOSE CARLOS DE S. VEIRA	7,70
4811	SANDRA SUELY DE OLIVEIRA SILVA	7,70
3880	NELSON PEREIRA DE CARVALHO	7,70
4583	CARLOS SEDAK	7,80
4180	ALEXANDRE DA SILVA PACHECO	7,80
5840	IVA VIEIRA DOS REIS	7,80
3413	LUZIANNA DE JESUS ATHAYDE PEREIRA	7,80
5311	LUCENILDA MESQUITA DA SILVA	7,80
5887	FRANCISCA MENEZES DE MIRANDA	7,80
138	DANIEL MARTINS FERNANDES	7,80
570	NEMESIO FERREIRA DOS SANTOS	7,80
2088	CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES	7,80
2777	EDGAR EUGENIO DA ROCHA RAMOS	7,50
1381	JODER LUZ DA SILVA AZEVEDO	7,50
244	ELOIZA DOS SANTOS	7,50
2231	MAURO CEZAR COSTA ALVES	7,50
3843	SANDRO FONSECA FERREIRA	7,40
4181	VALDEIR DE SA NOGUEIRA	7,40
387	EDUARDO MENEZES MATOS	7,40
5535	BRUNO RICARDO PINTO DOS SANTOS	7,30
4124	MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	7,30
3803	MARIO ANGELO CORREA MORAES	7,30
2852	EDILSON SERGIO RAMALHO DE SOUZA	7,30
5181	CLEONICE OLIVEIRA DE MORAES	7,30
2801	FERNANDA MARCELO DELGADO	7,30
701	EDILSON DE OLIVEIRA LARA	7,30
4524	ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	7,30
4855	EDILMA MARIA PANTOJA DA SILVA	7,30
5145	HAROLDO AZEVEDO RODRIGUES	7,20
1389	JEREMIAS DA GRACA SOUZA	7,20
4188	ELZA MARIA CONCEICAO DO ROSARIO	7,20
4171	MAURA KLEBER FERREIRA DA SILVA	7,20
4480	MARIA ALVA COSTA BRAGA	7,10
127	PAULO MESSIAS SALVADOR DA SILVA	7,10
3721	FRANCISCO ANDRE BITTENCOURT BEIA	7,10
4110	OLIVIO BAHIA DO SACRAMENTO NETO	7,10
4372	ANDERSON CLAYTON R. NASCIMENTO	7,10
1417	HILDAMAR DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	7,10
1108	EDILSON NAZARE FERREIRA TENORIO	7,10
1887	ANTONIO ALVES COSTA	7,10
3751	NESTOR DA SILVA LOBATO	7,10
4825	MAX RODRIGUES LOPES	7,00
829	WELLTON ALVES DE LIMA	7,00
432	LUZ GUILHERME BRAGA LOBATO	7,00
2728	MARIA ZILMA DO NASCIMENTO OKADA	6,80
3736	GISELE DOS ANJOS BRANDAO	6,80
4281	JACQUELINE SANTANA DA SILVA	6,80
3887	EMERSON VINICIUS COITO PIRES	6,80
5207	ROGERIO UMBELINO DA SILVA	6,80
5486	CLAUDETE ANASTACIO DO NASCIMENTO	6,80
4529	JORGE DA SILVA TENORIO	6,80
5104	PAULO JORGE S. DA COSTA	6,80
3817	RICARDO DE LIMA ANTUNES	6,80
515	MANOEL DE JESUS ANDRADE DO ROSARIO	6,80
3824	VANTO MORAES RODRIGUES	6,80
1858	ELCI DE CASTRO GOMES	6,80
1880	MARGILENE TRINDADE FONTES DOS SANTOS	6,80
4857	LUS PAULO CAVALCANTE	6,80
2120	ROSILENE ANA AMANCIO PINHEIRO	6,70
4898	MANOEL MESSIAS C. DE SOUSA	6,70
1579	FRANCISCA DE CARNEIRO CORREA MOTA	6,70
900	BERNARDETE DO SOCORRO GOMES FREITAS	6,70

4708	VALDENIR DE LIMA SILVA	6,70
724	NELMA CRISTIANE SIQUEIRA DA SILVA	6,70
728	ROBERTO DIAS DE PAIVA	6,70
3741	MARIA DE NAZARE DA SILVA LOBATO	6,70
1893	EDILSON ALVES DO CARMO	6,70
633	RAIMUNDO JOSE ROCHA PINHEIRO	6,60
1584	ALIANEY FARIAS MAUES	6,60
5516	JOSE JAIR SANTOS	6,60
3550	NILTON PEREIRA CARVALHO	6,60
635	DANIEL LOPES DE CAMPOS	6,60
1089	LUZ CLAUDIO SOUZA MUNES	6,60
2220	GIOVANI VIEIRA DA CONCEICAO	6,60
2181	ANA CRISTINA DA TRINDADE CUNHA	6,60

4508	JOSE JORGE ALVES COSTA	6,60
1808	ANGELA MARIA NASCIMENTO MORAIS	6,50
5182	MARCOS ROLEMBERG	6,50
5420	RAIMUNDO NONATO C. SANTOS	6,50
1772	EDILSON RAIMUNDO MONTEIRO GOMES	6,50
1897	CRISTIANE LOBATO LOUREIRO	6,50
3555	JUANER DE CARVALHO DIAS	6,50
2242	ROBERTO CARLOS CORREA BRAGA	6,50
488	CLAUDIMIR BARROS TRINDADE	6,50
4852	RUTH HELENA DE SOUZA CARVALHO	6,40
3047	PAULO NELSON NUNES TAVARES	6,40
2625	MARIA DO LIVRAMENTO TAVARES MARTINS	6,40
5483	MARIA DE NAZARE CORDEIRO DINIZ	6,40
3337	ALEX BREVI COSTA MEDEIROS	6,40
5077	FRANCISCA SILVA ASSUNCAO	6,40
3878	NELSON DA SILVA S. JUNIOR	6,40
5088	DANIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	6,40
3448	MARIA JOSE DE FREITAS ALVES	6,30
5188	ANTONIA DO LIVRAMENTO DE A. BRITO	6,30
5043	IVALDO CIRIO BORGES	6,30
2878	MARCELO RIBEIRO VALOIS	6,30
5284	JOSE MARIA DA CRUZ REIS	6,30
3375	ROSA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA	6,30
1017	CLEITON SILVA PALHETA	6,30
215	ROGERIO ARAUJO FERREIRA	6,30
1717	CLEBER GOMES VILHENA	6,20
5845	RAIMUNDO CRISTINA DE A. BELEM	6,20
5844	CEZARINA MIRANDA DE SALES	6,20
445	PAULO SANDERSON ALVES TOCANTINS	6,20
741	RICARDO AMARAL AROUCA DE SOUSA	6,20
5589	AUREA ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	6,20
4308	ANA DEBORA DA SILVA	6,20
3033	ROLANDO LIMA MEIRELES	6,20
2502	DENLIDA QUEIROZ DOS SANTOS	6,20
3237	MARCELO DE OLIVEIRA BARROS	6,20
2844	ANA BREVI CORREA	6,20
4582	LUCILINDA CORREA DA SILVA	6,20
1344	VONNEL KENNEDY RODRIGUES SA	6,10
1423	MARIA DE NAZARE BERNARDES CORDEIRO	6,10
871	ALBERTO SOUZA DA GAMA	6,10
5872	SANDRO JOSE MARGELO MORAES	6,10
3008	JORGE RODRIGUES DE SOUZA	6,10
1950	GRACIELA MIRANDA DE SOUZA	6,10
4184	MARIA ROSA FURTADO CASTRO	6,10
3305	JOSE ALMIR DA SILVEIRA CASTANHO	6,10
775	HORACIO PINA PORTAL	6,10
923	ROSE MARY PEREIRA RAMOS	6,00
4523	ELIAS EDUARDO PANTOJA DA SILVA	6,00
3385	ANTONIO CLAUDIO LOBATO PRADO	6,00
5388	ADIVALDO MARQUES PEREIRA	6,00
3338	CELO ANDERSON FARIAS DE OLIVEIRA	6,00
5834	DULCE FARIAS SILVA	6,00
4273	LIVALDO SEABRA B. DE LIMA	6,00
92	FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	6,00
3748	MARCELO ALMEIDA BELEM	6,00
448	ANTONIO PASCOAL DE OLIVEIRA GOMES	6,00
107	ANA CRISTINA DA SILVA DIAS	6,00
487	SYMONE GUERRIERO SAMPAIO	6,00

2. Município de Ananindeua

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
5838	MARLUCE SILVA DOS SANTOS	7,90
2865	MANOEL DE JESUS PEREIRA FARIAS	7,30
1182	ANA ORLANDA DE ARAUJO	7,10
5863	RAIOLA PEREIRA DA SILVA	7,00
4146	BENEDITA DA LUZ BAIÁ	6,80
5808	ANTONIO CARLOS DANTAS BOUTH	6,20
2530	CLEONICE DO SOCORRO PINTO MORAES	6,00

3. Município de Castanhal

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
2514	MARIA JOSE VASCONCELOS PIMENTEL	6,10

4. Município de Santa Isabel

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
3821	ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA	6,40

5. Município de Abaetetuba

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
4332	MANUEL JOSE DA SILVA SANTOS	6,20
3371	CRISTIANO DE CASTRO	6,10

6. Município de Cametá

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
3022	FRANCISCO SALES LEAO CORDOVIL	6,00

7. Município de Vigia

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
2481	JOAO NAZARENO SOUSA RIBEIRO	7,80

8. Município de Barcarena

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
4450	EDILMA DO SOCORRO BRANDAO MACIEL	6,10

V - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. Município de Belém

Inscrição	Nome do Candidato	NOTA
5437	EDIVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	7,30
142	JOVELINO JOSE DE SOUZA ITAPIREMA	6,80
2320	ANTONIO MARIA DA COSTA	6,40
587	LUZ LUDUVICO DE ALMEIDA	6,10

Belém-Pa, 20 de setembro de 1995

Wanda Luczynski

Procuradora de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso

ESTER DE MORAES

Procuradora de Justiça

Membro

MARIA MACHADO DA SILVA LIMA

Promotora de Justiça

Membro

CP95/0100133-3

PORTARIA Nº 999/95-PQJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/95, para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLVE:-

HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público nº 01/95, para provimento de cargos vagos de Auxiliar de Administração, Oficial de Serviços Auxiliares, Operador de Telecomunicações, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços de Manutenção, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, realizado de conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial nº 27.947, de 20.04.1995.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de setembro de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0100122-9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 664 de 18.09.95

NOME/CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, Procurador, Mat. Nº 3152286-011, Lot. Procuradoria.

MOTIVO: Substituir JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS, na Função Gratificada de Procurador Chefe, Cód. DAS-01.5.

PERÍODO: 18 a 22.09.95.

CP95/0100091-5

PORTARIA Nº 650 de 11.09.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

RESOLVE

I- NOMEAR, PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, Assistente Técnico, para Exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Cód. DAS-01.2, com Lotação na Divisão de Serviços Gerais.

II- A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/0100114-3

PORTARIA Nº 654 de 11.09.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- DESIGNAR, o servidor PEDRO AFONSO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

BELEM - QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.053

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento da 1ª TURMA DO EGRESSO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 13:00 horas, é a seguinte:

DIA 26.09.95 - TERÇA-FEIRA

1. PROCESSO TRT RO 8461/94.
RECORRENTE : COMPANHIA DOCCAS DO PARA.
Dr. Paulo César de Oliveira.
RECORRIDO : LUCIANO BRAGA DE MORAES.
Dr. Paula Frassineto Mattos.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : 1ª JCI de Belém.
ORIGEM : Juiz Itair Silva e
IMPEDIDOS : Juiz Aginaldo Alcântara.
2. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5387/95.
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(Litisconsorte).
Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho.
RECORRIDO : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO
DO PARA - DETRAN (Reclamado).
Dr. Deusdedith Freire Brasil
e MARIA LEONORA AZEVEDO ROCHA e
OUTROS.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
3. PROCESSO TRT REXOFF 5339/95.
RECLAMANTE : ADELMO JOSÉ DA COSTA.
Dr. Vguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA
MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : JCI de Santarém.
4. PROCESSO TRT RO 3876/95.
RECORRENTE : JOSÉ AUGUSTO DA SILVA DIAS.
Dr. Vilma Chavaglia.
RECORRIDO : LUIS CARLOS CUNHA - CHURRASCARIA
GAUCHO.
Dr. José Macambira Chagas.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.
5. PROCESSO TRT RO 2913/95.
RECORRENTES : COESA ENGENHARIA LTDA.
Dr. Fernando Corrêa de Guamá.
E PEDRO MAURO ALVES DOS SANTOS.
Dr. Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDO : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 1ª JCI de Belém.
6. PROCESSO TRT RO 1635/95.
RECORRENTE : AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ROUPAS LTDA - GULHERME ALEXANDRE
SANTOS.
Dr. Paulo Roberto Freitas de
Oliveira.
RECORRIDO : MARIA DALVA DA SILVA SOUSA.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Parauapebas.
7. PROCESSO TRT RO 9771/94.
RECORRENTE : ZENAIDE CARVALHO DE ANDRADE.
Dr. Carmen Lúcia Queiroz.
RECORRIDO : INDÚSTRIA MARDINI S/A.
Dr. João Roberto Neves.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.
8. PROCESSO TRT RO 5849/94.
RECORRENTE : MARIA CLEIDE GOMES DA SILVA.
Dr. Antonio dos Reis Pereira.
RECORRIDO : TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA
BACIA AMAZONICA S/A - TABA.
Dr. Simone Maria Pires.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
9. PROCESSO TRT RO 7707/94.
RECORRENTE : BODDY CONSTRUÇÕES LTDA.
Dr. Eduardo Henrique Bastos.
RECORRIDO : ADRIÃO GUERREIRO DA SILVA.
Dr. Gilberto de Oliveira Mendes.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT REX 5573/95.
RECLAMANTE : MARIA AIRES BASTOS.
RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA
MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Santarém.

11. PROCESSO TRT REX 2571/95.
RECLAMANTES : GERMANO SALES DA SILVA e OUTROS.
Dr. Maria de Fátima Brito de Melo.
RECLAMADO : MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
- PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Jaci Monteiro Colares.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Castanhal.

12. PROCESSO TRT RO 726/95.
RECORRENTE : CARLOS CELIO CHAVES ALVES.
Dr. Olga Bayma da Costa.
RECORRIDO : SAZELLE TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 5722/95.
RECORRENTE : PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E
MOTORES.
Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.
RECORRIDO : LUIZ CARLOS KEMMER.
Dr. Wilton Oliveira da Rocha.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Paragominas.

14. PROCESSO TRT RO 5862/95.
RECORRENTE : RISONALDO ALMEIDA NEVES.
Dr. Antonio Eder Coelho.
RECORRIDO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA
MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2772/95.
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICIPIO DE ABAETETUBA -
PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Laudomício Nazareth Ferreira.
RECORRIDO-RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
RODRIGUES.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

16. PROCESSO TRT RO 9481/94.
RECORRENTES : OSMARINA PINHEIRO E OUTROS.
Dr. Fernando Soares de Moraes.
E COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE
ANIAGEM.
Dr. Leogênio Gonçalves Gomes.
RECORRIDO : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 5652/95.
RECORRENTE : ECOM CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.
Dr. Josemias Portela Pontes.
RECORRIDO : JUVENAL SANTOS BRANDÃO.
Dr. Joseane Maria da Silva.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Parauapebas.

18. PROCESSO TRT RO 9645/94.
RECORRENTE : NAIR RODRIGUES DOS SANTOS.
Dr. Adilson Mota Alves.
RECORRIDO : M B PARACAMPÓS.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 5491/95.
RECORRENTE : P V COMÉRCIO LTDA.
Dr. Thales Rodrigues Pereira.
RECORRIDO : SARA SIMONE FURTADO VELOSO.
Dr. Jader Kahwaga David.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 13ª JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 5723/95.
RECORRENTE : ANDRÉ CURSINO SILVA JÚNIOR.
Dr. André Ramy Bassalo.
RECORRIDO : LUCINEIDE DA SILVA BENTES.
Dr. Iracides Holanda de Castro.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 1ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 5916/95.
RECORRENTE : MANOEL DO CARMO COSTA VALENTE.
Dr. Vilma Chavaglia.
RECORRIDO : TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

22. PROCESSO TRT RO 7263/94.
RECORRENTE : ANTONIO ROBERTO FURTADO DE MENEZES.
Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira.
RECORRIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Dr. Claudine da Silva Rodrigues.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto.

23. PROCESSO TRT RO 4223/95.
RECORRENTE : JOÃO BATISTA PIACENZO SOARES.
Dr. Vilma Chavaglia.
RECORRIDO : MONTREAL ENGENHARIA S/A.
Dr. Enilda de Freitas Rodrigues.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

24. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2476/95.
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICIPIO DE ABAETETUBA -
PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Laudomício Nazareth Ferreira.
RECORRIDO-RECLAMANTE: EDILENE GOMES ABREU.
Dr. Vilma Chavaglia.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

25. PROCESSO TRT RO 9128/94.
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A -
CELPA.
Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de
Moraes.
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SIQUEIRA.
Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim.
RELATOR : Juiz Itair Silva.
REVISOR : JCI de Tucuruí.

26. PROCESSO TRT RO 4489/95.
RECORRENTE : TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Dr. Raimundo Barbosa Costa.
RECORRIDO : JOÃO ORISVALDO CID DE MIRANDA.
Dr. Nubia da Silva Guedes.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.

27. PROCESSO TRT RO 5299/95.
RECORRENTES : TRANSURB LTDA.
Dr. Gilson Faciola de Souza.
E EDVALDO SANTOS AZEVEDO.
Dr. Nubia da Silva Guedes.
RECORRIDO : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 12ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 1123/95.
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A -
CELPA.
Dr. Rui Guilhon Coutinho.
RECORRIDO : JUVENCIO LIMA SARMENTO.
Dr. Nubia da Silva Guedes.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 9276/94.
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A -
CELPA.
Dr. Maria Lúcia Assis Carvalho.
RECORRIDO : LINOR DE JESUS LIMA DA FONSECA.
Dr. Antonio Alves da Cunha Neto.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 9974/94.
RECORRENTE : OLÍMPIO PETRONETTO BAITER.
Dr. José Francisco Pacheco.
RECORRIDO : ALDRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A.
Dr. Paula Fernanda Brasil.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 2278/95.
RECORRENTE : COMPANHIA DOCCAS DO PARA.
Dr. Paulo César de Oliveira.
RECORRIDO : ORIVAL BARBOSA PEREIRA.
Dr. Antonio dos Reis Pereira.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 5594/95.
RECORRENTE : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA -
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Dr. Odival Quaresma.
RECORRIDO : JOSELO DE CASTRO CORRÊA.
Dr. Vilma Chavaglia.
RELATOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

33. PROCESSO TRT RO 7579/94.
RECORRENTE : LUIS FERNANDO DA SILVA.
Dr. Eliene Gonçalves Lima.
RECORRIDO : VIACRO AÉREA SÃO PAULO S/A.
Dr. Haroldo Pinheiro da Silva.

RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 4474/95.
RECORRENTE : JOAO ALVES BALTAZAR.
Dr. Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDO : METAMONT MONTAGENS LTDA.
Dr. Mirlene Balfiral França.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 9ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT AI 5888/95.
AGRAVANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Dr. Hideraldo de Sousa Machado.
AGRAVADA : FRANCISCA EZILEUDA LIMA MONTEIRO.
Dr. Mary Machado Scalécio.
RELATOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 11ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto.

36. PROCESSO TRT RO 5154/95.
RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTE TRANSPARA LTDA.
Dr. Raimundo Barbosa Costa.
RECORRIDO : PAULO AFONSO FARIAS DE OLIVEIRA.
Dr. Adolfo Paulo Pena Pimentel.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 3024/95.
RECORRENTE : CENTRO DE EDUCACAO TECNICA DO ESTADO DO PARA.
Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza.
RECORRIDA : CAROLINA RODRIGUES DA COSTA.
Dr. Marcelo Silva de Freitas.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 12ª JCI de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 5004/95.
RECORRENTES : MARIA LUCIA BARBOSA MARTINS.
Dr. Erlene Gonçalves Lima.
PEDRO CARNEIRO S/A INDUSTRIA E COMERCIO.
Dr. Maria da Glória Maroja.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT AI 5719/95.
AGRAVANTE : DANIEL RAMOS.
Dr. Julio César Costa.
AGRAVADO : COSIPAR-CIA SIDERURGICA DO PARA.
Dr. Ronaldo Giusti Abreu.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Marabá.

40. PROCESSO TRT RO 8581/94.
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.
Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
RECORRIDO : IDILSON GRAÇA LIMA SANTOS.
Dr. Antonio Alves da Cunha Neto.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Silva.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 9310/94.
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.
Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
RECORRIDOS : LUIZ AUGUSTO DE SOUZA NEVES e OUTRO.
Dr. Olga Bayma da Costa.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 3812/95.
RECORRENTE : RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA.
Dr. Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDO : COESA ENGENHARIA LTDA.
Dr. Fernando Corrêa de Guamá.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 3547/95.
RECORRENTE : ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA.
Dr. Vilma Chavaglia.
RECORRIDA : RODOMAR LTDA.
Dr. José Acreano Brasil.
RELATOR : Juiz Domenico Falesi.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

44. PROCESSO TRT RO 2179/95.
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.
Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
RECORRIDO : COSMO DA SILVA PAIVA.
Dr. Antônio Alves da Cunha Neto.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 12ª JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 135/95.
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.
Dr. Maria Helena da Rocha.
RECORRIDO : JOAO DE SOUZA SOARES.
Dr. Antônio Alves da Cunha Neto.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 2709/95.
RECORRENTES : ANACLETA PANTOJA FERREIRA.
Dr. Miguel Ângelo Silva Pereira e BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE.
Dr. Francisco Soares Napoleão.

RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 9ª JCI de Belém.

47. PROCESSO TRT AI 2941/95.
AGRAVANTE : ALBERTO VIEIRA PINTO.
Dr. Julio César Costa.
AGRAVADA : NORSEGEREL-VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Dr. Kelli Rangel Villela.
RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Marabá.

48. PROCESSO TRT RO 4183/95.
RECORRENTE : MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES ROQUE.
Dr. Fernando José Soares de Moraes.
RECORRIDA : VILMA FIGUEIRA VALE.
Dr. Hélio de Barros Favacho Alves.
RELATOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 14ª JCI de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 5446/94.
RECORRENTE : VARIG AGROPECUARIA S/A.
Dr. Maria Dolores Brasil.
RECORRIDO : ANTONIO GOMES FERREIRA.
Dr. Sérgio Hailton Duarte.
RELATOR : Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Santarém.

50. PROCESSO TRT RO 5305/94.
RECORRENTE : PAMPA MADEIREIRA LTDA.
Dr. José Augusto Potiguar.
RECORRIDO : GILMAR KARPINSKI.
Dr. Mary Lúcia Cohen.
RELATOR : Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 8000/94.
RECORRENTE : MARILIA DA SILVA PROGENE.
Dr. Ana Maria Cunha de Melo.
RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA.
Dr. Maria Lúcia de Assis Carvalho.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 11ª JCI de Belém.

52. PROCESSO TRT REXOFF 5054/95.
RECLAMANTE : FLAVIO GUIMARÃES COSTA.
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCI de Santarém.

53. PROCESSO TRT REXOFF 5148/95.
RECLAMANTE : MILTON LOPES DA SILVA.
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCI de Santarém.

54. PROCESSO TRT REXOFF 5677/95.
RECLAMANTE : ROSIMAR GALUCIO DOS SANTOS.
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Santarém.

55. PROCESSO TRT RO 9033/94.
RECORRENTE : MAURA SANTOS NASCIMENTO.
Dr. Izete Gomes da Costa.
RECORRIDO : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 0146/95.
RECORRENTE : COESA ENGENHARIA LTDA.
Dr. Fernando Corrêa de Guamá.
RECORRIDO : JOAO CARLOS SANTOS DA CRUZ.
Dr. Maria José Cabral Cavalli.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 13ª JCI de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 9314/94.
RECORRENTES : PAULO GEORGE BATISTA SOZINHO.
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA.
Dr. Mary Francis Pinheiro.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 0101/95.
RECORRENTE : RAIMUNDA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA.
Dr. Antonio Afonso Navegantes.
RECORRIDO : JONAS DOS REIS NASCIMENTO.
Dr. Edson Antonio Pereira Ribeiro.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Capanhema.

59. PROCESSO TRT RO 2691/95.
RECORRENTES : IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.
Dr. Miguel Ferreira Peres.
MESSIAS DA SILVA ROCHA.
Dr. Paula Fransinetti Mattos.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.

ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Itair Sá da Silva.

60. PROCESSO TRT RO 6031/95.
RECORRENTE : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA.
Dr. Francisco Brasil Monteiro.
RECORRIDO : ESMERALDO MIRANDA VALENTE.
Dr. Hélio Favacho Alves.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : 13ª JCI de Belém.

61. PROCESSO TRT RO 5912/95.
RECORRENTE : ANDRÉ LUIZ RANGEL GOMES DA SILVA.
Dr. Adélia E. N. de Melo.
RECORRIDO : NUTRIMAR SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.
Dr. Onéide Kataoka Nogueira Lima.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : 14ª JCI de Belém.

62. PROCESSO TRT RO 3141/95.
RECORRENTE : SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDDH.
Dr. Marcelo Silva de Freitas.
RECORRIDOS : JOAO CARDOSO FARIAS.
Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior e SUVA PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA (Litiscorrente).
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.

63. PROCESSO TRT AI 4681/95.
AGRAVANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.
Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado.
AGRAVADO : MARIA ANGELA DA SILVA BRITO.
RELATOR : Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : 11ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

64. PROCESSO TRT RO 3287/95.
RECORRENTE : A. J. COMERCIO DE PAPEL LTDA.
Dr. Simão Izaac Benzecry.
RECORRIDA : CASSIA REGINA SANTOS CORRÊA.
Dr. Waldir Moura Brelaz.
RELATOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 7645/94.
RECORRENTE : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.
Dr. Danielle de Cássia S. da Silveira.
RECORRIDA : LUZIA ANGÉLICA SANTOS SANCHES.
Dr. Nelson Rubens Roffee Borges.
RELATOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

66. PROCESSO TRT REXOFF 5335/95.
RECLAMANTE : MARIA ODEISE PEREIRA DA SILVA.
Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Itair Sá da Silva.
ORIGEM : JCI de Santarém.

(G.Reg.367)

Acordãos da 3ª Turma

(260 à 277/95)

ACORDÃO Nº 260/95

PROCESSO TRT ED 5517/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EMBARGANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(s) : Dr.(a) Almerindo Augusto V. Trindade e outros
EMBARGADO(S) : TEODÓSIO DE ANDRADE FIGUEIRA NETO
Advogado(s) : Dr.(a) José João Soares Geraldo e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, os embargos declaratórios servem para sanar omissões, contradições ou obscuridade, devendo ser rejeitados quando a parte os utiliza para discutir matéria que sequer foi cogitada nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do CPC de aplicação, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 261/95

PROCESSO TRT REX OFF 3110/95

ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUÍZ ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : PEDRO AURELIANO GONÇALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Confirma-se sentença que julgou procedente pedido de pagamento do FGTS não depositado regularmente e em razão da extinção do contrato por mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 262/95

PROCESSO TRT REX OFF 2836/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : DANIEL NERES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Confirma-se sentença que julgou procedente pedido de pagamento do FGTS não depositado regularmente e em razão da extinção do contrato por mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 263/95

PROCESSO TRT REX OFF 3188/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : ROSA DE SOUSA MAIA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : Confirma-se sentença que julgou procedente pedido de pagamento do FGTS não depositado regularmente e em razão da extinção do contrato por mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 264/95

PROCESSO TRT REX OFF 3482/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : MARIA BENEDITA MAGALHÃES VIDAL
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : Confirma-se sentença que julgou procedente pedido de pagamento do FGTS não depositado regularmente e em razão da extinção do contrato por mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 265/95

PROCESSO TRT REX OFF 3256/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO RODRIGUES PORTELA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Confirma-se sentença que julgou procedente pedido de pagamento do FGTS não depositado regularmente e em razão da extinção do contrato por mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 266/95

PROCESSO TRT REX OFF 3105/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Confirma-se sentença que julgou procedente pedido de pagamento do FGTS não depositado regularmente e em razão da extinção do contrato por mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 267/95

PROCESSO TRT RO 3020/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Quelroz e outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros

EMENTA : Cancelado o Enunciado nº 317, do C. TST, reformado a sentença que decidiu com base no mesmo para julgar improcedente pedido de diferença salarial pela aplicação da URP de fevereiro/89.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar improcedente o pedido de diferença salarial decorrente da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e seus acessórios; em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação de JOSÉ RAIMUNDO SOUZA contra ENCOL S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, absolvendo a reclamada das custas processuais e atribuindo-las ao reclamante no valor de R\$10,00 calculadas sobre R\$500,00, das quais fica isento por equidade.

ACORDÃO Nº 268/95

PROCESSO TRT REX OFF 2947/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA

RECORRENTE(S) : GILMER LAÉRCIO NOGUEIRA DANTAS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Confirma-se sentença que julgou procedente pedido de pagamento do FGTS não depositado regularmente e em razão da extinção do contrato por mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa obrigatória; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição e negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 269/95

PROCESSO TRT AI 2471/95

ORIGEM : JCJ DE PARAGOMINAS
RELATOR(A) : JUIZA ODETE ALVES
AGRAVANTE(S) : MECÂNICA CAPIXABA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Lucas Abreu Barrosos e outros
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia da Silva

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Incabível reconhecer o direito à subida de recurso deserto. Estando a parte obrigada a um depósito que deixa de fazer, a consequência legal é o trancamento do recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 270/95

PROCESSO TRT AI 2399/95

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZA ODETE ALVES
AGRAVANTE(S) : GRÁFICA JOHLEDA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Samuel Teixeira da Silva e outros
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Rul Evaldo da Cruz

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - Incabível reconhecer o direito à subida de recurso deserto. Estando a parte obrigada a um depósito que deixa de fazer, a consequência legal é o trancamento do recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 271/95

PROCESSO TRT RO 2535/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros

RECORRIDO(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Mirlene Baitrai França e outros

EMENTA : Se o tempo de serviço do reclamante projetar-se além da data-base do reajuste anual e seus direitos indenizatórios foram pagos com base no salário reajustado, não faz jus à indenização pleiteada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 272/95

PROCESSO TRT RO 2776/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC S LTDA
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : COISA JULGADA - Reintegração no Emprego: Salários e Vantagens, Vencidos e Vincendos.

Ao condenar a reclamada a reintegrar o reclamante no emprego como se a dispensa não tivesse existido, além do pagamento dos salários e vantagens, vencidos e vincendos, é óbvio que tanto as férias como adicionais por tempo de serviço e outros, bem como o FGTS, estão incluídos nas referidas vantagens, havendo, pois, coisa julgada se o autor formulou esses pedidos em outra ação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, apenas excluindo a referência à litigância de má-fé do recorrente.

ACORDÃO Nº 273/95

PROCESSO TRT REX OFF 221/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : CLAUDIONOR PEREIRA DEMÉTRIO
Advogado(s) : Dr.(a) José Rubens B. de Leão e outros
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nonato Laredo da Ponte e outros

EMENTA : Se a autoridade municipal permitir que o reclamante permanecesse trabalhando, com o recebimento regular de salários e demais vantagens inerentes ao contrato de trabalho, mesmo depois da extinção dos cargos e funções regidos pela CLT por Lei Municipal, é ele considerado empregado até a data em que foi, formalmente, dispensado do emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo do reclamante; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Odete Alves, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença, reconhecer a vigência do contrato de trabalho até 25.01.93 e, consequentemente, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar todos os pleitos objeto da reclamação, determinando a baixa dos autos a MM. Junta para que aprecie os pedidos relativos ao período de 01.04.91 a 25.01.93, ficando prejudicado, no momento, o exame do recurso ex-offício do Município.

ACORDÃO Nº 274/95

PROCESSO TRT REX OFF 2407/95

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ BRAGA DE SALES
RECORRIDO(S) : MUNICIPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - É devido o FGTS ao servidor celetista municipal que tem seu contrato extinto em razão de aposentadoria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 275/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 1311/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Deusá Andrade da Silva
RECORRIDO(S) : LAÉRCIO IMBIRIBA DA ROCHA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo S. Duarte e outros

EMENTA : Estando registrado na ata da audiência que a reclamada apresentou o Termo do Convênio no qual sustenta sua defesa e constatando-se que a MM. Junta determinou à Secretaria que o juntasse aos autos, não tendo a Secretaria cumprido essa providência, acolhe-se a preliminar de nulidade suscitada pelo D. Ministério Público, tendo em vista que na sentença é dito que a reclamada não apresentou tal documento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos apelos; sem divergência, acolher a preliminar de nulidade do processo suscitada pelo D. Ministério Público, declarando-a a partir do momento em que a Secretaria deixou de cumprir a determinação da MM. Junta, extraviando o documento. Determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que seja providenciada a juntada do documento e proferir nova sentença com a devida análise do Convênio, como de direito.

ACORDÃO Nº 276/95

PROCESSO TRT AI 1890/95

ORIGEM : 12ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
RECORRENTE(S) : COESA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Corrêa de Guamá
RECORRIDO(S) : GETÚLIO ALVES FERREIRA FILHO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO - PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL

O recorrente deve comprovar a realização do depósito recursal no prazo para interposição do recurso, sob pena deste ser considerado deserto, nos termos do artigo 899, § 1º, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, porém, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACORDÃO Nº 277/95

PROCESSO TRT REX OFF 2590/95

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIA ARAÚJO TRINDADE
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan Cazatta

EMENTA : FGTS. COMPETÊNCIA. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os pleitos de levantamento do FGTS em caso de mudança do regime jurídico de servidores públicos estaduais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex-offício; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os termos.

Belém, 31 de julho de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G.R.)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 9019/94. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE CASTANHAL, INHANGAPI, SÃO FRANCISCO DO PARA, IGARAPÉ AÇU, CURUÇA, MARAPANIM E SANTA MARIA DO PARA. Dr. Raimundo C. R. Caldas. DEMANDADO: MEDICAL - ASSISTENCIA MÉDICA E OUTROS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedidos: Juizes Domenico Falesi e Aguinaldo Alcântara. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DO NOME DA DEMANDADA HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA PARA HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, ACOIHEU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" ARGUIDA PELA DEMANDADA COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL E DE ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA ARGUIDA PELA MAFRINORTE E PELO HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, EXCLUINDO-AS DA LIDE, DA MESMA FORMA COMO TODAS AS EMPRESAS DEMANDADAS, FERNANDEANDO NO POLO PASSIVO APENAS O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARA; ACOIHEU A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR FALTA DE ESGOTAMENTO DA SOLUÇÃO NEGOCIAL E JULGOU-O EXTINTO, EX VI DO ART. 267, ITEM IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO DEMANDANTE, NA QUANTIA DE R\$200,00 SOBRE R\$10.000,00

Presidente: Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm's Srs. Juizes: Drs. Vicente Fonseca, Lygia Oliveira, Rosita Nassar, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Juizes Togados. Sr. José Conrado dos Santos, Juiz Empregador, convocado. Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado. Procuradora Regional: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 31 de agosto de 1995

MARIA CELESTE FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1582/95. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ENTIDADES PÚBLICAS CONCESSIONARIAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES E DO TRAFEGO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Walter Genua. DEMANDADA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RELATOR: Juiz Aguinaldo Alcântara. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITOU AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA, DE COISA JULGADA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", POR FALTA DE AMPARO LEGAL; JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLAUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de março/95, aplicando-se a política salarial vigente. CLAUSULA II - AUMENTO REAL - Após reajustados na forma da Clausula I, os salários serão aumentados em 5% (cinco por cento), a título de aumento real. CLAUSULA III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ANUENIO - Para cada ano de efetivo serviço prestado ao mesmo empregador, os empregados integrantes da categoria profissional demandante farão jus a um adicional por tempo de serviço denominado anuênio, no valor equivalente a 1% (um por cento) do salário-base. CLAUSULA IV - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o salário da hora diurna. CLAUSULA V - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - As horas extras serão remuneradas com o percentual de 100%. CLAUSULA VI - PRORROGAÇÃO DE JORNADA/FORNECIMENTO DE LANCHE - Quando a empresa convocar seus empregados ao cumprimento de horas extras em horário que ultrapasse as 20,00 horas, obrigando-se a fornecer-lhes um lanche gratuito antes do início da prorrogação da jornada. CLAUSULA VII - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - A demandada aceitará os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLAUSULA VIII - ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização, em igual prazo. CLAUSULA IX - FÉRIAS/INÍCIO - A data de início das férias, individuais ou coletivas, não poderá recair em dia não útil. CLAUSULA X - SEGURO - A demandada oferecerá um plano de seguro em grupo aos seus empregados, cobrindo acidentes pessoais, invalidez permanente. O valor do prêmio do seguro será descontado dos empregados que aderirem ao plano, em folha de pagamento, sendo que os certificados individuais de participação deverão ser entregues, podendo o sindicato demandante solicitar à empresa cópia da apólice para seu controle. CLAUSULA XI - AJUDA FUNERAL -

Ocorrendo falecimento de trabalhador em virtude de acidente de trabalho, a empresa pagará aos seus dependentes legais, a título de auxílio-funeral, o valor correspondente a um salário contratual. CLAUSULA XII - LIVRE ACESSO - É assegurado o livre acesso às dependências das empresas demandadas, nos locais de trabalho dos empregados para coleta de adesões de trabalhadores ao sindicato demandante e divulgação das atividades sindicais em horário que não prejudique a jornada de trabalho. CLAUSULA XIII - COMISSÃO BILATERAL - Fica constituída uma comissão bilateral, composta de seis membros, sendo três eleitos pelos integrantes da categoria profissional demandante e três indicados pela demandada para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença e da legislação vigente, que para tanto reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando necessário, por conveniência das partes. Os membros desta comissão, representantes da categoria demandante, gozarão da estabilidade provisória conferida aos dirigentes sindicais. O mandato dos integrantes da referida comissão será de um ano. CLAUSULA XIV - MENSALIDADES - A demandada descontará de seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizado mediante relação nominal de seus empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. Os descontos somente poderão cessar após a exclusão do quadro da entidade sindical demandante apresentados através do setor de pessoal da empresa. Quando efetuados os descontos em folha de pagamento, a empresa fica dispensada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assemelhado. CLAUSULA XV - RECOLHIMENTO - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante, exceto a contribuição confederativa, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim, ou, ainda, no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente, à conta bancária indicada pelo sindicato, em qualquer hipótese até cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. A empresa remeterá ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco. CLAUSULA XVI - MULTA - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor salário da categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLAUSULA XVII - CÓPIAS DA SENTENÇA - A demandada afixará nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando a empresa responsável pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLAUSULA XVIII - QUADRO DE AVISOS - Livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, sob a responsabilidade do sindicato demandante, permitindo a demandada a afixação nos quadros de avisos que fará instalar e manter nos locais de trabalho, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja ou material político-partidário. CLAUSULA XIX - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - A demandada fornecerá aos seus empregados comprovantes de pagamento, contendo a identificação da empresa, mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as verbas que acrescam ou onerem a remuneração, inclusive o valor do FGTS. CLAUSULA XX - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES - Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. CLAUSULA XXI - DATA-BASE/VIGÊNCIA - É fixada a data-base da categoria em 1º de março e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de março de 1995. A cláusula XVIII, foi aprovada por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Lygia Oliveira e José Conrado. A Egrégia Seção Especializada indeferiu as seguintes proposições do voto do Exmº Juiz Relator: Cláusulas de "Taxa de Fortalecimento Sindical" e de "Nova função-salário". Custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00 para cada uma das partes. Presidente: Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Corregedor, no exercício da Presidência. Tomaram parte no julgamento os Exm's Srs. Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Georgenor Franco Fº, Luiz Albano Lima, Juizes Togados. Sr. José Conrado Santos, Juiz Empregador, convocado. Procuradora do Trabalho: Dra. Célia Medina Cavalcante. Belém, 10 de agosto de 1995

MARIA CELESTE FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

(G.Reg.206)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3365/95. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL. DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARA e outros. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL e os demandados, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARA, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARA E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ, nos seguintes termos: CLAUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa os salários dos integrantes das categorias profissionais demandantes serão reajustados a partir de 1º.05.95, pelo percentual de 29,55% (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco por cento), que representa a variação acumulada integral do IFC-r medida no período de 1º de julho de 1994 a 30 de abril de 1995, a incidir sobre os salários vigentes em 1º de julho de 1994. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas poderão proceder todas as compensações de antecipações concedidas no período, exceto as que trata o parágrafo segundo desta cláusula. PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o reajuste concedido nesta cláusula, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais até o mês de abril de 1995. PARÁGRAFO QUARTO - Para os empregados admitidos a partir de 1º de julho de 1994, deverá ser adotado o reajuste de forma proporcional, mediante a aplicação da variação acumulada integral do IFC-r, calculado entre a data de admissão do empregado e o divulgado para o mês de abril de 1995, aplicando-se também aos reajustamentos previstos neste parágrafo, a compensação a exceção de que tratam os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula. PARÁGRAFO QUINTO - Com os reajustamentos previstos nesta cláusula, as partes dão por cumpridos os reajustes determinados pelas Leis nºs 8.542/92, 8.700/93, 8.880/94 e Decreto nº 1.239/94, para o mês de maio/95, nada mais sendo devido a este título, sendo certo que a presente reposição salarial elimina qualquer discussão acerca da forma de conversão dos salários de que tratam os artigos 19 e 27 da Lei nº 8.880/94, quitando-se toda e qualquer perda salarial existente até esta data, inclusive os reajustes previstos no Decreto nº 1.239/94, sendo certo de que nada mais é devido em função destas legislações a qualquer título. CLAUSULA II - PISOS SALARIAIS - Os pisos salariais da categoria deverão ser praticados em três níveis, de conformidade com a tabela a seguir, em decorrência da atualização salarial previsto na cláusula anterior:

	NÍVEL	MAIO/95
	SALARIO/HORA	SALARIO/MES
A	0,87	189,24
B	0,96	211,06
C	1,26	275,42

2.1 - Nenhum integrante da categoria profissional acordante poderá perceber salário mensal inferior aos pisos acima descritos, entende-se por: 2.1.1 - MOTORISTA "A" - Os que dirigem veículos com mais de até 06 (seis) toneladas de peso bruto total; 2.1.2 - MOTORISTA "B" - Os que dirigem veículos com mais de 6 (seis) e menos de 25 (vinte e cinco) toneladas de peso bruto total ou 5 nibus; 2.1.3 - MOTORISTA "C" - Os que dirigem veículos de peso bruto superior a 25 (vinte e cinco) toneladas. 2.2 - Entende-se por motorista de nibus aqueles que exerçam esta função em caráter permanente e exclusivo. CLAUSULA III - VERBAS ADICIONAIS - Além dos salários, os integrantes das categorias profissionais demandantes perceberão, em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais: 3.1 - Adicional de Horas Extras - As horas trabalhadas que excederem a jornada diária normal serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) e quando trabalhadas em dias destinados ao repouso semanal remunerado, desde que não seja concedida a folga compensatória, serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento). BENEFÍCIOS SOCIAIS - CLAUSULA IV - ATESTADO MÉDICO - As empresas aceitarão atestados médicos subscritos por médicos ou dentistas das entidades profissionais acordantes, quando o afastamento do empregado por motivo de doença for no máximo de 3 (três) dias, exceto aqueles que possuam serviços médico ou odontológico próprio ou contratado. CLAUSULA V - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas e justificadas as faltas dos empregados pertencentes a categoria profissional, quando se fizer necessário a realização de prova escolar em estabelecimento oficial, pelas horas necessárias, desde que coincidentes com o horário de trabalho, sendo obrigatória a comunicação ao superior imediato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e posterior comprovação de sua realização através de declaração do estabelecimento de ensino. CLAUSULA VI - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange a todos os integrantes da categoria profissional diferenciada dos condutores de veículos rodoviários (motoristas), cuja representação incumbe à entidade sindical

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1995

demandante, CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. CLAUSULA VII - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, comprovantes de pagamento de salário onde constem todas as verbas que onerem ou acrescem a remuneração e informe o valor do recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. CLAUSULA VIII - UNIFORME - As empresas que obrigam o uso de uniforme, fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 2 (dois) uniformes, para cada ano de serviço, considerando-se o período aquisitivo em relação a data de admissão, o primeiro jogo de uniforme deverá ser entregue ao trabalhador por ocasião da admissão. RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLAUSULA IX - DOCUMENTAÇÃO - As empresas fornecerão, no ato do pagamento das parcelas rescisórias, os formulários SP-13 (Relação de Salário de Contribuição) e SP-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição), qualquer que seja o tempo de serviço. CLAUSULA X - RELAÇÃO DOS DESLIGADOS COM MENOS DE 1 ANO DE SERVIÇO - As empresas encaminharão, mensalmente ao sindicato da categoria profissional, relação nominal ou documento equivalente dos desligados com menos de 1 (um) ano de serviço. RELAÇÕES COM O SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS. CLAUSULA XI - MENSALIDADE SINDICAL - Os descontos das mensalidades dos associados do sindicato profissional demandante será feito pelas empresas, diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade favorecida, com indicação do valor do desconto mensal. CLAUSULA XII - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante, terá seu montante recolhido diretamente à conta nº 003.000.256-7 da Caixa Econômica Federal - Ag. Castanhal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do desconto, sob pena de em inadimplência incorrerem nas cominações legais em vigor. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO - CLAUSULA XIII - HIGIENE DO TRABALHO - As empresas manterão, nos locais de trabalho, dentro dos padrões de higiene, água potável para consumo de seus funcionários, tudo de conformidade com as normas regulamentadoras que disciplinam a matéria. CLAUSULA XIV - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - As empresas são obrigadas a afixarem nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópia da presente Norma Coletiva, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando responsável pelo fornecimento dessas cópias, os sindicatos demandados, conforme determinação do parágrafo 2º do art. 614 da CLT. CLAUSULA XV - DATA-BASE/VIGENCIA - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a vigência da presente sentença Normativa será de 1 (um) ano, a contar de 1º de maio de 1995, expirando em 30 de abril de 1996. A Egrégia Seção Especializada, à unanimidade, deferiu a homologação da cláusula de Contribuição Confederativa, custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00.

Presidente: Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Ex^{as} Srs. Juizes:
Drs. Vicente Fonseca, Lygia Oliveira, Rosita
Nassar, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Georjenor
Franco F^o, Luiz Albano Lima, Juizes Togados.
Sr. Domenico Falesi, Juiz Empregador.
Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Procuradora do Trabalho: Dra Célia Medina
Cavalcante.

Belém, 24 de agosto de 1995

MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

(G.Reg.207)

CERTIDAO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3692/94. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. DEMANDADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. DECISÃO: A Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, homologou o termo Aditivo ao Acordo firmado entre o Demandante, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará e a demandada, Companhia de Saneamento do Pará, nos seguintes termos: CLAUSULA I.- REPOSIÇÃO SALARIAL. 1.1. A COSANPA concederá a partir de 1º de maio de 1995, a todos os seus empregados, a título de reposição salarial, referente ao período de 1º de maio de 1994 a 30 de abril de 1995, o percentual de 29,55% (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco por cento), aplicado sobre os salários-base percebidos no mês de abril/95. A reposição salarial teve o índice obtido considerando-se a variação do IPCr de 1º de julho a 30 de abril de 1995. 1.2. A COSANPA efetuará o pagamento da reposição salarial de acordo com as seguintes percentuais, a serem aplicados sobre os salários-base de abril de 1995, para todos os níveis: Maio: 13,82% Junho: 29,55%. 1.3. A COSANPA efetuará o pagamento no mês de julho/95 da massa salarial retida em maio/95, equivalente ao percentual 15,73% (quinze vírgula setenta e três por cento) incidente sobre o salário-base do mês de abril/95 e das parcelas da remuneração a ele

vinculadas e dele decorrentes. 1.4. A COSANPA efetuará o pagamento no mês de julho/95 de valor correspondente à atualização monetária da massa salarial referida no item 1.3, tomando por base o rendimento da poupança apurado no período de 27/04 a 27/06/95. 1.5. Com a reposição salarial, nos termos acima definidos, fica a COSANPA desonerada do pagamento de qualquer perda salarial que venha a ser reclamada referente a esse período, para o que os sindicatos signatários deste Termo Aditivo dão plena, gera e irrevogável quitação. CLAUSULA II - REAJUSTE DE SALÁRIOS. 2.1. Os salários dos empregados da COSANPA serão reajustados de conformidade com a política salarial estabelecida pelo Governo Federal. 2.2 A COSANPA compromete-se a discutir com as entidades sindicais signatárias deste instrumento, no mês de setembro/95, a possibilidade de uma política salarial para seus empregados, mesmo que exista a edição e fixação normativa do Governo Federal. CLAUSULA III - TICKET-ALIMENTAÇÃO. 3.1. O valor de cada folha de ticket-alimentação será de R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos) a partir de 1º de maio de 1995. Este reajuste corresponde ao percentual de 12% (doze por cento) e diz respeito à correção do seu valor referente ao período de novembro de 1994 a abril de 1995. 3.2. A COSANPA compromete-se a discutir com as entidades sindicais signatárias deste instrumento, no mês de setembro de 1995, a possibilidade de se implantar uma política de reajuste para o ticket-alimentação, bem como a possibilidade de extensão desse benefício para os demais empregados. CLAUSULA IV - ABOÑO PECUINÁRIO DE FÉRIAS. 4.1. A COSANPA desonerou-se do pagamento do Abono Pecuário de Férias concedidas aos seus empregados, no período de 1º de maio a 30 de setembro de 1995. 4.2. COSANPA e os sindicatos signatários discutirão avaliarão, no mês de setembro/95 a necessidade de manutenção da prática estabelecida no item 4.1. CLAUSULA V - GARANTIA DE EMPREGO. 5.1. Os empregados da COSANPA terão seu emprego garantido contra a dispensa arbitrária, entendida esta que não se fundar em motivo de ordem econômica, financeira, técnica e disciplinar, nos termos do artigo 165 da CLT, ou mediante acordo, até 1º de maio de 1996. CLAUSULA VI - GARANTIA DE ACORDO ANTERIORES - 6.1. As cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho, homologado pelo venerando Acórdão nº 6109/94 - Processo TRT 4274/94, que não conflitem com as cláusulas presente sentença permanecem vigentes até 30 de abril de 1996. CLAUSULA VII - VIGÊNCIA - 7.1. As cláusulas do presente Termo Aditivo terão vigência de um (01) ano a contar de 1º de maio de 1995. A Egrégia Seção Especializada,

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 058/95
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada a Senhora MARIA DE NAZARE RAMOS SOUTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, uma das Rês do Processo TRT/AR - 1108/95, em que é autor, PEDRO CARNEIRO S/A-IN - DÚSTRIA E COMÉRCIO, para CONTESTAR, querendo, no prazo acima, a presente ação, cujo inteiro teor é o seguinte:

Exm^a Sr^a.
D^{ra}. Juíza Presidente do Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da 8^a Região.

PEDRO CARNEIRO S/A - Indústria e Comércio, qualificada a fis., por sua advogada ao fim assinada, conforme instrumento de mandato anexo, (doc n° 01) com a devida consideração, vem a presença da U. Exa., com o fundamento no disposto pelo arts. 485, Inc. I, e 488, Inc. I, ambos do Código de Processo Civil, e também art. 678, Inc. I, alínea "c", n° 2, da Consolidação das Leis do Trabalho, e art. 22, Inc. I, alínea "c", n° 5, do Regulamento Interno deste Egrégio Tribunal, interpor a presente ACÃO RESCISÓRIA contra VALDETE RODRIGUES BARBOSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Stello Araújo, Passagem Umarizal, n° 32, Bairro do Telegrafo, CEP. 66-120-190 e MARIA DE NAZARE RANOS SOUTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Trav. Boledade, n° 997, Icoaraci, CEP 66.810-970, pelas razões que passa a expor.

OS FATOS

Na data de 19.08.1991, as demandadas aforaram Reclamação Trabalhista perante esta Justiça especializada, objetivando o recebimento de diferença salarial do que se convencionou chamar de PLANO BRESSER, que deu origem ao Processo nº.82 JCU-1814/91.

A audiência inaugural foi designada para o dia 16.10.91, quando a empresa apresentou contestação de mérito, demonstrando a inaplicabilidade das medidas legais que as autoras pretendiam ver declarada sua inconstitucionalidade, conforme cópia anexa (doc. #2).

A sentença foi proferida na data de 27.03.1992, julgando inteiramente improcedente a ação.

As reclamantes recorreram a essa Egrégio Regional reformando a sentença de primeiro grau, declarou inconstitucional as medidas editadas pelo Governo Federal, para condenar a empresa ao pagamento de diferenças salariais, do que se convencionou chamar de Plano Bresser, com o qual demonstra o Acórdão nº 4793 da 2ª Turma, TST-AR 13.000-000, se anexa, juntamente com certidão de trânsito em julgado. (doc. 03 e 04)

unanimidade, indeferiu a homologação de cláusula de contribuição assistencial. Custas na quantia de R\$200,00 sobre R\$10.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte na sessão os Exm^{os} Srs. Juizes:
Drs. Lygia Oliveira, Rosita Nassar, Hermes
Tupinamba, Ary Oliveira, Georgerio Franco Fº,
Luiz Albano Lima, Juizes Jogados, -
Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador,
Sr. Aguiinaldo Alcantara, Juiz Empregado,
Procurador Regional: Dr. Celia Medina Cavalcante

Belém, 31 de agosto de 1995.

MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

(G.Reg.208)

CERTIDAO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 7621/94. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA, DE OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE BELÉM NO ESTADO DO PARÁ - SITCOPCE. DRª Mary N. Salazar; DEMANDADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANÁDUA, E OUTROS. Drs. Leonardo Paixão e Juarez S. Melo e outros, RELATOR: JUIZ GEORGEENK FRANCO FILHO, RECORR.: JUIZ LUIZ ALBANO LIMA. Impedidos: Juizes Doménico Faleci e Aquinaldo Alcântara. DECISÃO: A JUEGAZ REQUERIDA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHENDO A PRELIMINAR DA SUGESTIDA PELO SINDUSCON, COM A ADESSO DA FIEPA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DO ART. 267, IV DO CFC, DETERMINANDO A RESSO DE FÉCIS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA FINS DE DREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO DEMANDANTE. R\$ QUANTIA DE R\$1.000,00 SOBRE R\$50.000,00.

Presidente: Dr. HARILDO DA SILVA ALVES, Juiz Vice-Presidente
no exercício da Presidência.

Tomarão parte no julgamento os Exm^{as} Srs. Juizes:
 Srs. Vicente Fonseca, Lygia Oliveira, Itair Silva, Rosita
 Nassar, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Antonia Serra, Juizes
 Togados.
 Sr. José Conrado Santos, Juiz Empregador, convocado.
 Sr. José Francisco Pereira, Juiz Empregado, convocado.
 Procurador do Trabalho: Dr. José Cláudio de Brito F^o

Belém, 06 de setembro de 1993.

MARIA CELIA DE FERREIRA
Secretária da Seção
Especializada

(G.Reg.209)

O processo encontra-se na fase de execução, para apreciação dos Embargos Interpostos.

é, pois, da decisão do Acórdão nº 4/93, da 2ª Turma desse Egrégio Regional, que se pretende a rescisão, para proferição de novo julgamento à reclamatória trabalhista nº 88 JCU - 1814/91.

DO DIREITO

Necessário que se demonstre o cabimento da presente ação rescisória, fundamentada no disposto pelo art. 485, inc. V, do CPC, que se pede vênha transcrever:

"Art. 485. A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

V - violar literal disposição de lei".

Conceituando o Instituto processual em questão, o eminente Barbosa Moreira leciona ser a rescisória "ação por meio da qual se pede a desconstituição de sentença transitada em julgado, com eventual rejuízo, a seguir, da matéria julgada" (in, Comentários ao CPC, Vol. V, pág. 102).

Aprofundando essa noção, o professor mineiro Ernane Fidélis dos Santos sustenta que "há violação da lei quando a sentença erroneamente nega vigência ao dispositivo legal, ou deixa de aplicá-lo. Rescindível seria, por exemplo, a decisão que negasse correção monetária a débitos oriundos de decisão judicial, depois de vigência da Lei nº 6.899/81" (in, Manual de Direito Processual Civil, Vol. 2, SP, Saraiva, pag. 296).

No caso presente, pretende-se rescindir a sentença proferida no Acórdão anteriormente identificado, que reformou a decisão de primeiro grau, proferida na Reclamatória promovida pelas requeridas contra a ora demandante, tendo em vista que, referida decisão, ao conceder a diferença de salário que teria ocorrido com a edição do chamado Plano Bresser, deixou de aplicar a legislação art. 88 § 4º do Dec. Lei 2.335/87 que instituiu, sob o errôneo argumento de que tais dispositivos legais seriam inconstitucionais. Erro esse de interpretação, reconhecido em face de decisões do Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, demonstrando a constitucionalidade de tais diplomas legais.

Diante disso, não é correto pretender-se sustentar que a questão se resumiria a mera divergência interpretativa o que não ensejaria a ação rescisória conforme Enunciado 83 do TST.

Tal argumento já foi afastado pelo Excelso Tribunal Superior do Trabalho, através de voto do eminente Ministro Guimarães Falcão, que ao apreciar o Proc. TST-MC-168.728/93.1, cujo Acórdão foi publicado no DJU 14.12.93, pág. 27659, assim dispõe:

"O Regional, não podendo fugir a essa decisão da Corte Suprema, tangenciou a questão invocando o Enunciado nº 83 do TST.

O referido enunciado é claro quando se refere a texto de lei, de hierarquia inferior à Constituição Federal.

Na esteira de decisões do STF, quanto à Súmula nº 343, este Tribunal Superior do Trabalho já decidiu que o Enunciado nº 83 não se aplica a dispositivo constitucional pela simples razão de que a Carta Magna não comporta interpretações contróvertidas. O que pode ter ocorrido são interpretações erradas ou equivocadas do Texto Constitucional. A Constituição só pode ter interpretação certa e única e quem define o sentido e o alcance de dispositivo constitucional, dirimindo qualquer dúvida, é o STF."

Portanto, não é correto dizer-se que a presente ação seria incabível por pretender rescindir decisão decorrente de divergência interpretativa. Como dito pelo Min. Guimarães Falcão, o Enunciado 83 do Egrégio TST não se aplica em matéria constitucional, tendo em vista que a Carta Magna não comporta divergências interpretativas, mas sim, interpretações técnicas, certas ou erradas, e isso é dito pelo Supremo Tribunal Federal, dada a sua competência de Corte Constitucional.

No presente caso, o V. Acórdão declarou, data vênha, de forma equivocada a inconstitucionalidade do diploma legal acima referido e instituidor do chamado Plano Bresser, fazendo da lei uma tábula rasa, dando margem à interposição da presente ação rescisória.

Ao julgar da forma como o fez, o r. Acórdão impôs à ora autora obrigações não previstas em lei, eis que determinou-lhe o pagamento do IPC de Junho de 87, ofendendo norma constitucional inserta no art. 52, II e XXXVI da Constituição Federal.

Em verdade, o que fez a Empresa autora, ao deixar de pagar as diferenças de salário do que se convencionou chamar de Plano Bresser foi dar pleno cumprimento aos dispositivos da legislação instituidora do plano econômico referido, não podendo ser penalizada diante de seus insucessos.

Assim, o chamado Plano Bresser, cuja postulação consistia no recebimento de um resíduo inflacionário de 26,86% é plenamente constitucional, de vez

que tal percentual, somente seria devido, e como tal direito do trabalhador, ao final do mês de julho/87, pelo que a situação anterior à edição do Dec. Lei 2.335/87 era possível de total alteração, uma vez que a condição temporal existente para a percepção do direito invocado, decorrendo dos Dec. Leis 2.284 e 2.302/86, não estava preenchida, o que demonstra que na época o demandado possuía tão somente uma expectativa de direito. Assim, a edição do Dec. Lei 2.335 publicado em 16.06.87, é, repita-se, plenamente constitucional porque veio alterar uma sistemática de antecipações salariais a partir de julho/87, quando a condição temporal anteriormente exigida ainda não estava satisfeita.

O entendimento sustentando a constitucionalidade do D. Lei 2.335/87, acabou por prevalecer diante do Supremo Tribunal Federal, a Corte Constitucional do País, a quem emite a correta interpretação da Carta Magna como disse o Min. do Augusto Tribunal Superior do Trabalho Guimarães Falcão em decisão já transcrita, que ao julgar o recurso extraordinário nº 144756-7, tendo como relator o Ministro Moreira Alves, publicado no DJU de 18.03.94, assim decidiu:

"Reajuste com base na sistemática do Decreto-Lei 2.306/86. Sua revogação pelo Decreto-Lei n. 2.335/87, que instituiu a Unidade de Referência de Preços (URP) para reajuste de preços e salários. Inexistência de direito adquirido.

No caso, não há sequer que se falar em direito adquirido pela circunstância de que, antes do final do mês de junho de 1987, entrou em vigor o Decreto-Lei n. 2.335/87 que alterou o sistema de reajuste ao instituir a URP (Unidade de Referência de Preços), e isso porque, antes do final de junho (ocasião em que, pelo sistema anterior, se apuraria a taxa de inflação), o que havia era simplesmente uma expectativa de direito, uma vez que o gatilho do reajuste só se verificava, se fosse o caso, nessa ocasião e não antes.

Ademais, não há direito adquirido a vencimentos de funcionários públicos, nem a regime jurídico instituído por lei.

Recurso Extraordinário não conhecido".

A decisão do Supremo Tribunal, como Corte Constitucional do País, certamente que vincula o Poder Judiciário, especialmente porque, conforme afirmou o Min. Guimarães Falcão do TST, é ele que emite a correta interpretação acerca da Constituição. Tanto assim é correto que, o próprio Tribunal Superior do Trabalho acolhendo solicitação de sua Comissão de Jurisprudência através do Ofício nº 14/94, decidiu baixar a Resolução nº 37/94 revogando os Enunciados 316 que tratava do Plano Bresser, e em consequência, revogou, ainda, através da Resolução 38/94 o Enunciado nº 323 que determinava a limitação dos planos econômicos às datas bases das categorias profissionais.

O PEDIDO

Diante de todo o exposto, e considerando que a Autora agiu em estrita consonância com o princípio da legalidade inserida no inciso II, do art. 5º da Constituição Federal, e considerando ainda, que em nenhum momento afrontou direito adquirido das demandadas, porquanto à época inexistente, na medida em que inexistia o índice inflacionário a integrar seus patamônios, é que deve ser acolhido o presente pleito, para desconstituir o resp. julgado, proferindo-se novo julgamento da reclamatória, de acordo com o comando do art. 488, inc. I, do CPC, de improcedência dos pedidos de perdas salariais expostos da reclamatória trabalhista nº 88 JCU-1814/91, além de seus reflexos nas parcelas de natureza consectárias, incluídas as parcelas rescisórias do Contrato de Trabalho.

Ante o exposto, requer a autora PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, que receba a presente ação rescisória, determinando a citação das demandadas, na forma da lei, para responder aos termos desta ação, no prazo legal, sob as penas da lei, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, que deve julgar procedente o pedido da rescisória, para desconstituir o r. julgado, consubstanciado no Acórdão nº 84/93 da 2ª Turma desse Egrégio Regional, que julgou procedente o pedido da

reclamação por entender, equivocadamente, inconstitucional o Decreto 2335/87. Finalmente, condene as demandadas às verbas da sucumbência na forma da legislação processual civil.

PROVAS

A questão debatida nestes autos versa unicamente sobre matéria de direito, razão pela qual a Autora requer a V. Exa que seja observada a Instrução das ações rescisórias consoante as normas do Diploma Processual Civil e do Regimento Interno desse duto Tribunal.

Dá-se à causa o valor de R\$-1.500,00.

Belém (Pa), 18 de Janeiro de 1995.


Glória Barbosa
OAB-Pa M-168

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

usuaux
MARIA DO SOCORRO ABREU A. ANTUNES
Chefe da Seção de Processos, em Substituição

(G.Reg.235)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/95

PRazo DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor KAZUKO NAKAMURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu no Processo TRT/AR.9759/94, sendo Autor SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOC.LTDA., para apresentar RAZÕES FINAIS, querendo, no prazo acima declinado.

Feito na Seção de Processo da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

usuaux
MARIA DO SOCORRO ABREU A. ANTUNES
Chefe da Seção de Processos, em substituição.

(G.Reg.236)

PROCESSO TRT Nº A REG 7482/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

RECORRIDOS: JOSÉ DOS SANTOS MENDES BEZERRA E
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contramutua.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandato de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarmos os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 24 de agosto de 1995

usuaux
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 7408/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

RECORRIDOS: ANTONIO PIMENTA E
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contramutua.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandato de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarmos os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 24 de agosto de 1995

usuaux
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 8061/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Claudine Teixeira da Silva Rodrigues

RECORRIDOS: CONCEIÇÃO REGINA BORGES FERREIRA E
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contramutua.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandato de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarmos os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 24 de agosto de 1995

usuaux
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 5813/94

RECORRENTE: MORADIA IMÓVEIS - VENDA E ASSESSORIA LTDA.

Adv: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros

RECORRIDO: HERCULANO MOREIRA DE MORAIS

Adv: Dr. José Raimundo S. Montenegro

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 150/151 é tempestivo, foi subscrito por advogado com habilitação nos autos e fundamenta-se nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A recorrente, renovando a preliminar de nulidade do processo fundada em parcialidade do Juízo, questiona sua condenação em decorrência do reconhecimento do contrato de trabalho. Apontando violação constitucional e legal, não traz nenhum arguto para o confronto de teses.

III - Os argumentos recursais, totalmente voltados para a nulidade, enfrentam matéria sobre a qual a v. decisão impugnada, com fulcro no art. 264 do CPC e nas disposições do Enunciado 263/TST, já manifestou seu entendimento e que, por esse motivo, não admite a interposição de recurso de revista, ao teor do Enunciado 221/TST. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 1995.

usuaux
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.764/94

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Advogado: Dr. Antonio Mauricio Martins Lanna

RECORRIDOS: RAIMUNDO LIRA CASTRO NETO E OUTROS

Advogada: Drª. Luiza de Marillac Campelo e outro

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial.

III - Demonstrada a configuração da divergência, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 24 de agosto de 1995.

usuaux
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.389/94

RECORRENTE: RAIMUNDO SANTOS COSTA

Advogada : Dr. Maria Luísa Gouveia Pereira

RECORRIDO: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Dr. Rosomiro Arrais

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão que o julgou improcedente a reclamação, porque não configurado vínculo empregatício com a reclamada. Alega divergência jurisprudencial.

III - O recurso não merece prosperar. A uma, porque a jurisprudência carreada para os autos, em forma de ementas, não são suficientes para caracterizar os fundamentos da decisão recorrida. A duas, porque envolve necessariamente o reexame de fatos e provas, incabível neste momento processual (Enunciado nº 126/TST).

IV - Pelo exposto, nego a interposição da revista. Intimar.

Belém, 24 de agosto de 1995.

usuaux
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 524/94

RECORRENTE: LUCIVAL RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes

RECORRIDA: REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade.

II- Insurge-se o recorrente contra decisão deste Regional que reconheceu a justa causa para rescisão do contrato de trabalho.

III-A insatisfação do recorrente, contudo, não encontra amparo, as razões recursais não se enquadram nas alíneas do art. 896 da CLT, além do que a matéria discutida não poderá ser analisada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado a nível de revista, de acordo com o Enunciado nº 126/TST.

IV- Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 24 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8097/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Maria Cecília Hermes Rodrigues

RECORRIDOS: FRANCISCO PEREIRA MIRANDA
E
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contramutua.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º." O recurso desta dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo de trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta é razão, como bem lembra Manoel Antônio Teixeira Filho, de reservarmos os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 24 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 8.115/94

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - 1º COMANDO AÉREO - CASSINO DOS SUBOFICIAIS DA 1ª ZONA AÉREA - CASSAZUM

Advogado: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

RECORRIDOS: CILENE DIAS DE LIMA E OUTROS

Advogada: Dr. Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 98/105, apesar de estar em perfeita ordem, não merece prosperar, uma vez que o v. Acórdão nº 93/95 não é decisão definitiva. Incabível, pois, o recurso de revista ao teor do Enunciado nº 214 do Colendo TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 24 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 533/94

RECORRENTE: OSVALDO DUARTE NEGRÃO FILHO
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 247/252 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II. O recorrente insurge-se contra a decisão do Regional assim ementada: "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Demonstrado nos autos que o reclamante não executava todas as tarefas desenvolvidas pelo paradigma, não é devida a equiparação salarial, como decidido pela instância 'a quo'." Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - Como se vê, a matéria que pretende seja reapreciada implica, necessariamente, no reexame de fatos e provas. Incabível em grau de revista. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1995.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO TRT Nº RO 1320/94

RECORRENTES: RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO MENDONÇA,
ADALBERTO MECIAS PINHEIRO MENDONÇA e
JOÃO DO SOCORRO PINHEIRO MENDONÇA
Adv.: Dr. Iracilides Holanda de Castro

RECORRIDO: POSTO INVENCIVEL LTDA.
Adv.: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 113/114 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Os recorrente insurgem-se contra a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, confirmou integralmente a sentença do primeiro grau e mantendo o entendimento de não comprovação da relação de emprego, julgou-os carecedores do direito de ação nesta Justiça. Pretendendo a reforma da decisão, alegam violação legal sem, entretanto, indicar qual dispositivo foi porventura violado e não trazem nenhum arestos para a configuração de divergência jurisprudencial.

III - A matéria, vínculo empregatício, objeto das exiguas razões do recurso, implica, necessariamente, no reexame de prova, o que não dá ensejo à revista. Por esse motivo, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 23 de agosto de 1995.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO TRT Nº RO 1708/94

RECORRENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

RECORRIDO: BENEDITO LISBOA CORDEIRO
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 209/231, subscrito por advogado com habilitação nos autos, foi interposto com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, estando regular quanto ao preparo.

II - As extensas razões da recorrente questionam a decisão que, reformando a sentença do primeiro grau, afastou a prescrição e determinou a baixa dos autos para julgamento pela MM. Junta de origem. Alegando violação constitucional e legal, pretende a reforma da v. decisão impugnada.

III - Tratando-se de decisão não terminativa, a pretensão recursal encontra óbice nas disposições do Enunciado 214/TST. Assim sendo, impossível dar seguimento à revista. Intimar.

Belém, 23 de agosto de 1995.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 8174/94

RECORRENTE: ROSIRO NEGRÃO SARMENTO
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO: TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA.
Adv.: Dra. Simone Cruz Vieira

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma o recorrente com o reconhecimento da justa causa como motivo de sua dispensa. Argui, preliminarmente, a nulidade do processo por cerceamento de defesa e, no mérito, infringência ao art. 845 da CLT e divergência jurisprudencial.

III - A matéria é de cunho fático-probatório, tanto que o acórdão impugnado pautou-se nas provas constantes dos autos para confirmar a sentença de 1º Grau. Logo, impõe-se para reexame da questão o revolvimento das provas, o que é vedado em sede de revista por força do Enunciado 126 do TST. Aliás, os arestos colacionados pelo recorrente, assim como o dispositivo legal indicado com violado reforçam a tese do referido enunciado, e, não teria outra sorte o reexame se os fatos não fossem revistos.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1995.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 6509/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDO: ALVARO AUGUSTO CATETE DE AMORIM e OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 131/140, interposto com os privilégios do DL 779/69, é tempestivo, seu subscritor apresentou habilitação nos autos e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - A fundação recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal em sua composição Plena, confirmou a sentença do primeiro grau, mantendo sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica dos planos. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do apelo, versando sobre matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 23 de agosto de 1995.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO : TRT RO 10.521/93

RECORRENTE: SOERGA SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA
Advogada: Dr. Selma Lúcia Leão Lopes

RECORRIDO: GREGÓRIO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URPF/89, IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 24 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.218/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

Advogado: Dr. Raimundo edson da Silva Melo

RECORRIDO: NINAROSA CALZAVARA CARDOSO
Advogada: Dr. Maria Raimunda Magno Reis

DESPACHO

O recurso de fls. 63/66, apesar de estar em perfeita ordem, não merece prosperar, uma vez que o v. Acórdão nº 1.302/95 não é decisão definitiva. Incabível, pois, o recurso de revista ao teor do Enunciado nº 214 do Colendo TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 23 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.527)